



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UNB  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – IH  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL – SER  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL – PPGPS

**LARA LISBOA FARIAS**

**Estado, nova direita e contrarreforma:  
Uma análise sobre os atuais parâmetros da Política de  
Drogas no Brasil.**

**2º/2019**

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UNB  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – IH  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL – SER  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL – PPGPS

**LARA LISBOA FARIAS**

**Estado, nova direita e contrarreforma:  
Uma análise sobre os atuais parâmetros da Política de  
Drogas no Brasil.**

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade de Brasília, como requisito parcial para a obtenção do título de mestre em Política Social, sob orientação da Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Andréia de Oliveira.

**2º/2019**

Ficha catalográfica elaborada automaticamente,  
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

FL318e FARIAS, LARA LISBOA  
Estado, Nova Direita e Contrarreforma: uma análise sobre os atuais parâmetros da Política de Drogas no Brasil. / LARA LISBOA FARIAS; orientador Andréia de Oliveira. -- Brasília, 2019.  
130 p.

Dissertação (Mestrado - Mestrado em Política Social) -- Universidade de Brasília, 2019.

1. Estado . 2. Nova Direita. 3. Contrarreforma. 4. Necropolítica. 5. Política sobre Drogas. I. de Oliveira, Andréia, orient. II. Título.

LARA LISBOA FARIAS

**Estado, Nova Direita e Contrarreforma:**

Uma análise sobre os atuais parâmetros da Política de Drogas no Brasil.

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade de Brasília, como requisito parcial para a obtenção do título de mestre em Política Social.

**BANCA EXAMINADORA**

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Andréia de Oliveira  
(Orientadora – SER/UnB)

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Camila Potyara Pereira  
(SER/UnB)

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maria Aparecida Gussi  
(ENF/ FS/ UnB)

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Michelly Ferreira Monteiro Elias  
(Suplente - SER/UnB)

*Precisamos gritar, para que todos  
saibam o que está acontecendo!*

*Marielle Franco.*

## AGRADECIMENTOS

Os processos de pesquisa, estudo e escrita não foram fáceis, mas agradeço à vida por ter tido o apoio e incentivo de pessoas que os tornaram mais leve. Os meus sinceros e especiais agradecimentos vão para vocês.

Ao meu grande amor, companheiro e melhor amigo, Wallace, que compartilhou comigo momentos de angústia e desespero de programas de mestrado distintos, ao mesmo tempo. Por todo o suporte afetivo, emocional e financeiro durante essa trajetória e durante a vida. Por ser você e por sempre acreditar no meu potencial como profissional e como pessoa. Você me inspira a ser cada vez melhor.

Ao PPGPS e à UnB, por me proporcionarem discussões e aprendizados não só acadêmicos, mas sobre a vida. Por serem peças fundamentais no meu processo de amadurecimento teórico e como ser social. Especialmente, durante o mestrado, por me permitirem a aproximação do meu querido companheiro e amigo de curso e de vida, João Pedro. Amigo, você tornou tudo mais prazeroso, com cada açaí pós-aula.

Aproveitando a deixa dos colegas de mestrado, não poderia deixar de agradecer a minha brilhosa, Val, que, mesmo não sendo do mesmo programa, também compartilha as angústias de um mestrado e da vida de concurseiras. Agradeço ao universo que formou o nosso trio, eu, você e João, por nossas peroladas cotidianas e pelo compartilhamento da vida. Obrigada a vocês por todo apoio e confiança.

Aos meus grandes amigos que a UnB deu, desde a graduação, Danilo, Enaile e Débora. Vocês são maravilhosos e me apoiaram e incentivaram durante todo esse percurso, leram e opinaram sobre trechos deste trabalho e nunca desconfiaram da minha capacidade. Mesmo após o final da graduação, continuaram fazendo parte da minha vida. Não tenham dúvidas sobre o quanto são especiais para mim. Gratidão!

A minha pequena grande turma da prática docente, pelas trocas e pela riquíssima experiência em ministrar aulas, com o imenso apoio e suporte, novamente, da minha querida amiga e monitora, Enaile. As discussões e estudos durante esse período também deram corpo a este trabalho. Nunca irei esquecer essa fase.

A minha grande família, primos, tios, irmão e, especialmente, aos meus pais, Zenaide e Barnabé, e aos meus padrinhos queridos, Hosana e Erasmo. Devo cada conquista desta

vida à educação, ao amor, à dedicação de vocês comigo, desde a infância. Peço desculpas pelas ausências causadas pela dedicação aos estudos.

Ao Observatório de Saúde Mental – OBSAM, por ter me proporcionado a participação de um projeto de extensão tão rico, que me deu experiências profissionais e de vida, bem como amadurecimento, também, para escrever este trabalho, com vivência e paixão na e pela saúde mental.

Às queridas professoras Dras. Camila Potyara e Maria Aparecida Gussi, que compõem a banca avaliadora desta dissertação, que não poderia ter composição melhor, levando em conta a minha admiração pelas duas. Muito obrigada pela disponibilidade, apoio e contribuições que foram fundamentais no enriquecimento teórico deste trabalho.

À professora Dra. Andréia, por toda a sua contribuição, apontamentos, dedicação e disponibilidade para me orientar, pelo compartilhamento de sua vasta experiência e pela sensibilidade e apoio neste momento que é tão difícil, compreendendo, inclusive, questões pessoais e particulares. Agradeço, ainda, pela confiança a mim despendida com relação ao projeto do OBSAM e para a prática docente, que me permitiram crescer tanto.

## Resumo

Esta dissertação discute os parâmetros, tendências e perspectivas atuais da chamada “Nova” Política Nacional sobre Drogas, levando-se em consideração o contexto de contrarreforma influenciado pela ascensão da Nova Direita no país. O estudo justifica-se pela peculiaridade da política nacional atual e a incidência de normativas sancionadas no Brasil, que fazem retroceder significativos avanços que haviam sido alcançados pela Reforma Psiquiátrica, com os serviços substitutivos e com a política de redução de danos. O percurso metodológico caracterizou-se por pesquisa documental, de natureza qualitativa, tendo como foco de análise as atuais normativas, as atas do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas e documentos produzidos por importantes entidades de discussão da temática. Os dados coletados foram analisados à luz de referencial teórico produzido por meio de um movimento de abstração de categorias centrais levantadas: Estado, contrarreforma, política sobre drogas, necropolítica e Nova Direita, tendo como orientação o método materialista histórico-dialético de compreensão da realidade em sua totalidade. Dessa forma, foi utilizada, em todo o percurso metodológico, a técnica de revisão de literatura. De acordo com as análises, evidenciou-se que o contexto de ascensão da Nova Direita no país corrobora a implementação de uma política sobre drogas centrada na moralização e criminalização do sujeito, oferecendo como forma de tratamento um cuidado embasado por uma moral cristã, típica do neoconservadorismo, ao mesmo tempo que gera grandes lucros aos detentores do capital que lucram com o proibicionismo, movido por uma lógica de mercado, tão cara ao neoliberalismo. Conforma-se, assim, o amalgamento das duas perspectivas, que caracteriza a Nova Direita. Não obstante, essa concepção aponta para o desmonte dos serviços substitutivos, fortalece os setores privados e filantrópicos, bem como renova e faz perpetuar a política de morte utilizada pelo Estado, traduzida pela necropolítica e pelo racismo estrutural.

**Palavras-chave:** Estado; Nova Direita; Contrarreforma; Política sobre Drogas; Necropolítica.

## **Abstract**

This thesis discusses the parameters, trends and current perspectives of the so-called “New” National Drugs Policy considering the context of the counter-reformation carried out by the ascension of the New right in Brazil. This study justifies itself based on the peculiarity of the current national policy and frequency of rules enacted in this country whose effects caused to retreat a relevant progress that was achieved by Psychiatric Reform with substitute services and with the harm reduction. The methodological procedure is characterized by a documentary and qualitative research, whose focus consists of analyses of current rules, the minutes of the National Council on Drugs Policy and documents produced by relevant entities thematic discussions. The data was studied considering the conceptual framework made by the abstraction of central categories gathered: State, counter-reform, drugs policy, necropolitics and New Right being oriented by the historical dialectical materialism method of comprehension of the reality in its entirety. Therefore, literature review methodology was used in the entire methodological path. According to the analyses made, the context of the ascension of the New Right in the country endorses the deployment of a drug policy concentrated in the moralization and criminalization of the subject, offering as a treatment a care based on Christian morality, typical of the conservatism, at the same time offering huge profits to the capital owners that thrive through prohibition, drive by a logic of the market so beloved of the neoliberalism. So, it brings together the two perspectives which describe the New Right. Nonetheless, this design is heading to the crumbling of the substitute services, strengthening the private and philanthropic sectors as well as renewing and perpetuating the death politics used as tool by the State and reflected by the necropolitics and structural racism.

**Keywords:** State; New Right; Counter-reform; Drugs Policy; Necropolitics.

## LISTA DE SIGLAS

ABRAMD	Associação Brasileira Multidisciplinar de estudos sobre Drogas
ABRASCO	Associação Brasileira de Saúde Coletiva
ABRASME	Associação Brasileira de Saúde Mental
ASEP	Acordo Sul-Americano sobre Estupefacientes e Psicotrópicos
CAPS ad	Centro de Atenção Psicossocial em álcool e outras drogas
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CFM	Conselho Federal de Medicina
CFP	Conselho Federal de Psicologia
CNS	Conselho Nacional de Saúde
COFEN	Conselho Federal de Enfermagem
CONAD	Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas
CT	Comunidade Terapêutica
DEM	Democratas
DENARC	Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico
EC	Emenda Constitucional
FMI	Fundo Monetário Internacional
HIV/AIDS	Vírus da Imunodeficiência Humana/ Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
INPE	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LGBTTTs	Lésbicas Gays Bissexuais Travestis Transexuais e Transgêneros
MDB	Movimento Democrático Brasileiro
NAPS	Núcleo de Atenção Psicossocial
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
OMC	Organização Mundial do Comércio
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PL	Projeto de Lei

PNAD	Política Nacional sobre Drogas
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
PSL	Partido Social Liberal
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade
PT	Partido dos Trabalhadores
RAPS	Rede de Atenção Psicossocial
SBPC	Sociedade Brasileira de Progresso da Ciência
SRT	Serviços Residenciais Terapêuticos
SUS	Sistema Único de Saúde
UA	Unidades de Acolhimento
UNE	União Nacional dos Estudantes
UNGASS	United Nations General Assembly on the World Drug Problem
UNODC	United Nations Office on Drugs and Crime

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Normativas que fundamentam a chamada “Nova” Política de Drogas. ....	22
Quadro 2: Documentos acerca da discussão anterior à implementação da Nova Política. .....	23
Quadro 3: Documentos das principais entidades envolvidas com a temática. ....	23
Quadro 4: Projetos de lei em tramitação na Câmara Federal envolvendo a política de drogas. ....	89

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO E PROBLEMATIZAÇÃO DO OBJETO.....</b>	<b>13</b>
<b>CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS.....</b>	<b>19</b>
<b>CAPÍTULO 1.....</b>	<b>25</b>
<b>Estado, Nova Direita e as Políticas Sociais Neodireitistas.....</b>	<b>25</b>
1.1 As funções e características do Estado no capitalismo.....	26
1.2. A ascensão da Nova Direita: Do que se trata?.....	32
1.3 O Casamento Perfeito .....	45
1.4. As Políticas Sociais sob o avanço da nova direita no Brasil .....	50
<b>CAPÍTULO 2.....</b>	<b>55</b>
<b>A Política de drogas brasileira e contrarreforma: Um movimento dialético.....</b>	<b>55</b>
2.1. Contrarreformas como instrumentos de desmonte das Políticas Sociais.....	56
2.2. O processo sócio histórico das drogas: o proibicionismo como pauta da nova direita .....	59
2.3 O recorte racial: a necropolítica na perspectiva do Estado .....	64
2.4 A política de drogas brasileira, a dependência e suas implicações.....	69
2.5 Os avanços da política de drogas: a importância da redução de danos e dos serviços substitutivos .....	76
<b>CAPÍTULO 3.....</b>	<b>84</b>
<b>A “Nova” política de drogas: parâmetros, diretrizes e impactos atuais.....</b>	<b>84</b>
3.1. O governo pós-golpe de 2016 e o desmonte da política de drogas.....	85
3.2. Análise das novas legislações: Institucionalização e retrocesso.....	91
3.3. A base argumentativa das propostas: as reuniões do CONAD.....	100
3.4. Discussão das principais entidades envolvidas na temática .....	106
3.5. Parâmetros e tendências da Política Nacional sobre drogas sob os ditames da Nova Direita brasileira.....	110
<b>4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>116</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>119</b>

## **INTRODUÇÃO E PROBLEMATIZAÇÃO DO OBJETO**

A fase atual da contrarreforma do Estado brasileiro tem afetado a política sobre drogas de maneira avassaladora. Os avanços alcançados desde 2005, com a promulgação da Política Nacional sobre Drogas (PNAD) e no ano seguinte, com a instituição do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), que minimamente partiram de uma perspectiva de direitos de cidadania e foram contra a institucionalização e encarceramento da população usuária (ainda que com dificuldades de implementação), encontram-se ameaçados por medidas que favorecem o reforço do modelo de institucionalização de base hospitalocêntrica, o fortalecimento do setor privado e de práticas segregacionistas, estigmatizadoras, que se contrapõem à perspectiva assistencial defendida pelo movimento de luta antimanicomial e da reforma psiquiátrica.

Tais retrocessos não estão dissociados das contradições e disputas entre diferentes projetos ao longo da história da política de saúde brasileira, de modo geral. Na trajetória do SUS, avanços foram obtidos concomitante à existência de obrigações legais não cumpridas, em um processo onde cada governo imprimiu suas particularidades, mas mantendo em comum a não priorização de um projeto de reforma sanitária fundamentado nos princípios da universalização do direito à saúde pública e estatal. (OLIVEIRA; KRÜGER, 2017). Seguindo a análise das autoras, as ações governamentais, na década de 1990, nos governos de Fernando Collor, Itamar Franco e Fernando Henrique Cardoso se configuravam pelo tensionamento entre a proposta da Reforma Sanitária e o modelo de saúde privatista (BRAVO, 2006). A disputa entre esses dois projetos permaneceu nos governos de Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff (2003-2016). Em que pese alguns avanços no período, desponta uma terceira perspectiva configurada por uma flexibilização dos princípios da reforma sanitária, com a introdução de novas formas de gestão e abertura do capital estrangeiro da saúde dentro e fora do SUS.

O aprofundamento da grave crise política, iniciada a partir de 2016, aprofunda as tendências de contrarreforma e colocam em risco a sustentabilidade da universalidade de políticas como o SUS, onde se insere a rede de atenção psicossocial. As medidas de austeridade fiscal aplicadas nas políticas sociais, em um movimento já assinalado no segundo mandato da presidente eleita Dilma Rousseff, são aceleradas com sua deposição e ascensão de Michel Temer à presidência da República, em 2016, com uma agenda regressiva, especialmente com a

aprovação da Emenda Constitucional 95 (EC 95)<sup>1</sup> (OLIVEIRA; KRUGER, 2018). Tais medidas se intensificam e ganham novos contornos no governo de Jair Bolsonaro, já em 2019, ao instituir um projeto com bases neodireitistas.

Para a compreensão desses fatos, é necessário apreender as políticas sociais como totalidade e parte da história política, social e econômica em constante movimento, de modo que, a depender da conjuntura do país, tais políticas podem ter características distintas. Desse modo, a política sobre drogas brasileira está imersa em um contexto de avanço da nova direita, caracterizada pela fusão do neoliberalismo econômico com o neoconservadorismo social e político (PEREIRA, 2016). Nesse sentido, existe uma tendência de desmantelamento de direitos, com tendências que moralizam e criminalizam a questão social<sup>2</sup> de um lado, e de financeirização e mercadorização, numa lógica de desresponsabilização do Estado na atenção direta, no que se refere aos serviços sociais aos mais pobres, de outro.

Não obstante, as políticas sociais são multideterminadas. Também concordando com Vieira (2007), parte-se da compreensão de que as mesmas são intrinsecamente articuladas e influenciadas pelas políticas econômicas, não podendo ser analisadas à parte destas. O principal ponto de convergência entre elas é que ambas estão imersas e vinculadas ao modo de produção capitalista.

Todavia, em contexto de avanço do capitalismo, há o predomínio da política econômica sobre a política social (VIEIRA, 2007, p.144). Partindo dessa afirmação, pode-se chegar à análise da nossa condição econômica, política e social atual, que interfere diretamente nas características de nossas políticas sociais. O que legitima tal afirmação, por exemplo, é a já comentada política de ajuste fiscal engendrada pelo governo federal (EC 95/2016), que faz cortes extremos nas políticas sociais e que interfere diretamente na execução das mesmas.

Dessa forma, para a eficaz concretização dessa lógica capitalista, o Estado com todo o seu aparato (não só ideológico como também repressor e violento) é extremamente funcional e essencial ao funcionamento do sistema. Nesse sentido, esta dissertação parte da compreensão de Estado como uma relação, com base na teoria de Poulantzas (1985), ou seja, uma relação

---

<sup>1</sup> Trata-se da, inicialmente, proposta de emenda à constituição que, posteriormente, foi promulgada por meio da Emenda à Constituição 95/2016, a qual institui o novo regime fiscal, congelando gastos com despesas primárias em 20 anos.

<sup>2</sup> Questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade[...] É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção, mais além da caridade e repressão (IAMAMOTO; CARVALHO, 1985).

que está em permanente disputa que envolve a luta de classes. Atualmente, o que se percebe, no Brasil, é uma conjuntura desfavorável às lutas sociais, devido a motivos diversos, como o medo, a insegurança, a manipulação e a alienação, e uma ascensão de uma nova direita (tratada no decorrer deste trabalho) que vem reconfigurando as políticas sociais, aqui especialmente a política de drogas, numa perspectiva moralizante.

Diante do exposto, o presente estudo tem por **objeto** as contrarreformas na Política Nacional sobre Drogas, na conjuntura de ascensão da nova direita no Brasil, partindo do seguinte **problema da pesquisa**: Os pequenos avanços alcançados na política de drogas vêm sendo desmontados por iniciativas do Estado, com traços neodireitistas de negação de direitos sociais e humanos e ainda de criminalização e higienização da pobreza, partindo de uma lógica de privatização da saúde e desresponsabilização do Estado frente à questão das drogas. Nesse sentido, fazem-se as **questões de partida**: diante de uma ascensão da nova direita no Brasil e de sua interferência nas políticas sociais por meio de contrarreformas, quais as bases que sustentam a chamada “Nova política de drogas”? Quais os avanços e retrocessos que se consubstanciam desde a política assinalada no início do século até as propostas da “nova política”, em termos de tratamento no campo da saúde e de segurança pública? Como se evidencia, atualmente, a disputa política em torno desta pauta? Quem constitui e quais estratégias de atuação do grupo que configura a ascensão do que vem se denominando de nova direita no país e sua relação com o Estado no âmbito da difusão de seu pensamento, diretrizes e proposições na política nacional de drogas? Como a ascensão da nova direita no país afeta a configuração da nova política?

O que embasa tal problemática são as mudanças que vêm sendo pautadas pelo governo federal de desmonte da Política de Saúde Mental e da Política de Drogas. Tais mudanças fazem parte da agenda do capital financeiro internacional, que tem influência direta sobre os países chamados de subdesenvolvidos. Nesse sentido, “o triunfo dos mercados é inconcebível sem a ativa intervenção das instâncias políticas dos Estados Nacionais, no lastro dos tratados internacionais” (IAMAMOTO, 2008, p.25).

Dessa forma, é importante frisar o caráter de contrarreforma do Estado à luz de Coutinho (2012) que enfatiza que não é o momento do novo, mas precisamente do velho, de modo que afirma-se a instauração de uma “nova política de drogas”, mas que, na verdade, retoma práticas antigas, marcadas pela filantropia e pela repressão.

O acirramento da contrarreforma expressa o favorecimento do Estado ao grande capital, por meio de diferentes medidas, a exemplo da desregulamentação do mercado de trabalho, aprovação do novo regime de ajuste fiscal<sup>3</sup>, proposta da reforma previdenciária em curso, resultando em inflexões no recente e frágil sistema de proteção social brasileiro. O conjunto das medidas em curso impele resultados que incidem na forma de sociabilidade e nos direitos sociais e humanos básicos.

No âmbito da saúde mental, os avanços conquistados se confrontam com grandes desafios, em que se intensificam as disputas entre modelos de atenção em saúde mental, principalmente diante da tendência expressa em normativas governamentais de reforço do cuidado asilar, especializado, hospitalocêntrico apartado da lógica territorial e integral. Assim, o fortalecimento as práticas hospitalocêntricas e asilares de base abstêmica, com forte conteúdo moral e religioso, passam a nortear o cuidado aos usuários de álcool e outras drogas, somado à perspectiva estatal do proibicionismo e de guerra às drogas, incentivando ações meramente repressivas e criminalizantes. (PRUDÊNCIO; SENNA, 2018)

Esse processo é, portanto, constituído por múltiplas dimensões, contradições e disputas, expresso particularmente no campo da atenção aos usuários de álcool e outras drogas, por meio de normativas governamentais, a exemplo:

- A portaria 3588 de 21 de dezembro de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite (que interrompe o fechamento de leitos em hospitais psiquiátricos; amplia valores pagos para a internação e prevê a expansão do financiamento público às Comunidades Terapêuticas;
- Resolução nº 32 de 22 de dezembro de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite (que estabelece novos marcos para a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS);
- Portaria do Conselho Nacional sobre Drogas (CONAD) – Portaria nº1 de 31 de janeiro de 2018, que também desmonta direitos conquistados, como o fim da utilização da redução de danos como forma de intervenção.

O primeiro grande impacto referente à política diz respeito às Comunidades Terapêuticas. Na “nova”<sup>4</sup> Política de Saúde Mental, essas instituições são anexadas,

---

<sup>3</sup> Diz respeito à Emenda à Constituição 95/2016, já explicada na nota 1.

<sup>4</sup> As aspas utilizadas, quando se referirem à política de drogas, serão utilizadas devido à característica de contrarreforma, explicitada no segundo capítulo.

legalmente,<sup>5</sup> às chamadas RAPS (Rede de atenção Psicossocial), em conjunto aos outros serviços governamentais e aos hospitais psiquiátricos, formando uma rede de (des)proteção de parceria público-privada pautada no encarceramento.

A lógica asilar e privatista é fortalecida por meio de incentivo financeiro, como a destinação do governo federal, em 2018, de R\$ 87 milhões às Comunidades Terapêuticas, um crescimento de 100% no volume de recursos (BRASIL, 2018).

Desse modo, mostra-se evidente o tamanho do gasto público com a privatização. Ou seja, não é falta de orçamento que caracteriza as mudanças, mas justamente a perspectiva mercantilizadora da saúde pública e de redirecionamento do fundo público. Essa questão também é analisada por Iamamoto (2008), ao afirmar uma das características do capitalismo financeiro, ou seja, o Estado reduzido, em que o fundo público passa a ser canalizado para alimentar o mercado financeiro. Consequentemente, também faz parte dessa lógica a mercantilização das políticas, como enfatiza Mota (2016). O Estado, nesse sentido, passa a fazer o que Lima (2018) chama de administração gerencial, passando a gestão aos setores privados, enquanto que o repasse de verbas continua sendo do setor público.

A política orientada sob essa forma é discutível do ponto de vista da eficiência e da garantia de direitos dos usuários, visto que, recentemente, foi tema de pesquisa do Instituto de Pesquisa Aplicada (IPEA). A pesquisa revela que o modelo de cuidado proposto pelas comunidades terapêuticas ancora-se pelos pilares do trabalho (laborterapia), disciplina e espiritualidade (IPEA, 2017). Dessa forma, a lógica estabelecida nessas instituições não tem reconhecido o usuário do serviço como sujeito de direitos e muito menos repensado toda uma estrutura social, política e de saúde que envolve a situação de drogadição e a dependência química, mas é permeada por uma visão moralizante e estereotipada, conduzindo seus cuidados para práticas assistencialistas, focalizadas, religiosas, repressoras e com viés disciplinador.

As questões em debate são expressões das políticas sociais no capitalismo, agravando-se quando se trata de capitalismo periférico como é o caso do Brasil. Nesse sentido, faz-se presente a perspectiva de Estado Mínimo e conservador, ou seja, a desresponsabilização do Estado perante as demandas sociais. Dessa forma, como afirma Behring (2008), a descentralização dá uma ênfase ainda maior nas Organizações não-governamentais, não-

---

<sup>5</sup> A partir da nova política, as Comunidades Terapêuticas passam a fazer parte da RAPS, entretanto, é necessário analisar que, mesmo nos governos de Lula e Dilma, as Comunidades Terapêuticas já eram utilizadas como um mecanismo de atenção, inclusive com regulamentação dessas instituições, ainda nesse período.

lucrativas e no voluntariado, todos situados no campo da sociedade civil, suposto território da virtude, da eficácia e da solidariedade. Para legitimá-las, os serviços públicos são sucateados, no intuito de torná-los ineficientes, a fim de disseminar o imaginário de que tudo que é público é ruim.

A política sobre drogas com sua atenção aos usuários, mais especificamente, possui peculiaridades diante dessa atual conjuntura. O movimento que se observa, além dessa descentralização e sucateamento do que ainda resta no meio público, é de uma moralização extrema, já que ainda é tratada como tabu e no âmbito da degradação moral, que reforça a lógica racista, tão cara ao Brasil. Ressalta-se que o contexto político atual, de fortalecimento da moral cristã nos poderes, fortalece o discurso da salvação, numa orientação de “resgate” ao usuário, partindo de uma perspectiva de combate às drogas, articulada à “guerra” instituída, de forma alheia à compreensão da complexidade em torno da questão, como se fosse possível, de fato, eliminar o uso e a produção de drogas.

Por outro lado, o lucro gerado por essa perspectiva proibicionista é bilionário, como dito em diferentes estudos (MAC RAE, 1997; CARNEIRO, 2002; ROCHA, 2013), e os detentores desse lucro não se encontram nas favelas, não são tratados por comunidades terapêuticas e não fazem parte da população carcerária, que, por sinal, é uma das maiores do mundo.

Nesse sentido, tendo as contrarreformas na política de drogas na conjuntura de ascensão da nova direita no Brasil como objeto, os **objetivos** desta pesquisa são: analisar a Política Nacional sobre drogas, em contexto de contrarreforma e ascensão da Nova Direita no Brasil, e seus aparatos normativos com desdobramentos na atenção à população que faz uso problemático de álcool e outras drogas, com o intuito de apreender os parâmetros, tendências, perspectivas atuais da política citada e os diferentes projetos em disputa.

Foram levantados como **objetivos específicos**:

- Identificar e analisar as legislações e normativas que caracterizam a chamada “Nova Política sobre Drogas” brasileira, bem como os argumentos que subsidiam as propostas;
- Evidenciar as mudanças introduzidas na atenção aos usuários de álcool e outras drogas e seus principais protagonistas;
- Refletir sobre o processo de como a política atual foi constituída;

- Refletir e elucidar as proposições e intervenções de segmentos da nova direita e as estratégias de difusão de seu pensamento e interesses de classe na política pública de saúde mental, com ênfase na política nacional de drogas.

A partir de estudos prévios a respeito das políticas sociais no capitalismo e, mais especificamente, dos caminhos que vêm sendo traçados na política de drogas, a presente pesquisa parte da **hipótese** de que há uma ascensão da ideologia de uma nova direita no Brasil, baseada nos ditames do capital internacional, e que, nesse sentido, o Estado vem se desresponsabilizando da assistência à saúde de usuários e dependentes de álcool e outras drogas.

Tal fato reflete-se, também (mas não somente), a partir de aparatos legislativos e normativos, com reforço ao modelo de institucionalização de base hospitalocêntrica, asilar, com crescimento, em larga escala, do setor privado, à revelia da perspectiva assistencial defendida pelo movimento de Reforma Psiquiátrica Brasileira. Modelo aquele legitimado pelo campo ideológico e moral, que tem o proibicionismo e a discussão da guerra às drogas como reforço desse descaso institucional, que vem matando, predominantemente, pessoas negras e pobres, retirando o direito à vida, à saúde, dentre tantos outros.

Como consequência, outra **hipótese** é de que as ações promovidas nesse setor violem direitos sociais e humanos dos usuários, de modo que resgatem tradicionais marcas do neoconservadorismo, filantropia, de cunho moral, religioso e repressor, além de priorização do setor privado em detrimento da consolidação de uma política pública em saúde mental. Traços que, historicamente, vêm negando a perspectiva de direito em prol de uma lógica moralizadora e estigmatizante. Nesse sentido, ao invés de prevenir e tratar como uma questão de saúde pública, as ações passam a agravar os problemas decorrentes do uso e venda de drogas.

## **CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS**

O presente estudo foi construído por meio de uma pesquisa qualitativa, entendendo que o objetivo em questão não visa a uma representação numérica, ou seja, a intenção não é quantificar o objeto posto, mas a busca da compreensão e análise da realidade social, entendendo que a pesquisa e a produção científica requerem um olhar sistemático da realidade (SETUBAL, 2013).

A pesquisa qualitativa propicia o entendimento da realidade do objeto de discussão a partir de suas múltiplas determinações. Como afirma Minayo (2010), a pesquisa qualitativa trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores

e das atitudes. Nesse sentido, a presente pesquisa buscou apreender a realidade através de um processo de abstração<sup>6</sup>, por meio de uma pesquisa aprofundada das categorias centrais, explicitadas mais à frente, levando-se em consideração os processos históricos, sociais, dentro de uma razão dialética, de modo que:

O conjunto de procedimentos adotados nessa postura pelo pesquisador leva à construção de um conhecimento não linear, não espasmódico, já que a sua derivação ocorre pela observação social do objeto. [...] Fiel à história, contribui para que a significância do objeto seja apreendida pelo movimento dialético no momento da sua construção teórica (SETUBAL, 2013, pg. 69-70).

Aliado à pesquisa qualitativa, o presente estudo tem como fundamento a Teoria Social de Marx<sup>7</sup> e assim foi embasado por meio do método Materialista Histórico Dialético, entendendo-o como o mais adequado para a compreensão da realidade da política social em foco, em sua totalidade, por meio de suas múltiplas determinações, partindo do aparente ao concreto pensado. Tal movimento, deve-se à compreensão de que o conhecimento das múltiplas determinações de um objeto é imprescindível ao conhecimento da totalidade do mesmo (NETTO, 2009).

Desse modo, Guerra (2009) afirma que o conhecimento oriundo da razão dialética capta o movimento do objeto, a sua lógica de constituição, percebe o que o objeto é e como chegou a ser o que é, quais seus fundamentos e sua capacidade de transformar-se em outro.

Como o método escolhido é o materialista histórico, foram levantados eixos fundantes de discussão da temática, com o intuito de se chegar à essência do objeto em sua totalidade, compreendendo as suas multideterminações, de modo que a avaliação da política deve se sobrepor às técnicas e instrumentos, de forma isolada, e deve identificar a concepção de Estado e de política social que determina o resultado da análise (BOSCHETTI, 2009). Nesse sentido, por meio de estudo prévio da realidade apresentada, as **categorias** selecionadas para a discussão foram: **Estado; Nova direita; Política Social; Política de drogas e Contrarreforma**. O intuito, sob essa estratégia, é compreender os elementos históricos, políticos, econômicos e estruturais que levaram a política de drogas à forma pela qual vem sendo moldada. Destarte, a análise das categorias contribuiu para a avaliação da política, levando-se em consideração que:

Do ponto de vista político, é importante que a análise contemple o papel do Estado em sua relação com os interesses das classes sociais, sobretudo na

---

<sup>6</sup>“A abstração é a capacidade intelectual que permite extrair da sua contextualidade determinada (de uma totalidade) um elemento, isolá-lo, examiná-lo; é um procedimento intelectual sem o qual a análise é inviável” (NETTO, 2009, p.684).

<sup>7</sup> A respeito disso, Netto (2009, p.673) afirma que para Marx, a teoria social é a reprodução ideal do movimento real do objeto pelo sujeito. [...] E esta reprodução (que constitui propriamente o conhecimento teórico) será tanto mais correta e verdadeira quanto mais fiel o sujeito for ao objeto.

condução das políticas econômica e social, no sentido de identificar se atribui maior ênfase nos investimentos sociais ou prioriza políticas econômicas [...]; se possui autonomia nacional na definição das modalidades e abrangência das políticas sociais ou segue imperativo dos organismos internacionais [...]; se a formulação e implementação de direitos favorece os trabalhadores ou os empregadores. Enfim, deve-se avaliar o caráter e as tendências da ação estatal e identificar os interesses que se beneficiam de suas decisões e ações (BOSCHETTI, 2009, p.583).

Dessa forma, para que se chegue à essência, a exaustão da análise das categorias e seu processo de abstração, que permite ir do abstrato ao concreto pensado, em fases sucessivas (SWEEZY, 1983), é fundamental para a apreensão da totalidade nesta pesquisa qualitativa, embasada no materialismo histórico e dialético. O movimento de abstração é utilizado, conforme Sweezy (1983), para reduzir à mais pura forma, para ser submetida à mais pura análise. Ainda nessa direção, Netto (2009, p.685) reitera essa perspectiva ao afirmar que “o conhecimento concreto do objeto é o conhecimento das suas múltiplas determinações”.

Por conseguinte, o método foi fundamental para a compreensão da realidade em torno da política, de modo que as normativas que fundaram a política sobre drogas, percorridas mais à frente, foram analisadas de forma relacional à construção teórica nesta dissertação, à luz das categorias centrais destacadas, já que, ao olhar para as normativas, de forma isolada, não se pode compreender a totalidade das múltiplas determinações que constituem a realidade.

Com relação aos instrumentais, o estudo foi fundamentado por meio de pesquisa documental de natureza exploratória e analítico-crítica. Como fonte de dados primários, essenciais para a discussão e levantamento dos dados necessários, foram utilizadas as normativas oficiais produzidas pelo executivo e pelo legislativo, identificadas por meio de levantamento junto a sites governamentais, como portarias, decretos e leis concernentes à nova política de saúde mental, álcool e outras drogas. Além das normativas, também foram analisados documentos (como atas e recomendações) elaborados por sujeitos significativos para o debate, os quais serão melhor detalhados nos quadros 2 e 3.

Como base de dados secundários, que embasaram teoricamente esta pesquisa e o conhecimento das categorias fundantes, utilizou-se de fontes de artigos científicos da plataforma Scielo, levando-se em consideração a sua relevância no meio acadêmico e facilidade no acesso. Além disso, outras referências teóricas de literaturas pertinentes ao assunto, por meio de livros, artigos de revistas científicas e teses, foram fundamentais para a construção da pesquisa em todo o seu percurso.

A princípio, nesta dissertação, objetivava-se realizar um estudo comparativo entre o que vem se chamando de nova política de saúde mental, álcool e outras drogas e o “modelo antigo”, compreendido entre 2002 e 2016. Entretanto, no decorrer da pesquisa e por meio da leitura exploratória, optou-se por uma mudança de percurso metodológico, após compreender que a ênfase do problema não se dá, essencialmente, nas normativas, de modo que vários estudos apontam, antes mesmo da consolidação da “nova” política, a ineficiência, o caráter racista e proibicionista da política de drogas brasileira, não obstante os avanços descritos no decorrer do trabalho.

Nesse sentido, para o alcance do objetivo de compreender os parâmetros e tendências da nova política de drogas, o presente estudo realizou análise das atuais normativas associadas não só ao seu conteúdo, como também aos interesses e perspectivas que a embasam. Para tornar isso possível, as atas das reuniões do conselho nacional sobre drogas – CONAD, que descrevem o momento decisório de sanção da atual política, além da justificativa de criação do projeto de lei nº 37, de 2013, conhecido como PL Osmar Terra, e que foi o pontapé para a implementação da atual política de drogas, foram instrumentos fundamentais à análise.

Outros documentos levantados para a discussão, e que são capazes de evidenciar os parâmetros e tendências, foram as notas, moções de repúdio e recomendações de entidades de classe e de entidades científicas importantes na luta antimanicomial e por direitos humanos.

Para além dos parâmetros e tendências, a análise dos argumentos utilizados nas normativas oficiais constituiu as bases para identificar expressões e estratégias de difusão do pensamento na perspectiva da nova direita, bem como seus interesses de classe e desdobramentos na política sobre drogas, de modo que constitui um objetivo específico desta dissertação.

Assim, é importante perceber que, a partir dos documentos, é possível analisar o processo decisório em se tratando da política em questão, o qual é orientado por determinadas tradições teóricas (TEIXEIRA et.al., 2016), sendo, neste caso específico, expressão do avanço neodireitista.

A seguir, evidencia-se, de forma sistematizada, os documentos levantados para análise, conforme as leituras exploratórias prévias:

Quadro 1: Normativas que fundamentam a chamada “Nova” Política de Drogas.

<b>NOME</b>	<b>ANO</b>	<b>ÓRGÃO DE ORIGEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Resolução nº 1</b>	2018	CONAD	(Define as diretrizes para o realinhamento e fortalecimento da PNAD – Política Nacional sobre Drogas);
<b>Nota Técnica nº 11</b>	2019	Ministério da Saúde	Esclarecimentos sobre as mudanças na Política Nacional de Saúde Mental e nas Diretrizes da Política Nacional sobre Drogas
<b>Decreto 9761</b>	2019	Presidência da República	Aprova a Nova Política Nacional sobre drogas
<b>Lei 13.840</b>	2019	Presidência da República	Dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas.

Quadro 2: Documentos acerca da discussão anterior à implementação da Nova Política.

<b>Entidade</b>	<b>Documento</b>	<b>Ano</b>
Senado Federal	Justificativa PLC 37 – PL Osmar Terra	2013
Conselho Nacional sobre Drogas	Ata da 1ª reunião ordinária de 2017	2017
Conselho Nacional sobre Drogas	Ata da 1ª reunião ordinária de 2018	2018
Conselho Nacional sobre Drogas	Ata da 2ª reunião ordinária de 2018	2018

Quadro 3: Documentos das principais entidades envolvidas com a temática.

<b>Entidade</b>	<b>Nome do documento</b>	<b>Ano de publicação</b>
Conselho Nacional de Saúde	Recomendação de revogação da nova política de saúde mental, álcool e outras drogas nº 023	2019
Conselho Nacional de Direitos Humanos	Recomendação nº 03	2019
Associação Brasileira de Saúde Mental - ABRASME	O cuidado em saúde mental e a contrarreforma psiquiátrica: posicionamento crítico da ABRASME	2019
Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - ABRASCO	Nota: Sobre as mudanças na Política Nacional de Saúde Mental e nas Diretrizes da Política Nacional sobre Drogas	2019
Associação Brasileira Multidisciplinar de Estudos sobre Drogas – ABRAMD	Moção de Repúdio à Nova Política Nacional sobre Drogas	2017
Conselho Federal de Psicologia - CFP	Nota de repúdio à Nova Política Nacional sobre Drogas	2019
Conselho Federal de Serviço Social	As implicações das alterações na política nacional de saúde mental, álcool e outras drogas para o exercício profissional de assistentes sociais no Brasil	2019

Importante salientar que as legislações não se esgotam nessas principais, considerando também outras que fazem parte do processo histórico de construção da política. A apreensão e análise do conjunto de informações nessa trama complexa envolvendo diferentes sujeitos políticos, possibilitou o cruzamento dos achados e a identificação da correlação de forças entre projetos em disputa, de modo a evidenciar as bases que fundamentaram as mudanças introduzidas na atenção aos usuários de álcool e outras drogas, bem como seus principais protagonistas.

O procedimento explicitado é subsidiado pela compreensão de Boschetti (2009, p.582), que considera que a avaliação de políticas sociais requer o conhecimento das posições das forças políticas envolvidas, desde o papel do Estado até a atuação de grupos que constituem as classes sociais e cuja ação é determinada pelos interesses da classe em que se situam.

A pesquisa foi realizada com base na técnica de **análise de conteúdo**. Por meio desta, pode-se encontrar respostas para as questões formuladas, além de identificar e compreender o que está por trás do conteúdo (GOMES, 2010), no caso, das legislações e dos discursos em disputa e suas bases argumentativas e político-ideológicas, após a devida interpretação e tratamento dos dados colhidos.

Destarte, esta dissertação foi construída em forma de capítulos, os quais trouxeram um aprofundamento teórico das categorias centrais, de forma fragmentada, mas com o intuito de fazer o “processo de volta”<sup>8</sup> para a compreensão da totalidade. Ou seja, cada parte, em seu processo histórico e dialético, faz parte de um todo complexo e contraditório, que deve ser compreendido a partir da abstração, fundamentando, assim, os resultados da pesquisa de análise crítica.

Baseado em tal metodologia, o ciclo de pesquisa não se fecha, pois toda pesquisa produz conhecimento e gera indagações novas (MINAYO, 2010). Assim sendo, esperou-se, com essa pesquisa, compreender o movimento dialético, que é político e ideológico, que permeia a política de drogas, em consonância aos aspectos macroeconômicos, sociais e políticos que vêm ocorrendo na sociedade.

---

<sup>8</sup> O movimento de volta seria a síntese. De acordo com Netto(2009, p.684), ao analisar o método de Marx, depois do processo de abstração, ou seja, de alcançar as determinações mais simples, seria necessário “fazer a viagem de modo inverso” para se chegar a uma rica totalidade de determinações e não o que ele chama de representação caótica de um todo.

# **Capítulo 1**

## **Estado, Nova Direita e as Políticas Sociais**

### **Neodireitistas.**

“De certa maneira, a visão de mundo do Partido era adotada com maior convicção entre as pessoas incapazes de entendê-la. Essas pessoas podiam ser levadas a acreditar nas violações mais flagrantes da realidade porque nunca entendiam por inteiro a enormidade do que se solicitava delas, e não estavam suficientemente interessadas nos acontecimentos públicos para perceber o que se passava. Graças ao fato de não entenderem, conservavam a saúde mental. Limitavam-se a engolir tudo, e o que engoliam não lhes fazia mal porque não deixava nenhum resíduo, exatamente como um grão de milho passa pelo corpo de uma ave sem ser digerido”. George Orwell – 1984.

## Capítulo 1

### Estado, Nova Direita e as Políticas Sociais Neodireitistas.

Neste capítulo, localiza-se a discussão sobre Estado, política social e nova direita, entendendo a importância da compreensão deste Estado, que se encarrega de implementar políticas sociais, tais como as normativas que constituem a chamada “nova” política de drogas. Além disso, este mesmo Estado se situa a partir de ideologias determinadas, o que justifica o aprofundamento do estudo acerca da Nova Direita, dando subsídios para o melhor entendimento de como se configura este Estado, as políticas sociais e suas nuances na atual conjuntura política, social, cultural e econômica.

#### 1.1 As funções e características do Estado no capitalismo

A conjuntura brasileira, política, econômica e social atual nos dá elementos importantes para a sustentação da afirmação de que o Estado é essencial ao modo de produção capitalista. Com todos os seus instrumentos (tanto os ideológicos quanto os repressivos) o Estado brasileiro caminha de acordo com os ditames do capitalismo mundializado<sup>9</sup>. Nesse sentido, a análise do Estado se mostra essencial para a compreensão da conjuntura atual das políticas sociais brasileiras, especialmente, aqui, a política de droga, além do fato de que a crítica ao poder punitivo do Estado é um elemento fundamental de abordagem sobre a temática da droga (ARAÚJO; DUARTE, 2017).

Nesse sentido, conforme aponta Osorio (2019), o Estado, dentro de um capitalismo mundializado, é fortalecido e reorganizado, apesar de os países periféricos terem a sua soberania limitada, de modo que tal desigualdade entre as soberanias é fundamental para esse sistema.

A compreensão de Estado, nesta dissertação, é aquela tratada por Poulantzas, que caminha ao lado das teorias lançadas por Marx e Gramsci. Dessa forma, compreende-se o Estado como uma relação de forças entre classes e frações de classe (POULANTZAS, 1985), e reafirma-o como campo contraditório de interesses, sendo, assim, complacente à perspectiva de que o que determina o Estado é a história da luta de classes (MARX; ENGELS, 2014). A concepção maniqueísta do Estado, utilizada por alguns autores marxistas, de que ele é apenas

---

<sup>9</sup> A mundialização será melhor discutida no Capítulo 2. Aqui vale ressaltar que utiliza-se o termo ‘mundialização’ e não ‘globalização’, pois “esta última tende a enfatizar os processos de homogeneização do mundo (por exemplo, a chamada mcdonaldização ou o modelo estadunidense de consumo), ignorando o elemento central: a manutenção ou aprofundamento da heterogeneidade entre economias e regiões em termos econômicos e políticos, processo que parte do campo produtivo e financeiro” (OSORIO, 2019,p.179).

o comitê executivo da burguesia é contestada. O papel do Estado, segundo o autor citado, não se limita à repressão ou somente ideologia, além disso, ele tem um papel específico na organização das relações ideológicas e da ideologia dominante (POULANTZAS, 1985). Ou seja, o Estado contribui para dizer quem são as classes dominantes e dominadas, como também legaliza essa relação de subordinação.

Seguindo essa direção, Osorio (2019, p.17, grifos nossos) também ressalta a característica não binária do Estado (de servir apenas a um determinado grupo), bem como desconstrói a perspectiva maniqueísta. Dessa forma, o autor aponta que:

o Estado é muito mais do que dominação de classe. Mas é essencialmente dominação de classes. O Estado é muito mais do que a condensação das relações de poder, mas é fundamentalmente a principal condensação das relações de poder [...] Enfim, o *Estado é muito mais do que coerção. Mas é principalmente violência concentrada* .

Entretanto, o Estado não é imutável, compreendendo um movimento dialético em suas bases de sustentação. A depender da conjuntura, a depender das lutas sociais (cujo papel é fundamental) e de quem está no poder, a forma e essência desse Estado, bem como as respostas que se darão por ele, vão se diferenciar. A história de nosso país, até mesmo a mais recente, nos prova isso, de modo que vivemos ditaduras, desenvolvimentismo, governos de direita, um governo mais à esquerda (porém, nem tanto) e hoje vivenciamos uma democracia ameaçada pela nova direita nas bases do governo, elucidada posteriormente, e também por traços de fascismo. Nessas diferentes conjunturas, as políticas sociais se modificaram atravessando, em um movimento não linear, a filantropia, a caridade, a noção de direitos, de cidadania, a perda de direitos, dentre outros.

Tais modificações acontecem devido a um fato curioso. Quando se fala em Estado, uma de suas características fundantes e mais importantes ao sistema capitalista é o fato de que essa instituição é a única com capacidade de fazer com que os interesses particulares se pareçam como interesses de toda a sociedade (OSORIO, 2019). Não é por acaso que se vê, historicamente, a população pobre e trabalhadora apoiando desmontes em políticas sociais que são suas por direito, como é o caso da reforma trabalhista, da reforma da previdência, nos cortes para a educação e saúde e das próprias ações policiais em comunidades. Camufla-se, dessa forma, os interesses por trás dessas propostas e a classe trabalhadora acredita que o sacrifício deve ser coletivo em prol da sociedade, mas que, na verdade, o que se tem é um aumento da desigualdade (social, de classe e racial), por meio dos cortes.

Isso se dá, também, pela ocultação da relação existente entre os aspectos econômicos dos sociais e culturais, conforme salienta Osorio (2019). Ou seja, há na sociedade, conforme o autor, uma falsa percepção de que somos todos iguais politicamente (noção de cidadania burguesa), de que não existem classes distintas, de que não há influência social e política em aspectos econômicos e vice-versa.

É diante desse movimento dialético que vão se formando, deformando e se extinguindo políticas, programas, leis e morais, de modo que a sociedade produz e reproduz no campo material, social, político e ideológico, cumprindo o Estado um papel essencial em suas funções (OSORIO, 2019).

O papel da lei formada pelo Estado é também um motor fundamental para a garantia do sistema. É claro que, dentro do modo de produção capitalista, nelas também se faz presente uma correlação de forças e contradições. Assim, segundo Poulantzas (1985, p.86), “toda forma estatal, mesmo a mais sanguinária, edificou-se sempre como organização jurídica e representou-se no direito”. Desse modo, o Estado organizador representa uma orientação histórica, designa-lhe objetivo e traça o que vem a ser uma via (POULANTZAS, 1985) das consequências do que o próprio capitalismo constrói, para responder à questão social instituída.

Dessa forma, o Estado, utilizando-se das leis e de outros aparelhos, se reafirma como organizador dessas relações capitalistas e instaura um sistema de coesão e homogeneização. Por outro lado, tal instituição não pode ser confundida. Conforme aponta Osorio (2019), a existência de instituições, leis e normas é uma característica do Estado, entretanto, o que o diferencia são as funções de dominação e poder de classe, exercido por conta do poder político, recorrendo, também, à reprodução da dominação, obtendo consenso e aprovação da sociedade.

Entretanto, como dito anteriormente, compreendendo o Estado como uma relação, as lutas estabelecidas pela classe trabalhadora podem configurar uma conquista para essa classe através das leis como, por exemplo, a legislação trabalhista, que hoje também é desmantelada pelo Estado. Nesse sentido:

Toda uma série de medidas econômicas do Estado, muito particularmente as que se referem à reprodução ampliada da força de trabalho, lhe foram impostas pela luta das classes dominadas em torno do que se pode designar sob a noção , social e historicamente determinada, de “necessidades” populares: da segurança social à política relativa ao desemprego e ao conjunto de domínios assinalados do consumo coletivo [...] Se isso mostra que não se trata então de “puras” medidas sociais de um Estado-Providência, mostra também outra coisa: não existem também, de uma parte, funções do Estado a favor das massas populares, impostas por elas, de outra parte funções econômicas a favor do capital. *Todas as disposições tomadas pelo Estado capitalista, mesmo*

*impostas pelas massas populares, são finalmente e a longo prazo inseridas numa estratégia em favor do capital ou compatível com sua reprodução ampliada* (POULANTZAS, 1985, p.204, grifos nossos).

Para além das análises do Estado como influenciador no campo das ideias e da violência simbólica, Poulantzas (1985) enfatiza a sua função repressiva também tomando por base a violência física. Essa compreensão é essencial para a análise da história do proibicionismo das drogas e da violência gerada pelo tráfico. Nesse sentido, observamos a intervenção militar realizada nas favelas do Rio de Janeiro, por exemplo, marcada pela violência e extermínio de corpos negros.

Desse modo, “um dos aspectos essenciais do poder, condição de sua instauração e manutenção, é a coerção dos corpos. Claro que o corpo não é uma simples naturalidade biológica, mas uma instituição política” (POULANTZAS, 1985, p.34). É nesse sentido, que a violência do Estado não é apenas simbólica, não se mostra somente no campo das ideias, mas é física, ideológica e moral. O papel da lei, especificamente das que pautam a política proibicionista das drogas, demonstra que a sua simples existência não extingue a violência, mas, ao contrário, pode reforçá-la, de modo que “esse Estado de direito detém o monopólio da violência e do terror, o monopólio da guerra” (POULANTZAS, 1985, p.86).

Ainda nessa direção, Harvey (2006) enfatiza que o Estado e, em particular, o sistema legal têm um papel crucial para a sustentação e na mobilidade das relações capitalistas.

No caso do Brasil, um país de capitalismo dependente<sup>10</sup>, construído na base do escravismo, o quesito raça é indispensável para a análise das legislações e das políticas sociais construídas até os dias atuais. A coerção dos corpos e a violência do Estado (física, moral e ideológica), ainda mais com relação às drogas, se dá de diferentes formas com relação a pessoas negras e brancas. O Estado e suas normas, aqui, se mostram indispensáveis ao funcionamento do sistema, que lucra imensamente através da morte desses sujeitos, o que será mais detalhado no capítulo posterior. Poulantzas (1985, p.253-254) nos dá uma contribuição ao fazer a seguinte reflexão com relação às normas:

O controle social organizado pelas normas gerais universais, registrando a culpabilidade dos atos e dissociando os sujeitos legais dos fora da lei, liga-se a uma regulamentação individualizada, calcada na “mentalidade” de cada membro de um corpo social considerado como globalmente suspeito, potencialmente culpável. O confinamento geral dos fora da lei nos lugares de concentração (prisões, asilos, etc.) circunscritos, em sua materialidade, pelas

---

<sup>10</sup> A compreensão do Brasil como um país de capitalismo dependente é essencial para entendermos a formulação das políticas sociais e econômicas brasileiras que vão de acordo com os ditames do capital internacional. De acordo com Marini (1973, p.4), a dependência é compreendida como uma relação de subordinação entre nações formalmente independentes, em cujo marco as relações de produção das nações subordinadas são modificadas ou recriadas para assegurar a reprodução ampliada da dependência.

normas universais de sanções e penas, articula-se ao enquadramento da população em circuitos multiformes e difusos na trama social, por procedimentos policial-administrativos, adaptados às particularidades de cada categoria de suspeitos.

Por conseguinte, tudo isso nos dá suporte para contestar uma afirmação, tão cara às classes dominantes: de que o Estado é ou deve ser neutro, de que ele prima pelo bem-estar de todos. De acordo com Poulanzas (1985), é a partir dessa ideia de neutralidade materializada que o Estado oculta das classes populares o seu real conteúdo de classe. Como dito, o mesmo não pode ser visto como apenas o comitê executivo da burguesia, algo que Marx já havia desconstruído em suas obras, principalmente em “A Guerra civil na França (Marx, 2011), em que ele desmistifica essa condição, de modo que, segundo Harvey (2006), ele não separa a superestrutura da base econômica, pelo contrário, pelo seu método, revela uma interação dialética entre ambas.

A existência da contradição e da correlação de forças, que se dá a partir das lutas sociais, reafirma a posição do Estado como relação, como campo de disputa. Entretanto, a disputa pelo Estado só é necessária porque o mesmo está veementemente a favor da classe dominante, a qual detém o controle do mesmo. Nesse sentido, é a classe dirigente que tem o reconhecimento cultural e ideológico, é quem detém o poder da mídia, da política e de outros espaços de poder.

Para além disso, Mandel também nos dá elementos teóricos concretos a respeito das funções do Estado no capitalismo tardio, compreendido a partir da segunda fase do capitalismo monopolista (tendo como marcos a automação, o capital financeiro e a intervenção do Estado social) (MANDEL, 1982). Para este autor as funções do Estado se resumem em: criar condições gerais para a produção que a atividade privada não pode assegurar; reprimir qualquer ameaça das classes dominadas e integrar as classes dominadas para que aceitem a sua condição (MANDEL, 1982). Essas funções e suas funcionalidades para o capitalismo são facilmente observadas atualmente. O Estado, com todo o seu aparato, tem mantido a população silenciada, com focos de resistência e polarização expressiva, seja por meio da repressão durante manifestações populares, seja pela alienação no trabalho e na educação, seja pelas condições de miserabilidade em que os sujeitos se encontram, seja pela forma como a chamada classe média se encontra (de forma confortável e sentindo-se parte da elite). Além disso, concordando com Poulanzas (1985), a relação do Estado com as relações de produção faz com que os recursos materiais de que ele dispõe sejam estruturalmente limitados, resultando no sucateamento dos serviços oferecidos à população, ao passo que continua “salvando” o capital financeiro. Nesse sentido:

As aparelhagens institucionais da saúde (segurança social, medicina, hospitais, asilos), da assistência social, do urbanismo, dos equipamentos coletivos, do lazer, são marcados com o selo “burguês”. Essas medidas influem na reprodução capitalista da força de trabalho e na divisão social do trabalho, mesmo se sua existência é devida, por um lado, às lutas populares e representa, às vezes, uma vitória (POULANTZAS, 1985, p.219).

Dessa forma, reitera-se a compreensão do Estado como campo contraditório de interesses, como campo de disputa, bem como reitera-se a importância das lutas sociais para disputá-lo. Nessa linha, observa-se que o Estado faz concessões à classe trabalhadora mediante suas lutas, entretanto, isso se dá contanto que não interfira substancialmente nas bases de sustentação do sistema. Portanto, os benefícios conquistados pela população não podem ir além dos determinados limites que possam comprometer gravemente o processo de reprodução do capital (POULANTZAS, 1985).

Concordando com Almeida (2018), depreende-se que o Estado sempre será uma força conservadora, na medida em que, em sua essência, atua na preservação das formas sociais básicas do capitalismo, até mesmo por meio do uso da força, visto que “as maiores violências da história, os grandes massacres, os piores genocídios tiveram a participação ativa ou a conivência pacífica do Estado e de seus agentes” (ALMEIDA, 2018, p.31). O massacre atual com relação à guerra às drogas instituída no país não é diferente dessa perspectiva, sendo o Estado a linha de frente desse genocídio de pessoas negras e pobres.

Ademais, não compreendendo o Estado como coisa, para o seu funcionamento, bem como do modo de produção capitalista, ele necessita de bases ideológicas e culturais consolidadas, que variarão de acordo com o momento histórico e político. O modo de produção e acumulação que conhecemos atualmente passou por várias ressignificações ao longo de seu processo, como pelo escravismo, pelo liberalismo e neoliberalismo. Compreendendo a história como em movimento constante e as particularidades sócio históricas do Brasil, é necessário entender o movimento atual.

De um modo mais geral, observamos no capitalismo, hoje, a ascensão de uma nova direita, como é o caso mais icônico da eleição de Donald Trump, em 2016, nos Estados Unidos, grande potência mundial que interfere diretamente em nossa política, e da eleição de Jair Bolsonaro, no Brasil, em 2018.

As contrarreformas neoliberais que aconteceram em nosso país, ainda no século passado, foram influenciadas pelo neoliberalismo, que será discutido mais adiante, bem como também refletiam influências neoconservadoras. Nesse contexto, várias políticas foram

reformuladas, desconstruídas e descoladas de uma perspectiva de direitos. Entretanto, atualmente, o movimento de contrarreforma que vem acontecendo no Brasil não se dá nas mesmas bases. Parte-se do pressuposto que um novo movimento vem ocorrendo, sendo ele nominado por “nova direita”.

## **1.2. A ascensão da Nova Direita: Do que se trata?**

Nesta dissertação, parte-se da ideia de que as metamorfoses que acontecem na conjuntura brasileira, na atualidade, caracterizam uma nova maneira de segmentos da elite dominante difundirem seu pensamento e operarem seus interesses de classe, configurado por uma perspectiva neoliberal-neoconservadora (em conjunto), representada pela ascensão da chamada nova direita, a qual busca universalizar a sua concepção de mundo, legitimando a sua posição dominante (CASIMIRO, 2016). Fundamenta-se que as contrarreformas que aconteceram na década passada não se dão pelas mesmas bases das contrarreformas atuais, de modo que, atualmente, o neoconservadorismo é extremamente aliado ao ideário neoliberal, de forma mais expressiva.

A nova direita, de acordo com Pereira (2016) e Afonso (2007), é caracterizada pela fusão de concepções neoliberais com concepções neoconservadoras. Ou seja, a nova direita se utiliza do neoliberalismo na economia, baseada no livre mercado e pelo individualismo, e se utiliza do neoconservadorismo nos aspectos sociais, políticos e culturais, primando pela autoridade do Estado, pela disciplina, pela ordem e pelo resgate de valores tradicionais (PEREIRA, 2016). Essa ideologia se mostra ainda mais presente nos dias atuais, após a eleição de Trump, nos Estados Unidos, e de Jair Bolsonaro, nas eleições brasileiras de 2018.

A questão mais evidente que demonstra tal conjuntura é explícita no governo de Jair Bolsonaro, em que o ministro da economia, Paulo Guedes, é de base neoliberal, primando pela redução do Estado em aspectos sociais e pelo livre mercado, ao passo que a ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos, Damares Alves, é de base ultraconservadora, que traz discursos religiosos para o âmbito público e social. Nesse sentido, é necessário ressaltar, também, que a nova direita atua de forma institucionalizada no interior do Estado (CASIMIRO, 2016).

Dessa forma, a nova direita é caracterizada pelo amalgamento de duas ideologias que, apesar de serem contraditórias em muitos aspectos, convergem em seus efeitos de desdemocratização (BROWN, 2006), formando, assim, um novo elemento que une o pior das duas vertentes (do neoconservadorismo e do neoliberalismo). De acordo com Brown (2006), a nova direita tem como consequência: a desvalorização da liberdade política, da igualdade, da

cidadania substantiva e do Estado de direito em favor do mercado, de um lado, e, de outro, a valorização do poder estatal para fins morais, enfraquecendo, assim, a cultura e as instituições do Estado.

Não obstante a sua manifestação mais expressiva nos dias atuais, é importante ressaltar que não se trata de um fenômeno tão recente. Desse modo, é importante frisar que o termo “nova” se refere aos mesmos pressupostos de “neo” expressos, também, em *neoconservadorismo* e *neoliberalismo*. A nova direita é caracterizada, nesse sentido, por uma metamorfose que ocorre nas bases da direita estadunidense, sinalizada na década de 1960, quando, de acordo com Brown (2006), pensadores neoconservadores e neoliberais, como Irving Cristol, Daniel Bell, Nathan Glazer, Hayek, dentre outros, mostraram-se insatisfeitos tanto com a política liberal difundida à época, quanto com o que chamaram de “crise moral”, sinalizada pelos embriões de políticas igualitárias, como, por exemplo, o direito das mulheres, a contracepção, o aborto, a igualdade racial, e que, na visão da nova vertente, era, também, causada pelo liberalismo, destacando-se, também, os movimentos sociais e culturais ocorridos na década.

Dessa forma, o surgimento da nova direita, na década de 1960, de acordo com Finguerut (2014, p.108), foi em resposta às políticas keynesianas e de bem-estar social, buscando “uma nova ética para um capitalismo eticamente em crise e para uma sociedade moralmente frágil”. Ainda segundo o autor, essa renovação, expressa pela associação dos neoconservadores à defesa do livre mercado, dá sinais também pela Europa, em especial, na Inglaterra, muito influenciada pelas obras de Friedrich Hayek.

Essa nova vertente, então, une forças que buscaram defender o capitalismo de livre mercado com respaldo moral, resgatando e reeditando os valores tradicionais que eram tidos como conservadores, a exemplo: liberdade (sob fundamento liberal), a família com papéis e gêneros bem definidos, a propriedade, a sociedade civil separada da administração pública, dentre outros (FINGUERUT, 2014).

Não obstante, com uma perspectiva neodireitista no poder, surgem ataques aos direitos duramente conquistados, em busca de legitimação deste poder de base moral, assim como afirma Finguerut (2018), ou seja, tal legitimação parte de reformas e da desconstrução de normas. Ainda de acordo com o autor, a proposta dessa corrente, com foco no mercado, é criar riqueza, tendo o indivíduo como base moral.

O que muda, essencialmente, a direita, distinguindo-a da “velha”, de acordo com Finguerut (2014), é que as preocupações partem do que ele chama de *contrarrevolução*, ou seja, enquanto a velha direita valorizava a família e os valores tradicionais, o foco era no indivíduo, a Nova Direita, também com ênfase na família, foca em ter “instituições menos seculares, mais religiosas e que revoguem uma série de leis e de direitos que, no entendimento desses atores, ameaçam a família moderna”(FINGUERUT, 2014, p.117). Por conseguinte, o neodireitismo dita regras morais e de mercado para toda a sociedade, saindo do âmbito privado e se infiltrando na vida pública, nas instituições e nas leis.

Apesar da Nova Direita brasileira ser fundamentada nos mesmos pressupostos de seu surgimento, nos Estados Unidos, seus efeitos no país são ainda mais nefastos, dadas as suas peculiaridades. A esse respeito:

[...] enquanto os movimentos da nova direita estadunidense tiveram origens atreladas a um arcabouço teórico definido a partir de intelectuais e correntes políticas que desde os anos 1960 estavam disputando espaço na democracia e existiam de forma embrionária na formação na mentalidade do país, no caso brasileiro, os movimentos surgiram de maneira retardatária, como reflexo da crise econômica, política e de uma narrativa de combate à corrupção, passando por este motivo por algumas oscilações em suas pautas e agendas. Ou seja, alguns desses grupos retomam discursivamente o período da ditadura como momento ideal do país, apontando para um declínio da moralidade na sociedade, enquanto outros concentram-se suas críticas ao tamanho do Estado brasileiro, contudo, ambos classificam o mesmo “marxismo cultural”, que aqui também englobaria os movimentos de caráter social e identitário sobre suas fileiras e seria para eles o grande rival (FINGUERUT, 2018, p.258).

Evidencia-se, desta maneira, um movimento perigoso no país, em que as pessoas parecem viver em um mundo paralelo, acreditando-se que a eleição de Jair Bolsonaro deu fim à corrupção, ao problema da violência urbana e ao que chamam de “mamata”, traduzido pelos programas sociais implementados pelos governos de Lula da Silva e Dilma Rousseff (2004 a 2016), que, minimamente, garantiam subsistência para pessoas pobres. Assim, há uma despolitização de questões sociais, de modo que os princípios neodireitistas, de meritocracia e de moralismo, já foram internalizados por muitos. Isso se dá, em partes, justamente, pelo fato dos principais atores da Nova Direita serem, como disse no trecho do parágrafo anterior, retardatários e possuírem um discurso baseado em suas próprias concepções de mundo e não científicas.

Não obstante, Casimiro (2016) demonstra as manifestações da nova direita, no Brasil, a partir da redemocratização do país, ainda na década de 1980, por meio de mecanismos políticos, como partidos e movimentos sociais nessas bases. Segundo o autor, a nova direita é expressão da atualização dos mecanismos de dominação burguesa, que não encontra sustentáculo apenas

pela via repressora do Estado. Os atuais mecanismos atuam tanto na difusão do pensamento neoliberal, quanto na elaboração de diretrizes e proposição de políticas públicas (CASIMIRO, 2016).

Ademais, vale ressaltar que o sistema capitalista, sobretudo nos períodos de crise, produz e reproduz fenômenos como o fascismo, o racismo, os golpes de Estado e as ditaduras militares (LÖWY, 2015). A nova direita brasileira, que é, de certa maneira, extremista, materializa-se, hoje, também por essas características. Löwy (2015), ao escrever seu texto, não caracterizava o racismo no Brasil como explícito. Nas eleições de 2018, essa questão ficou ainda mais nítida, não só na política, como também, assustadoramente, presente na sociedade em geral. A mídia e a alienação, presente na educação e no trabalho, tiveram papéis fundamentais na difusão dessa vertente ideológica, juntamente, é claro, da herança colonial brasileira, que ainda hoje produz efeitos na cultura, na moral e na política. Desse modo, a nova direita é consubstanciada pelo racismo explícito, pelo preconceito e pela xenofobia, evidentes nas falas do presidente eleito, como também de seus eleitores.

Nesse sentido, utilizando-se de perspectivas gramscinianas de Estado Ampliado<sup>11</sup>, Casimiro (2016) ressalta o poder do Estado como mecanismo de dominação de classe, a partir de uma dominação alicerçada também na sociedade civil. Por conseguinte, torna-se mais fácil legitimar as proposições do alto, de modo que a população abraça as ideias difundidas pela nova direita.

Como dito anteriormente, a nova direita brasileira também se encaixa na extrema direita, dado que não há uma unicidade, mas uma diversidade de grupos dentro desses moldes. Ademais, Löwy destaca as características fundamentais dos partidos de extrema direita, populares na Europa e agora no Brasil, com suas peculiaridades:

O tema da luta contra a corrupção não é específico da extrema-direita, mas tem sido demagogicamente manipulado, com certo sucesso, por setores conservadores, na Europa e, sobretudo, no Brasil. No Brasil é uma velha tradição, desde os anos 1940, dos conservadores: levanta-se a bandeira do combate à corrupção para justificar o poder das oligarquias tradicionais e, segundo o caso, legitimar golpes militares.

O que é comparável na extrema-direita francesa e brasileira são dois temas de agitação sociocultural do conservadorismo mais reacionário:

---

<sup>11</sup> “Ele “amplia-se” à medida que as organizações de caráter patronal inscrevem seus projetos de hegemoniana ossatura material do Estado, universalizando-os, isto é, transformando-os em projetos “nacionais” de “interesse da nação”, para o “bem-comum”, etc..” (CASIMIRO, 2016, p.404).

I. A ideologia repressiva, o culto da violência policial, o chamado a restabelecer a pena de morte: é o caso na Europa da extrema-direita e no Brasil da “bancada da bala”, fortemente representada no Congresso.

II. A intolerância com as minorias sexuais, em particular os homossexuais. É um tema agitado, com certo sucesso, por setores religiosos, com referência católica (Opus Dei, Civitas etc.) na França e evangélica neopentecostal no Brasil.

O elemento mais preocupante da extrema-direita conservadora no Brasil, que não tem um equivalente direto na Europa, é o apelo aos militares. O chamado a uma intervenção militar, o saudosismo da ditadura militar, é sem dúvida o aspecto mais sinistro e perigoso da recente agitação de rua conservadora no Brasil, ativamente promovido pelo PIG, o Partido da Imprensa Golpista (LÖWY, 2015, p.662-663).

Todas essas características são ainda mais nítidas no quadro atual dos candidatos eleitos. As bancadas neoconservadoras foram fortalecidas e a sociedade demonstrou nas urnas um alinhamento com essa perspectiva, reforçada pelo presidente eleito. Miguel (2018) ressalta a diversidade na qual se fundamenta a nova direita, ou seja, não se trata de uma só vertente, uma só direita, mas a confluência de grupos diversos que têm um inimigo comum. As três principais vertentes, em grupos mais extremados, que se complementam, de acordo com Miguel (2018) são: o libertarianismo, que prega o menor Estado possível para o social, é claro, e exalta o livre mercado, vendo a igualdade como ameaça à liberdade; o fundamentalismo religioso, definido por dogmas e verdades incontestáveis que tem de ser impostas a toda sociedade e, por último, a reciclagem do antigo anticomunismo, que, atualmente, foi encarnado no ódio ao PT e à Venezuela, como se fossem espelhos da esquerda comunista.

Ressalta-se, também, a peculiaridade da América Latina com relação à incidência de ditaduras militares em seu processo histórico, o que corrobora a formação de regimes totalitários, com caracteres reacionários, repressivos e opressores. Tais fatores ajudam a formar uma cultura política centrada nesses parâmetros, agravando a dinâmica da Nova Direita brasileira, que pende para o totalitarismo.

Nesse sentido, naturaliza-se uma cultura única, que naturaliza também a sociabilidade do capital, fato que legitima e atualiza as formas de dominação e a reprodução ampliada da mesma (CASIMIRO, 2016).

Tais vertentes são bem demarcadas nas bancadas do congresso nacional, não somente com as eleições de 2018, mas desde muito antes. A bem conhecida bancada BBB (boi, bala e

bíblia)<sup>12</sup> é fruto dessa onda neodireitista que vem trabalhando no caminho oposto aos direitos da população, apesar de ser legitimada por esta, através do voto.

No Brasil, essa concepção é facilmente difundida, visto que é um país extremamente conservador, que tem um modo de ser mantido pelas elites, com seu racismo, seu preconceito de classe, seu horror ao comunismo (BARROCO, 2015) e que, na prática, ainda carrega marcas históricas de neoconservadorismo, aliado a perspectivas neoliberais difundidas aos países de capitalismo dependente, como é o caso brasileiro. Além disso, os milhares de votos foram conquistados e marcados pelo discurso anticorrupção, marcado pela seletividade e entendido não como um produto das relações do poder político e econômico, mas como “um desvio de pessoas sem caráter” (MIGUEL, 2018, p.24).

Desse modo, não podemos dizer que as contrarreformas se dão apenas pelo ideário neoliberal, de modo que as duas correntes vão se diferenciar substancialmente, ocorrendo, na verdade, uma mescla, resultando em um “Estado socialmente limitado, não garantidor de direitos sociais, provedor de políticas de proteção social residuais, contingenciais e estigmatizantes, por um lado, embora forte, centralizador e controlador, por outro” (PEREIRA, 2016, p.101-102).

A política de drogas é um forte símbolo dessa vertente. As legislações e concepções que estruturam a política não podem se reduzir unicamente ao neoliberalismo, de modo que o mesmo exalta as liberdades individuais. Nesse sentido, o uso de drogas, que está no campo individual, teoricamente, não deveria ter uma intervenção do Estado. Entretanto, o que se vê é justamente o contrário. O Estado tem intervindo, cada vez mais, no plano que seria, teoricamente, individual, seja no proibicionismo das drogas, do aborto, da sexualidade, dentre outros. Esse fato explicita que o neoconservadorismo está fortemente arraigado em nossas políticas, ao mesmo tempo em que a interferência ou regulação do Estado no campo da economia é cada vez maior em benefício do mercado.

Harvey (2008), citando Gramsci, diz que as questões políticas, quando "disfarçadas como culturais", se tornam "insolúveis". Dessa forma, o neoconservadorismo ajuda a construir e reafirmar as drogas, vistas como tabu, como algo insolúvel, proibido em uma moral estabelecida, devendo, assim, ser tratada pela repressão e pela higienização da população que

---

<sup>12</sup> Este termo faz alusão às bancadas conservadoras do congresso brasileiro, sendo utilizado política e criticamente para referir-se às bancadas ruralista, armamentista e evangélica, que fazem proposições em favor a seus interesses privados.

faz uso problemático dessas substâncias. Porém, tal repressão se dá apenas a determinados sujeitos, que têm cor e classe social.

À vista do exposto, entende-se que tanto o neoliberalismo quanto o neoconservadorismo, de forma isolada, expressam políticas diferenciadas. Enquanto o neoliberalismo visa uma ordem global a partir de uma perspectiva de mercado universalizada, o neoconservadorismo propõe uma ordem nacionalista, contornada por um conjunto de imposições morais e políticas (BROWN, 2006). Por outro lado, amalgamadas, formam uma política diferente, a qual chamou-se de Nova Direita. Dessa forma, a seguir, serão expostas as características das duas vertentes que, em conjunto, estruturam o neodireitismo.

### **Bases e Fundamentos do Neoliberalismo**

O neoliberalismo surgiu com base nas ideias, principalmente, de Friedrich Hayek<sup>13</sup>, datado no pós-Segunda Guerra Mundial, em um contexto de fortalecimento do capitalismo e de ódio ao comunismo e seus ideais. Entretanto, a vertente só ganha força na década de 1970, na grande recessão. Segundo Anderson (1995), foi uma reação teórica e política contra o Estado intervencionista e de bem-estar. A saída para a crise seria então um Estado forte na capacidade de romper com os sindicatos, mas parco em todos os gastos sociais e nas intervenções econômicas, tendo a estabilidade monetária como meta suprema (ANDERSON, 1995).

O “neo”, inserido em seu nome, busca realinhar o liberalismo clássico, o qual, segundo a visão de seus teóricos, vinha pondo as liberdades em risco, por governos sociais-democratas. Nesse sentido, ataca qualquer limitação dos mecanismos de mercado por parte do Estado, sendo caracterizada essa interferência como uma ameaça à liberdade, não somente econômica, mas também política (ANDERSON, 1995). Ademais, ao contrário do liberalismo econômico clássico, o neoliberalismo não se limita à esfera econômica, além de não entender o mercado como natural e autorregulador (BROWN, 2006). Nesse sentido, a autora supracitada analisa que outra característica essencial que traz o “neo” de seu nome é o fato de representar o mercado livre como algo alcançado e normativo, ou seja, regulado por lei e por meio de políticas sociais e econômicas.

Por conseguinte, o Estado, em seus fundamentos neoliberais, é essencial para a geração de superlucros e para a implementação de uma sociedade de mercado, de modo que é através

---

<sup>13</sup> Texto de origem: O Caminho da Servidão, de Friedrich Hayek, 1944.

dele que se estabelecem as normas. A esse respeito, Brown (2006, p.694, tradução nossa)<sup>14</sup> enfatiza que:

[...] o próprio Estado deve construir e se construir em termos de mercado, bem como desenvolver políticas e promulgar uma cultura política que represente cidadãos exaustivamente como atores econômicos racionais em todas as esferas da vida. Familiar aqui são os muitos esquemas de privatização e terceirização para o bem-estar, para a educação, das prisões [...]. Esse aspecto do neoliberalismo também envolve uma série de políticas que imaginam e produzem cidadãos como empreendedores individuais e consumidores cuja autonomia moral é medida por sua capacidade de "autocuidado".

Dessa forma, o neoliberalismo enfatiza que o bem-estar humano pode ser melhor promovido por meio das liberdades e capacidades individuais, por meio do incentivo ao direito à propriedade privada, livres mercados e livre comércio (HARVEY, 2008). Mais do que um conjunto de políticas econômicas de livre mercado que desmantela o bem-estar social e que aumenta as disparidades de renda, Brown (2006) ressalta que o neoliberalismo deve ser compreendido como uma *racionalidade política*, que envolve uma organização específica do social, do sujeito e do Estado. Ainda segundo a autora:

[...] Enquanto a racionalidade política<sup>15</sup> neoliberal é baseada em uma certa concepção de mercado, sua organização da governança e do social não é meramente o resultado do vazamento do econômico para outras esferas, mas da *imposição explícita de uma forma particular de racionalidade de mercado. O neoliberalismo, como forma de raciocínio político que articula a natureza e o significado do político, do social e do sujeito, deve ser ressaltado*, porque é através dessa forma e articulação que ocorre a usurpação de outras

---

<sup>14</sup> Texto original: [...] the state itself must construct and construe itself in market terms, as well as develop policies and promulgate a political culture that figures citizens exhaustively as rational economic actors in every sphere of life. Familiar here are the many privatization and outsourcing schemes for welfare, education, prisons, the police, and the military, but this aspect of neoliberalism also entails a host of policies that figure and produce citizens as individual entrepreneurs and consumers whose moral autonomy is measured by their capacity for "self-care."

<sup>15</sup> Em suas análises, a autora utiliza o termo "racionalidade política", apontado em alguns trechos de citação direta, nesta dissertação. Entretanto, ressalta-se que, nesta pesquisa, optou-se pela utilização da concepção de ideologia em vez da racionalidade política. Em síntese, há um debate envolvendo as duas concepções, já que a discussão da racionalidade política tem origem em Foucault e, de acordo com Avelino (2016), a racionalidade quer dizer a existência de uma adequação ótima entre meios e fins e, assim, dentro da perspectiva da racionalidade política não é diferente. Diante dessa lógica, há um esvaziamento crítico com relação aos fenômenos, levando-se em consideração que Foucault não tinha a intenção de fazer um posicionamento em relação ao neoliberalismo, na obra "o nascimento da biopolítica", mas entendeu como sendo parte de "acontecimentos discursivos cuja existência só é possível a partir do sujeito e de suas práticas" (AVELINO, 2016, p.246), dentro de um ponto de vista não valorativo. Por outro lado, a concepção de ideologia é fundamentada dentro da perspectiva marxista, que, aqui, entende-se como a mais adequada para a discussão do neodireitismo. Entende-se que, no campo ideológico, "as relações sociais são representadas imediatamente pelas ideias de maneira invertida [...]. Todo o conjunto das relações sociais aparece nas ideias como se fosse coisa em si, existente por si mesma, e não como consequência das relações humanas" (CHAUÍ, 2008, p.61). Diante dessa perspectiva, entende-se que esse movimento não é proveniente de uma "adequação ótima entre meios e fins", mas, sim, de um sistema de dominação, que se utiliza, dentre outras coisas, da alienação, dentro de uma lógica contraditória que impacta, direta e indiretamente, as relações sociais, econômicas e culturais. Não obstante, ainda diante de tais divergências epistemológicas, as análises de Brown (2006) continuam sendo essenciais para a compreensão da Nova Direita, ainda que se entenda, aqui, como uma ideologia.

racionalidades mais democráticas <sup>16</sup>(BROWN, 2006, p.694, tradução nossa, grifos nossos).

No Brasil, podemos dizer que há tempos vemos as nossas políticas sociais e econômicas se basearem nessa vertente. Não é de hoje que os princípios do individualismo, do livre mercado e do Estado mínimo para o social vêm ganhando espaço. Tal fato é legitimado pela naturalização da desigualdade social existente e pela alienação da vida do trabalhador e do cidadão médio, o qual não tem direito ao lazer ou à cultura, mas a sua fonte de informação é, justamente, a mídia que corrobora a internalização da lógica de mercado, a qual usurpa perspectivas mais democráticas, como enfatizado no trecho anterior.

Durante os governos de Lula da Silva e Dilma Rousseff, houve uma maior intervenção do Estado na área social, por meio de políticas sociais e programas que garantiam um mínimo para a sobrevivência, como aqui já descrito, entretanto, a ofensiva neoliberal não deixou de fazer parte desses governos. Vale ressaltar que a reforma da previdência, que prejudica a classe trabalhadora; o sucateamento de áreas essenciais, como a saúde, em prol de planos privados; a potencialização do ensino superior privado; o perdão de dívidas bilionárias de bancos aconteceu ainda nesses governos. Não obstante, após o impeachment de Rousseff, com a posse de Michel Temer, tais fatos mostraram-se ainda mais perversos, principalmente com a implementação do novo regime fiscal e da Reforma Trabalhista, que tem continuidade no governo de Jair Bolsonaro, atreladas, ainda, à implementação da Reforma da Previdência.

Nessa direção, percebe-se que os Estados neoliberais tipicamente favorecem a integridade do sistema financeiro e a solvência das instituições financeiras, e não o bem-estar da população (HARVEY, 2008). Ademais, um dos fundamentos mais curiosos do neoliberalismo é a constituição do que Harvey (2008) chamou de paradoxo, ou seja, ao mesmo tempo que prega o Estado mínimo, bem como a sua não interferência, tem-se no Estado o seu maior protetor do mercado.

A meritocracia é uma marca essencial do ideário neoliberal, fundamentada em um darwinismo social. Acredita-se na individualização e na culpabilização do indivíduo pela sua

---

<sup>16</sup> Texto original: [...]Thus, while neoliberal political rationality is based on a certain conception of the market, its organization of governance and the social is not merely the result of leakage from the economic to other spheres but rather of the explicit imposition of a particular form of market rationality on these spheres. Neoliberalism as a form of political reasoning that articulates the nature and meaning of the political, the social, and the subject must be underscored because it is through this form and articulation that its usurpation of other more democratic rationalities occurs.

condição social. Dessa forma, ignoram-se as condições sociais e econômicas na vida do indivíduo, acreditando que o mesmo pode ascender socialmente por meio de esforço próprio, unicamente, não devendo o Estado intervir na realidade. Nesse sentido, também, reforça-se o estigma da pobreza e do uso de drogas, desprezando os impactos causados pela realidade social em que a pessoa se insere, bem como não reconhece a questão social como fruto do modo de produção capitalista, mas como da natureza humana, reconhecendo a desigualdade, como afirma Anderson (1995), como um valor positivo. Sendo assim, o que não é problema natural é considerado falha individual (PEREIRA, 2016), responsabilizando o indivíduo pelo que seria “desvio de caráter”, muito comum no que tange ao uso de drogas.

Nesse sentido, tendo a desigualdade como um valor positivo, como explicitado, o neoliberalismo, também como discorre Anderson (1995), utiliza-se dessa desigualdade como potencializadora da economia, criando, assim, o chamado exército industrial de reserva, que é, de um modo mais simples, uma indústria de pessoas desempregadas e pobres que aceitam quaisquer condições de trabalho para subsistência. Desse modo, há uma superacumulação por meio da superexploração dessas pessoas.

Em suma, o neoliberalismo rechaça princípios fundamentais democráticos, como: a igualdade, universalidade, autonomia política, cidadania, liberdade substantiva, o Estado de direito, mesmo que estes nunca tenham sido plenamente alcançados (BROWN, 2006).

O ideário neoliberal tem fortes instituições para a propagação mundial de sua vertente. Isso se dá tanto pelo campo ideológico, por meio da alienação, quanto por recursos da repressão, pela violência física. Harvey (2008) destaca que as posições neoliberais são difundidas no campo da educação, nos meios de comunicação, em conselhos de administração de corporações e instituições financeiras, bem como nas instituições internacionais que ditam ordens a países dependentes: Fundo Monetário Internacional (FMI), Banco Mundial e Organização Mundial do Comércio (OMC).

### **Bases e Fundamentos do Neoconservadorismo**

O neoconservadorismo surgiu, como ideia, em 1930, mas se consolidou, de fato, apenas em 1980 e tem suas bases em um movimento curioso. Segundo Pereira (2016), a vertente parte de concepções de liberais simpatizantes do socialismo, tendo como principais precursores: Irving Kristol, considerado o pai do neoconservadorismo, e seus colegas Irving Howe, Nathan Glazer e Daniel Bell (PEREIRA, 2016, p.108). Nesse sentido, o neoconservadorismo é construído a partir de uma decepção tanto com o socialismo quanto com o liberalismo:

O ceticismo na resolução dos problemas societários, mediante interferência estatal e fórmulas técnicas; assim como o incômodo gerado pela expansão de coletividades revolucionárias a bradar contra a religião, a família tradicional e o papel reservado à mulher e aos negros, fez com que, no final dos anos 1960 e início dos 1970, Irving e seus seguidores abandonassem o liberalismo. Representando uma reação ao “desvio para baixo”; à naturalização de uma suposta imoralidade que, segundo eles, corroeu a família patriarcal e os valores tradicionais, gerando o crime, a barbárie, os vícios e a miséria, surgiu uma nova abordagem ideológica que mesclou o individualismo, o anticomunismo e a economia de mercado com o conservadorismo tradicional, especialmente em seus postulados morais, instituições e comportamento, (PEREIRA, 2016, p.110).

Finguerut (2014), ao analisar textos escritos por Kristol, destaca, inclusive, que Kristol sobrevalorizava a autoridade e argumentava que o grande risco da sociedade estava no que chamou de “crise moral”, que em seu entendimento acontecia nos EUA, na década de 1970. Assim, para Kristol, “se a crise era moral, só poderia haver uma solução moral”, tendo a religião como instrumento de educação dos indivíduos (FINGUERUT, 2014, p.107).

O neoconservadorismo não é socialmente unificado, incluindo-se um misto de categorias que o fundamentaram e ainda fundamentam, desde intelectuais, anti-intelectuais, políticos, homens brancos irados e negros justos, surgindo de uma aliança essencialmente religiosa (BROWN, 2006).

Brown (2006) ainda ressalta que, nem sempre, os neoconservadores são, de fato, religiosos, mas aliam-se aos seus fundamentos, no que diz respeito à moral cristã. De acordo com a autora, o que une neoconservadores, de perspectivas diferentes, é o desejo por um Estado forte e que utilize a sua força em prol de seus interesses moralistas, legalizando e legitimando as suas ações e práticas, ao mesmo tempo em que criminaliza tudo aquilo que foge a essa lógica.

O conservadorismo em si baseia-se em doutrinas, que exprimem concepções de mundo, que pertencem a grupos de sociedade e que, contraditoriamente, dão a impressão de não integrar uma doutrina (VIEIRA, 1998). Essa característica é muito presente atualmente, de modo que uma das bandeiras levantadas por grupos neoconservadores é, justamente, o repúdio a ideologias, quando, na verdade, repudia-se ideologias progressistas, que, na concepção desse grupo, são comunistas. Entretanto, as atitudes e doutrinas conservadoras representam-se em concepções de mundo, em construções ideológicas, em sistemas de ideias, cujos significados se enraízam num grupo ou numa classe social (VIEIRA, 1998). Vale dizer que resguardam fundamentos e ideologias burguesas, mas que se alastram e se legitimam, também, nos estratos mais pobres.

O que torna o neoconservadorismo “neo”, distinto do conservadorismo em si, é, justamente, a construção/ condução de um Estado fortemente moralizado influenciando, diretamente, na esfera doméstica e internacional (BROWN, 2006), além do fato de fazer parte movimentos sociais e culturais dos anos de 1960, inovadores à época. Nesse sentido, os neoconservadores reafirmam princípios anteriormente citados, que faziam jus ao conservadorismo, e potencializam tal racionalidade, ditando regras para a esfera privada. Não obstante, também rechaça certos valores primados pelo conservadorismo clássico, a exemplo da frugalidade fiscal (BROWN, 2006).

O Brasil se fundamenta pelo neoconservadorismo de um modo ainda mais evidente. O processo de formação brasileira se consolidou por bases conservadoras. Já na bandeira, temos estampado “ordem e progresso”; os valores tradicionais da Igreja católica foram fortemente difundidos, numa moralidade que ainda é extremamente presente (vide a bancada evangélica no congresso); a materialização de políticas paternalistas e filantrópicas também fizeram parte de nossa formação, influenciando, ainda hoje, as nossas políticas e programas; o racismo e o patriarcado são as bases de nossa formação, sendo primordiais à análise de nossas questões sociais.

A questão moral é uma centralidade do neoconservadorismo, ao contrário do neoliberalismo. Acredita-se na existência de ordens e classes, mas, ao mesmo tempo, acredita-se que a única verdadeira igualdade é a igualdade moral, prestigiando a autoridade, indispensável à vida social (VIEIRA, 1998, p.36).

Desse modo, toda a sociedade deve seguir os valores tradicionais impostos, centrados, principalmente, no nacionalismo cultural, na retidão moral, no cristianismo, nos valores familiares e em questões de direito à vida (contrário ao aborto), assim como no repúdio aos movimentos sociais, principalmente feministas, LGBTTTs<sup>17</sup>, negro e ambientalista (HARVEY, 2008), que buscam modificar, concretamente, as estruturas tradicionais.

Por conseguinte, é nesse sentido que o neoconservadorismo não rejeita mais a ação estatal, como o neoliberalismo, em aspectos alheios ao mercado, o faz. Ao contrário, o neoconservadorismo endossa a intervenção do Estado, identificando-o, principalmente através das leis, com a tarefa de estabelecer a moral religiosa para a sociedade e, de fato, para o mundo (BROWN, 2006).

---

<sup>17</sup> Ou LGBTTTT é a sigla utilizada para o movimento social de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais ou transgêneros em favor de seus direitos.

Nesse sentido, de acordo com Brown (2006), não há oposição ao governo ou ao Estado em si, mas uma oposição à redistribuição de riqueza, aos direitos de determinados grupos, racialmente demarcados, como negros e, geralmente demarcados, como mulheres, bem como favorecem a censura e a seletividade.

No que se refere à proteção social, tem um cunho focalizador nos mais necessitados, tendo que ser, conforme aponta Pereira (2016), temporário e comprometido com o mínimo. A esse respeito, caminha junto com as premissas neoliberais, ou seja, o indivíduo é culpabilizado pela sua condição e deve reerguer-se por seu próprio esforço, construindo o imaginário social da meritocracia, de que todos têm as mesmas capacidades. O trabalho é central e considerado o caminho ideal para a consolidação da qualidade de vida, caracterizando-se, nessas bases, por ser a própria proteção social.

Ademais, Harvey (2008) nos ajuda a demarcar a diferença entre as duas concepções, alegando que o neoconservadorismo remolda práticas neoliberais em dois aspectos: na preocupação com a ordem como resposta ao caos e na preocupação com uma moralidade inflexível como cimento social necessário à manutenção da segurança do corpo político a perigos externos e internos. É nesse sentido que não se confunde com o neoliberalismo, ou seja, a base de sustentação do neoliberalismo, como visto anteriormente, é o individualismo, o qual promove uma permissividade, ao passo que o neoconservadorismo é mais rígido nos costumes. Brown (2006), de acordo com tal afirmativa, também endossa que essa atribuição ao Estado de uma autoridade moral discorda dos princípios liberais em todos os sentidos.

Além disso, uma questão muito enfocada pelo neoconservadorismo é a militarização como mantenedora da ordem. Os neoconservadores, assim, se utilizam da militarização como remédio para o caos dos interesses individuais (HARVEY, 2008). Acrescento, ainda, que a militarização, que o Brasil já experimentou e que vem querendo beber novamente dessa fonte, é utilizada como instrumento de manutenção dos interesses da elite, de modo que o cenário que temos observado é que é um remédio que mata pessoas pobres e negras, num processo de higienização e manutenção dos privilégios como mediação.

Destarte, o neoconservadorismo é uma forma dominante de apologia conservadora da ordem capitalista (BARROCO, 2015). O Estado, representado por essa corrente, visa combater de forma coercitiva e violenta, tal como explicitado no tópico sobre o Estado, toda a forma de contestação da ordem e da moral estabelecidas. Diariamente, observa-se episódios de ações do Estado nesse sentido. As leis se apresentam, também, como um mecanismo fundamental para

a legitimação e sustentação dessa lógica, considerando que, cada vez mais, os representantes do povo, que formulam e sancionam as leis, partem dessa perspectiva.

Atualmente, o neoconservadorismo tem ganhando ainda mais força no cenário brasileiro. Esse fato pôde ser comprovado após as eleições de 2018, não só pela eleição de candidatos “pela moral e pelos bons costumes”, mas, principalmente, pelo apoio da sociedade difundido pela mídia. Barroco (2015) ressalta que, desde os anos 1990, mediante o acirramento das expressões da questão social e da criminalidade, vem se criando um clima de insegurança generalizada, o que facilita a propagação do apelo à ordem e à repressão. Entretanto, a mudança que vem se consolidando firma suas bases em fontes velhas, já experimentadas, de valores tradicionais que marcam a perda de direitos, a violência, o paternalismo e o acirramento das expressões da questão social.

### **1.3 O Casamento Perfeito**

Após diferenciar as duas vertentes, é possível enfatizar o “casamento” de ambas na política brasileira e internacional, não obstante as suas peculiaridades. O neoliberalismo permite a superacumulação do capital, por meio da exploração dos trabalhadores e também do mercado financeiro; por meio, também, de uma política econômica de ajuste fiscal para os investimentos sociais, enquanto se investe em bancos e em ações do mercado fictício. O neoconservadorismo, em sua função, colabora para essa acumulação, por meio da alienação da população, por meio de valores tradicionais difundidos que, historicamente, também contribuem para o modo de acumulação capitalista, como é o caso do patriarcado e do racismo.

Nesse sentido, é necessário ressaltar que as duas vertentes estão amalgamadas, formando uma nova ideologia que é caracterizada pela Nova Direita. A partir das leituras de Brown (2006), é possível compreender que temos, diante dessa junção, uma ideologia de mercado, com um modelo de negócios do Estado, com um modelo teológico de Estado, de outro.

Apesar de serem, essencialmente, distintos, possuem pontos convergentes, os quais minam os direitos da classe trabalhadora. Tanto o neoliberalismo quanto o neoconservadorismo rechaçam valores como a equidade, as liberdades civis, as eleições justas e o Estado de Direito, tornando-os, nas palavras de Brown (2006), dessacralizados. Ou seja, apesar dos princípios neoconservadores não concordarem com os princípios neoliberais, em separado, “o moralismo,

o estatismo e o autoritarismo do neoconservadorismo é profundamente habilitado pela racionalidade neoliberal”<sup>18</sup> (BROWN, 2006, p.701 – 702, tradução nossa).

Outro ponto a se considerar é que não fica nítida, em se tratando do Brasil, uma separação, em termos ideológicos, dentro dos assuntos sociais, econômicos e culturais. Os líderes neodireitistas que conduzem o país apresentam a ambivalência, tal como no surgimento da Nova Direita, na década de 1960, de serem neoliberais na economia e neoconservadores nos costumes. Forma-se, assim, uma série de leis e normas com uma efusiva intervenção do Estado, sob os ditames do capital e da Igreja.

Nesse sentido, como afirma Almeida (2018), o neoliberalismo clássico, em sua forma pura, não é capaz de amparar como ideologia a necessidade de uma prática política brutal de extermínio e de rebaixamento das condições de vida, de modo que a “liberdade” é sua principal vertente. Assim, só o neoconservadorismo é capaz de articular o discurso de ódio contra frações historicamente oprimidas (mulheres, negros, LGBTs), de intolerância e de hiperindividualismo, invocando as normas e com o apoio do Estado (ALMEIDA, 2018).

Pode-se afirmar, assim, que a nova direita é caracterizada pela potencialização da exploração e da opressão de classe, raça e gênero, de modo que une o que há de pior do neoliberalismo e do neoconservadorismo, que são correntes antagônicas mas que, em conjunto, formam um casamento ideal ao sistema capitalista atual, o qual visa a superacumulação. Nesse sentido, se antes o neoliberalismo visava desmontar o Estado de bem-estar social, a nova direita ataca e ameaça o Estado como ente que garante direitos civis, direitos humanos (CARAPANÃ, 2018).

No Brasil, o amalgamento das concepções neoliberais e neoconservadoras é ainda mais evidente e traz, substancialmente, as piores características de cada uma, formando uma ideologia ainda mais perversa. Essa análise é fundamental, pois, de acordo com Brown (2006, p.698 – 699, tradução nossa):

[...] os efeitos rotineiros da economia neoliberal, da governança e da racionalidade política na vida cotidiana são efeitos que os compromissos neoconservadores enfrentam. Esses incluem a destruição de pequenas empresas e do comércio local; a eliminação de empregos e salários garantidos pelo sindicato, benefícios e proteções do local de trabalho; e a evisceração de infraestrutura financiada pelo governo federal e pelo Estado (educação, transporte, serviços de emergência) que sustenta famílias. Aqui, a dimensão “rico cada vez mais rico” de todos os aspectos do neoliberalismo vai contra

---

<sup>18</sup> Texto original: [...]that the moralism, statism, and authoritarianism of neoconservatism are profoundly enabled by neoliberal rationality.

o neoconservadorismo e sua dependência necessária de uma base populista operária e da classe média baixa, e, especialmente, seu cultivo de uma estrutura tradicional de masculinidade e família, prejudicada pela queda dos salários reais e pelas infraestruturas e serviços sociais esgotados.<sup>19</sup>

Assim, ao trazer essa afirmação para a realidade brasileira, contesta-se a análise da autora, de modo que não se identifica uma aproximação dos setores neoconservadores com os interesses da classe trabalhadora, ao mesmo tempo em que a classe média não se identifica com a primeira e sim com a elite. O apoio à Reforma da Previdência e à Reforma Trabalhista, tanto da população quanto dos políticos, endossa essa análise. Ou seja, sob o comando da Nova Direita, no Brasil, a moral neoconservadora, que adentra a vida privada, confunde-se com a moral do mercado e vice-versa. Dessa forma, “o sujeito neoconservador reto, patriótico, moral e abnegado é parcialmente desfeito por um sujeito neoliberal contra o altruísmo e totalmente subjugado a seu próprio interesse” (BROWN, 2006, p.699, tradução nossa).

Desse casamento, o que se espera são políticas extremamente negativas para a população, de modo que a privatização (mercantil e não mercantil) da proteção social e a responsabilização dos indivíduos pela sua condição são postulados basilares da nova direita (PEREIRA, 2016). Ademais, Brown (2006) também traz elementos importantes para a discussão e compreensão dessa nova forma política, que é caracterizada pela interseção das racionalidades neoliberais e neoconservadoras. A autora discorre sobre quatro aspectos presentes na sociedade, oriundos do que chama de desdemocratização, os quais são:

- 1- a desvalorização da autonomia política,
- 2- a transformação de problemas políticos em problemas individuais com soluções de mercado
- 3- a produção do consumidor-cidadão como disponível para um alto grau de governança e autoridade, e
- 4- a legitimação do estatismo (BROWN, 2006, p. 703, tradução nossa)<sup>20</sup>

---

<sup>19</sup> Texto original: [...] the routine effects of neoliberal economics, governance, and political rationality on everyday life, effects that neoconservative commitments chafe against. These include the destruction of small businesses and local commerce; the elimination of jobs and union-secured wages, benefits, and workplace protections; and the gutting of federal- and state-funded infrastructure (education, transportation, emergency services) that sustains families and towns. Here, the rich-get-richer dimensions of every aspect of neoliberalism run counter to neoconservatism's necessary reliance on a working- and lower-middle-class populist base, and especially its cultivation of a traditional masculinity and family structure undercut by falling real wages and depleted infrastructures and social services.

<sup>20</sup> Texto original: To see this more clearly, let us revisit four aspects of neoliberal de-democratization, considering them now as the seedbed of the new political form that I'm suggesting is produced at the intersection of neoliberal and neoconservative rationalities: (1) the devaluation of political autonomy, (2) the transformation of political problems into individual problems with market solutions, (3) the production of the consumer-citizen as available to a heavy degree of governance and authority, and (4) the legitimation of statism.

No que se refere à questão de drogas, especialmente a segunda premissa pode ser nitidamente observada. A proposta de reforma da política de drogas, que se verá mais à frente, visa resgatar valores tradicionais e trata a questão por meio de repressão, violência e cárcere, reduzindo, novamente, a uma questão individual de desvio de caráter. Ao reduzir um fenômeno político ao individual, temos, de um lado, a privatização da proteção social, especialmente, por meio das comunidades terapêuticas, que são religiosas, para quem sofre com a dependência química; de outro, a moralização e criminalização das drogas que matam e encarceram todos os dias; além disso, um lucro bilionário de pessoas que certamente tem poder político e econômico, além de setores privados, nacionais e internacionais, ligados à indústria farmacêutica e à prestação de serviços privados. Dessa forma, como afirma Brown (2006, p.704, tradução nossa), “a privatização como valor e prática penetra profundamente a cultura e ao cidadão-sujeito”<sup>21</sup>.

Não obstante, a ideologia da guerra, herança da doutrina de segurança nacional da ditadura civil-militar brasileira, é reeditada na guerra ao tráfico (BARROCO, 2015), exaltada pela premissa do militarismo, tão cara à vertente neoconservadora. A droga, dentro do ideário neodireitista, é reforçada como um problema moral a ser superado pelo próprio indivíduo. Assim, ao “bom sujeito”, que foi desviado por esse caminho, deve ser oferecido como tratamento o trabalho e a igreja; se ele for mau, a polícia e o cemitério, camuflando os reais interesses e causas da questão.

Ainda nessa direção, perante a sociedade vimos manifestações pedindo o retorno da ditadura militar<sup>22</sup>. Esse é um importante elemento para a compreensão da nova direita. Segundo Carapanã (2018), o que faz dessa direita diferente é, justamente, a recusa da democracia liberal, ou qualquer outra forma de democracia. Esse fator traz impactos graves sobre a população e sobre direitos conquistados por meio de muitas lutas, e que foram implementados por meio da declaração universal dos direitos humanos, dos direitos trabalhistas, de todo conjunto de direitos da mulher, do direito ao voto e à cidadania plena (CARAPANÃ, 2018).

---

<sup>21</sup> Texto original:[...] Privatization as a value and practice penetrates deep into the culture and the citizen-subject.

<sup>22</sup> Desde 2013, várias manifestações sob essa reivindicação são noticiadas na mídia. Como exemplo, em maio de 2018, durante uma greve dos caminhoneiros, milhares de pessoas foram às ruas com essa pauta, dentre outras, conforme a reportagem produzida pelo site de notícias uol, disponível no link: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2018/05/manifestantes-ocupam-a-esplanada-dos-ministerios-na-tarde-desta-segunda.shtml>.

O avanço da nova direita, hoje, é potencializado pelas redes sociais. Nos últimos anos, e nas eleições de 2018 especificamente, pudemos acompanhar os discursos de ódio difundidos abertamente na internet. A esse respeito, Finguerut (2018, p.242) traz elementos importantes para a discussão, ao enfatizar a existência desse “não-lugar”, caracterizado pela internet:

Diante de uma aparente multidão que a internet cria, seja em redes sociais, fóruns de debate, seja simplesmente em blogs e comentários deixados em sites, cria-se a sensação de reação ou de um grande movimento político em torno de ideias não consensuais. São teorias conspiratórias, notícias falsas ou movimentos minoritários que aproveitam do não-lugar, sem certo ou errado, com pessoas sem contato com o mundo real, para recrutar e manipular através de um discurso de ódio e com figuras muitas vezes apresentadas como líderes ou posturas autoritárias.

Dessa forma, é necessário ressaltar a disseminação de *fake news*, principalmente por setores neoconservadores, que atribuem, exclusivamente, à esquerda uma crise moral e econômica. Nesse sentido, a internet facilita a formação de opiniões, através de sujeitos aclamados pela sociedade, a qual demonstra, em grande parte, uma alienação da realidade posta. As próprias declarações do presidente da república, Jair Bolsonaro, podem contribuir para essa análise, como por exemplo a de que não há fome no Brasil<sup>23</sup>.

Observa-se, assim, que a Nova Direita é caracterizada, também, por um fenômeno pós-moderno, o qual rejeita os fatos históricos, políticos e sociais existentes. Por conseguinte, “valores e comportamentos como o conservadorismo dos costumes, as ideias reacionárias e o sentimento anti-intelectual estão fortalecidos” (FINGUERUT, 2018, p.243). Nessa direção, vivenciamos o desmonte das universidades públicas com cortes profundos nos recursos, em bolsas de pesquisa, além de censura de dados científicos de instituições sérias, como o IBGE, INPE e a FIOCRUZ, esta última, inclusive, com dados relacionados às drogas. Diante disso, a ideia é que se os dados não são divulgados, ou se são desqualificados, o problema, simplesmente, não existe.

A conjuntura atual da crise, econômica, social e política, brasileira contribui, também, para a intensificação da crise de segurança pública. Essa questão social, que é estrutural, aliada à disseminação na mídia de perspectivas morais contribuíram para a propagação do ódio e da violência como respostas à insegurança gerada pelo tráfico, pelas drogas e pela violência urbana. A partir disso, virou comum o discurso, que inclusive elegeu Jair Bolsonaro, de que “bandido bom é bandido morto”, camuflando os reais motivos, que são sociais, políticos e

---

<sup>23</sup> Sobre essa afirmação, é possível encontrar a notícia no site O Globo. Conforme a reportagem: “Em café da manhã com jornalistas, presidente diz que não vê pessoas nas ruas 'com físico esquelético'. Mais tarde, questionado, afirmou irritado: 'Alguns passam fome’”. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/passar-fome-no-brasil-uma-grande-mentira-diz-bolsonaro-23818496>.

econômicos, da questão social instituída. Nesse sentido, esse ideário moralista contribui para a contrarreforma instituída na política de drogas.

Importante ressaltar que esse avanço neodireitista, que deu um pico nas eleições de 2018, tem legitimação perante à população, algo que é ainda mais assustador. Desde 2013, com as jornadas de junho, podemos observar as mobilizações e manifestações da elite pelos seus interesses. Esse fator leva a refletir sobre a importância das lutas sociais, enfatizadas por Poulantzas (1985), discorrida no primeiro tópico, para a construção das características do Estado em cada contexto. Pode-se dizer que as lutas sociais podem pender tanto para a esquerda quanto para a direita, a depender da correlação de forças, e, no caso atual, a direita vem se sobrepondo, o que interfere diretamente no formato e concretização de nossas políticas sociais.

Por conseguinte, foi possível observar que tanto o neoconservadorismo quanto o neoliberalismo valorizam o poder e o estatismo (não no sentido de garantir direitos) e quando se combina essa lógica ao moralismo e ao ethos de mercado ou quando o público é moldado por essa combinação, resulta uma cultura política ferozmente antidemocrática (BROWN, 2006).

#### **1.4. As Políticas Sociais sob o avanço da nova direita no Brasil**

A política social, tal como o Estado, possui um caráter contraditório. Suas características são variadas conforme as particularidades de cada país e região, bem como as conjunturas política, econômica e social. Sendo ela contraditória, já é bem resolvido, dentro do campo de estudo, que atende tanto aos interesses dos trabalhadores quanto do capital. Sendo assim, a política social é terreno de disputa.

A luta de classes também se faz presente no campo da política social, de forma que “não há política social desligada das lutas sociais” (PIANA, 2009, p.24). Assim, a correlação de forças é fundamental para o estabelecimento de qual orientação dar-se-á a política social. Já na sua criação, o embate da classe trabalhadora foi primordial, de modo que o Estado não concede direitos “gratuitamente”, dada a natureza dos interesses que são prioritariamente atendidos por ele, como discutido no início deste capítulo.

Autores como Vieira (2007); Piana (2009); Behring; Boschetti (2006) analisam substancialmente a história e as características das políticas sociais. O período histórico do surgimento das políticas sociais não é preciso, consensual (PIANA, 2009), mas o que os autores citados trazem em comum é o aprofundamento da discussão e implementação das mesmas, após

os movimentos operários que se consolidaram na Revolução Industrial, com o acirramento da questão social.

Importa salientar e situar o leitor que, nesta dissertação, entende-se que a política social está intrinsecamente relacionada à política econômica, como bem fundamentado por Vieira (2007). Dessa forma, é possível compreender que, nos momentos de expansão da economia e dependendo da correlação de forças, a margem de negociação tende a ampliar e, por outro lado, em momentos de crise, ela se restringe (BEHRING, 2009). Também é importante enfatizar que os ciclos econômicos, como elucidado por Behring (2009), são definidos pela interação de um conjunto de decisões ético-políticas e econômicas, não sendo característicos de um movimento natural da economia. Diante dessa fundamentação, a política social se vê limitada pelo predomínio da política econômica, como veremos adiante.

Conforme as metamorfoses que viemos observando no Brasil ao longo dos anos, é possível notar a diferenciação das políticas sociais a depender, também, da estratégia e ideologia governamental enraizada no Estado. Isso se dá pelo papel organizativo deste, enfatizado nos tópicos iniciais, de modo que o governo constrói a ordem de cada dia, assegurando e legalizando a dominação, fixando a orientação da política econômica e da política social (VIEIRA, 2007).

Como a política social também se constrói em meio a avanços e retrocessos, constitui um movimento dialético em constante transformação. Atualmente, toda a luta da classe trabalhadora pela consolidação de direitos, previdenciários, trabalhistas, de saúde, educação, assistência, dentre outros, vem sendo gravemente ameaçada pela classe dominante, por aqueles que, teoricamente, deveriam representar a população. O que mais chama a atenção é que as bases da nova direita em ascensão tornam esse movimento de desmonte peculiar. Os ataques atuais, de um lado, se dão por um ajuste fiscal imenso nas áreas sociais em prol do mercado, como o caso mais emblemático do congelamento de gastos por 20 anos, e, de outro, por concepções moralistas e individuais esdrúxulas disseminadas por toda a população, como o caso da “ideologia de gênero” e do “kit gay”, que serviram de impulso eleitoral e ainda servem de base de fundamentação do “escola sem partido”, por exemplo, um ataque feroz à educação e à liberdade, com bases assustadoramente fascistas.

As análises de Behring (2009) sobre o ressurgimento da ideia de anomia Durkheimiana para as transformações contemporâneas, ou seja, de que seriam uma condição patológica da sociedade, é bastante oportuna para o momento presente. A patologia que a sociedade acredita

haver, perigosamente vem sendo atribuída à esquerda e a um comunismo que nunca existiu, de fato, no mundo. Desse modo, as políticas sociais e os programas que haviam sido consolidados são veementemente atacados, sob um viés moralista e criminalizador da pobreza.

Esta, talvez, seja a característica mais curiosa da conjuntura atual de ascensão da nova direita: a legitimação de parte da população perante os desmontes, de modo que não parte somente da elite, mas também da classe trabalhadora. Nesse sentido, em 2009, Behring ressaltou que os ataques à política social poderiam gerar uma crise de legitimação, já que se tornou suporte para milhões de famílias; nove anos depois, observamos até mesmo essas famílias corroborando para a destruição de seus próprios direitos. Sem dúvidas, isso não se dá de forma totalmente consciente. O avanço da tecnologia, o acesso à internet e a estratégia política de divulgação das chamadas *fake news*, juntamente com o apoio da grande mídia, colaboraram para a introjeção da meritocracia, da insegurança, da moralização da questão social e de que a saída para os problemas seria mais violência, ordem e progresso. O episódio de votação do impeachment da presidente Dilma, em 2016, bem como as campanhas eleitorais de 2018, mostraram o que Pereira (2018) chamou de política como espetáculo.

Por conseguinte, percebe-se que o momento de correlação de forças está desfavorável para a população, influenciando diretamente na característica da política social. No momento presente, parte da população foi às ruas, apesar de outra grande parte promover resistência, e legitimou um processo de destruição de direitos, já característicos de momentos de crise financeira e política:

No contexto de crise do capitalismo, a política real é a de redirecionar o fundo público como um pressuposto geral das condições de produção e reprodução do capital, diminuindo sua alocação e impacto junto às demandas do trabalho, ainda que isso implique em desproteção e barbarização da vida social, considerando que este é um mundo onde não há emprego para todos, donde decorre a perversa associação entre perda de direitos e criminalização da pobreza (BEHRING, 2008, p. 46).

Ademais, Pereira (2018) nos dá fundamentos teóricos importantes para a compreensão e reflexão acerca do momento atual, o qual possui peculiaridades, ao analisar estudos sobre o que se chama de “pós-democracia”, que é caracterizada justamente pela trivialização dos processos democráticos, que se tornam dispensáveis. Esse fenômeno acontece, segundo a autora, por meio da perda de contato da política com os cidadãos, bem como de suas demandas e interesses, criando o que chama de “antipolítica”, a qual constitui uma via perigosa para o retorno do autoritarismo, dos golpes de Estado e de ditaduras fascistas (PEREIRA, 2018). Nesse sentido, o formato que o Estado brasileiro vem se moldando condiz com essa realidade,

fundamentada e legitimada por uma sociedade que, aos poucos, foi se erguendo sob uma indignação seletiva a respeito da corrupção, da violência e de quem seria o culpado pelos problemas apresentados, de forma apolítica, alienada e a-histórica.

Não obstante, diante desse cenário, a população trabalhadora é quem sofre e sofrerá com as reais consequências. Com o avanço da nova direita e a partir das normativas que vêm sendo aprovadas pelos poderes, com envolvimento, inclusive, do judiciário, observa-se um desmonte ferrenho dos direitos duramente conquistados. Exemplos disso são as contrarreformas apresentadas à sociedade, como a da previdência; trabalhista; a proposta de redução da maioria penal; do ensino médio e, como tratado aqui, da política de drogas.

Uma característica essencial à análise dessas contrarreformas é que o que as orientam são fundamentos morais, antidemocráticos e baseados em valores e interesses privados (PEREIRA, 2018). Ainda de acordo com Pereira, o que vêm predominando, neste cenário, é a transferência das funções sociais do Estado e da gestão das políticas sociais para o setor privado (mercantil ou não). No campo da política de drogas essas características são nítidas. Como se verá mais à frente, o Estado vem se desresponsabilizando da questão instituída, sustentado por preceitos conservadores e de mercado, transferindo as ações para o campo da solidariedade (em uma perspectiva familista e filantrópica), ao passo que, pelo Estado, é garantida a repressão, de modo que para as expressões mais radicalizadas, restam o isolamento político e a coerção violenta (BEHRING, 2008).

Todo esse retrocesso faz parte do que Mota (2018) chama de “crise orgânica”, ou seja, a crise que se faz presente atualmente faz parte, não somente, do campo econômico, mas também das relações políticas, ideológicas e culturais, e afeta a correlação de forças, cuja sustentação, como já explicitado, se vê enfraquecida para o lado dos mais pobres. Nesse sentido, todo o retrocesso, fundamentado nas contrarreformas instituídas ou que tendem a ser instituídas, são determinadas pelas necessidades da acumulação capitalista, tendo na ofensiva contrarreformista seu principal esteio em relação à subtração de direitos e garantias sociais (MOTA, 2018).

O que é mais curioso, após esses argumentos, é que, nesse cenário catastrófico, acontece o que Pereira (2018) chama de paradoxo, ou seja, quanto mais o capitalismo destrói a democracia, bem como as políticas sociais, mais estas são requeridas. Sabemos que, em momentos de crise, acirram-se as expressões da questão social, agravando-as fortemente, demandando respostas eficazes à população por parte do Estado. O que se observa, entretanto, é o movimento contrário, acarretando uma catástrofe social, em um sistema que, cada vez mais,

gera pobreza e desigualdade apesar de produzir, também, cada vez mais riqueza (concentrada em poucos).

A análise do paradoxo cabe à política de drogas. Como a questão das drogas (dependência, tráfico, cárcere) é multideterminada, a área social influi substancialmente para esse componente. Com o acirramento da questão social e crise de segurança e do uso de drogas que observamos hoje, a tendência é de maior demanda para o Estado. Por outro lado, as tendências das políticas ofertadas não são nada animadoras, devendo ser analisadas. Nesse sentido, ao passo que existe o aumento do uso, o aumento do tráfico, o aumento da dependência e da morte por conta do proibicionismo instituído, observa-se o retorno do Estado policial, que se pauta pela criminalização e encarceramento da pobreza (BEHRING, 2008). Esse acirramento da questão social, segundo Behring (2008), é composto por três elementos combinados: o desemprego, o exílio em bairros decadentes e a estigmatização na vida cotidiana, em geral associada à cor e ao gênero.

Esses fatores são fortalecidos diante da ascensão da nova direita no Brasil, sob um discurso esvaziado política e cientificamente, ao mesmo tempo que ideologicamente recheado de neoconservadorismo, racismo e preconceito, disseminados à sociedade, corroborando a criação do que Behring (2008) chamou de complexo carcerário-assistencial, mediante o armazenamento de quem não se incluiu no mercado para evitar a inquietação urbana nas grandes metrópoles, numa nítida política de higienização, ancorada tanto nos presídios, nos cemitérios e nas comunidades terapêuticas.

## Capítulo 2

# A Política de drogas brasileira e contrarreforma: Um movimento dialético

O drama da cadeia e favela  
Túmulo, sangue, sirene, choros e velas  
Passageiro do Brasil, São Paulo, agonia  
Que sobrevivem em meio às honras e covardias  
Periferias, vielas, cortiços  
Você deve tá pensando "o que você tem a ver com isso?"  
Desde o início por ouro e prata  
Olha quem morre, então veja você quem mata  
Recebe o mérito, a farda que pratica o mal  
Me ver pobre, preso ou morto já é cultural

Racionais MC's

## Capítulo 2

### **A Política de drogas brasileira e contrarreforma: Um movimento dialético**

Neste capítulo se dão os aprofundamentos de análise das categorias: contrarreforma; política sobre drogas; proibicionismo e necropolítica. Discorre-se sobre o que se entende, aqui, por contrarreforma, para, posteriormente, adentrar a discussão da realidade atual dentro do campo específico das drogas. Não obstante, no presente capítulo, o leitor pode se situar sobre o proibicionismo e o processo histórico desta lógica que fundamenta a política sobre drogas, dando ênfase, inclusive, na perspectiva racista utilizada pelo Estado para legitimar o poder de legalizar o genocídio, traduzido pela necropolítica. Aqui também é analisado como se configurava a política sobre drogas, com ênfase na redução de danos, anterior às contrarreformas atuais, bem como o seu processo histórico de consolidação.

#### **2.1. Contrarreformas como instrumentos de desmonte das Políticas Sociais**

Como dito no capítulo anterior, as contrarreformas são o principal instrumento de desmonte de direitos utilizado pela nova direita. Entretanto, esse recurso não é novo, sendo marcadamente de governos tipicamente neoliberais, desde Collor até Dilma, também em uma lógica de subtração de direitos.

Não obstante, é interessante observar que existe uma diferença substancial entre as contrarreformas implementadas na década de 1990<sup>24</sup> das visadas pela nova direita. Behring (2003) analisa que as contrarreformas, na década de 1990, se apresentavam à sociedade como uma ideia de cunho progressista e, assim, são mascaradas, só podendo ser compreendidas a partir de uma análise contextual e aprofundada. Nas contrarreformas neodireitistas, aparenta-se que existe uma mutação do que seria o progresso, pois as medidas se mostram extremamente neoconservadoras à sociedade, a qual concorda com as mesmas levando em consideração a demonização da esquerda e do campo dos direitos instituída. Dessa forma, o progresso estaria estranhamente alinhado ao neoconservadorismo e ao retorno de velhas práticas, como o preconceito, a meritocracia e o racismo. Entretanto, há uma semelhança nas medidas, apesar do lapso temporal: a característica de serem aprovadas sem discussão democrática, dentro de um congresso extremamente balconizado, além de implicarem forte destruição dos avanços, ainda que tenham sido limitados (BEHRING, 2003).

---

<sup>24</sup> Para aprofundamento e melhor compreensão sobre as contrarreformas implementadas neste período, sugere-se a leitura de Behring (2003).

À luz de Gramsci, o termo contrarreforma é utilizado por Coutinho (2012) para analisar as transformações no campo da sociedade, que têm influências diretas das políticas econômicas e sociais adotadas. Segundo Coutinho (2012, p.121), a contrarreforma é caracterizada pela junção entre o velho e o novo, sendo, entretanto, “não o momento do novo, mas substancialmente do velho”. A princípio, pode parecer confuso, porém, essa análise é bastante oportuna no momento presente. Basicamente, a extrema direita se mostra nessas bases: ela se apresenta como uma mudança e visa implementar essas mudanças por meio de “reformas”. Entretanto, quando se analisa a fundo os seus planos, o que se têm, na verdade, são políticas mascaradas de novidade, mas que são estritamente velhas, diga-se neoconservadoras, representando um retrocesso a tudo que já havia evoluído.

Nesse sentido, as reformas e propostas de reformas que são apresentadas pelos conservadores representam uma mistificação ideológica (COUTINHO, 2012; BEHRING, 2003), ou seja, reorienta o significado da palavra reforma, que antes já foi utilizada pela esquerda como algo positivo e de cunho progressista. Por conseguinte, a partir dessa ressignificação, o que se caracterizava por conquistas de direitos, significa agora cortes, restrições e supressão daqueles direitos e do controle e limitação do mercado, numa nítida jogada para restauração das condições de um capitalismo selvagem (COUTINHO, 2012), visto que o centro da “reforma” proposta é, na verdade, o ajuste fiscal (BEHRING, 2003).

Diante desse contexto, há ainda um agravante: o recuo da correlação de forças da população, como já explicitado, a qual introjetou as ideias contrarreformistas, que vão contra seus próprios direitos. Como em uma lavagem cerebral, todo o aparato do Estado, como regulador do sistema, fez com que a população acreditasse que a austeridade fiscal é necessária, devendo implementar as contrarreformas para que o Estado não quebre. Ademais, inflamou no Brasil um sentimento de que a esquerda é incapaz de fazer uma gestão competente, livre de fraudes e corrupção, fazendo com que a extrema direita ganhe força. Nesse sentido, como dito anteriormente, a forma do Estado e das políticas sociais vai depender da correlação de forças. Assim sendo, dá para imaginar o que vem pela frente, lembrando as características fundamentais das políticas sociais nesses moldes, anteriormente analisado: focalizada, criminalizadora, de cunho moralista e estigmatizante.

Aproveitando as escritas de Coutinho (2012) a respeito da perversidade neoliberal, percebe-se que não há espaço para aprofundamento dos direitos sociais, ainda que limitados, mas sim para eliminação desses direitos. Mais do que isso, a nova direita, numa combinação perversa, incorpora algo não visto no neoliberalismo somente, de forma tão intensa, ou seja, as

contrarreformas não se dão somente no âmbito do mercado, ou na supressão de direitos sociais e trabalhistas, unicamente, mas também e, ferozmente, atacam-se os direitos individuais, como o direito à vida, à liberdade, à igualdade, etc., tão caros aos movimentos sociais, às mulheres, aos negros e LGBTs.

Dessa forma, Coutinho é extremamente assertivo ao dizer que o momento é de luta, precisamente, por direitos já conquistados e que estão sob ameaça neodireitista. Destarte, concordando com Mota (2018), apesar de as políticas sociais não superarem a desigualdade e de não expressarem uma ruptura substancial com o sistema explorador, a conjuntura e a correlação de forças atual nos impulsiona a lutar por elas, para que se minimizem as expressões da questão social, numa perspectiva de cidadania.

Toda essa discussão é importante nesta dissertação, visto que a política de drogas brasileira é um dos grandes alvos contrarreformistas da nova direita. Veremos mais à frente que a política, minimamente humanizada e de uma orientação de saúde pública, vem sendo ameaçada a retornar para uma direção novamente moralizadora, estigmatizante e que, inclusive, mata pessoas racialmente marcadas. É nesse sentido que a contrarreforma se mostra na política de drogas: o momento precisamente do velho, como dito acima. Em seguida, veremos que tais correntes já foram determinantes na política de drogas e, vale dizer, nunca deixou de ser, de fato. O estigma e a moralidade sempre estiveram presentes, porém, como dito no tópico sobre o Estado, as legislações têm um papel essencial para a consolidação da ideologia hegemônica. Nesse sentido, se a política havia avançado, minimamente, no que diz respeito aos direitos humanos, um retrocesso nas legislações gera um impacto profundo na vida das pessoas.

Seguindo essa lógica, além das legislações que já foram aprovadas, que serão tratadas posteriormente, houve, no dia 27 de novembro de 2018, o lançamento da frente parlamentar, em que estive presente, em favor da nova política de saúde mental, em um episódio antidemocrático, que deixou usuários e profissionais dos serviços do lado de fora do congresso nacional e que ainda se utilizou da imagem dessas pessoas como se fossem apoiadoras das medidas visadas, segundo relatos dos próprios usuários e profissionais. As propostas apresentadas tinham um cunho essencialmente contrarreformista, com impactos significativos na política, numa lógica de retrocesso, como a anexação das comunidades terapêuticas como um serviço oficial da rede de atenção psicossocial; a reinserção dos hospitais psiquiátricos como serviço de atenção; utilização da abstinência como mecanismo de enfrentamento às drogas e posição contrária à sua legalização.

Tem-se que, diante desse cenário contrarreformista, de acordo com Behring (2003), as possibilidades preventivas são limitadas, prevalecendo o trinômio: privatização, focalização e descentralização, esta última sendo o mero repasse de responsabilidades para instituições privadas, que no caso das drogas são bem marcadas pelas comunidades terapêuticas e organizações sociais, além, é claro, dos presídios como “remédio”.

Destarte, em seguida adentraremos na discussão a respeito da política de drogas brasileira, com o intuito de apreendermos a totalidade da discussão, bem como compreender os caminhos a que estamos retrocedendo, que faz parte de um lócus mais amplo do que nos é apresentado.

## **2.2. O processo sócio histórico das drogas: o proibicionismo como pauta da nova direita**

A discussão sobre as drogas é importante neste contexto de ascensão da Nova Direita no país. Isso, principalmente, devido ao fato de que foi uma das plataformas que teve foco na campanha de Jair Bolsonaro e que ajudou, inclusive, a elegê-lo, corroborando a sua postura de “durão”, que declarou a guerra às drogas e ao crime, “sem papas na língua” e sem embasamento teórico e científico. Dessa forma, esse governo que governa pelas suas paixões e ideias, alimenta “multidões sedentas por violência e coloca em xeque conceitos fundamentais como a ideia de “bem comum”, de senso comum, de diálogo e de equilíbrio entre os poderes” (FINGUERUT, 2018, p.238).

Para se avaliar a política de drogas brasileira, faz-se necessária a compreensão sobre as determinações históricas, sociais, políticas e econômicas que a constituem, desde muito antes. O debate sobre o proibicionismo é essencial para a consolidação dessa política, que ainda o tem como base de sustentação, influenciando a forma de tratamento da questão, seja na área da saúde ou da segurança pública.

Diversos estudos apontam as drogas como uma necessidade humana (ESCOHOTADO, 1998; CARNEIRO, 2002; ROCHA, 2013). Nesse sentido, as drogas fazem parte da história da humanidade e, em diferentes momentos da história, foram tratadas sob diferentes perspectivas, sendo o seu uso milenar. Como apontam os autores citados, as drogas sempre fizeram parte de ritos de sociabilidade, sejam eles religiosos, sociais ou culturais, sendo, até mesmo, divinizadas em diversas sociedades (CARNEIRO, 2002).

Tal perspectiva foi se modificando ao longo da história, e o que é uma necessidade humana passa a ter valor de troca na sociedade burguesa, ganhando, assim, novas significações (ROCHA, 2013). Assim, as drogas, sob a sociabilidade de mercado, se tornam um dos negócios

mais lucrativos do mundo, com influências diretas na população usuária e que vive do comércio clandestino. Aqui fundamenta-se o principal ponto de discussão dessa categoria central, nesta dissertação, ou seja, o proibicionismo das drogas e sua influência na configuração da política.

Com relação ao cárcere como ferramenta, evidencia-se que utiliza-se dessa lógica desde os primórdios da sociedade capitalista, por conta da questão social instituída, que gerou pessoas indesejáveis para a sociedade, as mesmas que, historicamente, foram condicionadas à moral do trabalho, por sua obrigação de produção dentro das chamadas *workhouses*, como discorrido por Castell (1988) e Duarte; Araujo (2017). Dessa forma, fica evidente o papel do cárcere, primeiro pelas *workhouses*, depois pelos manicômios e pelas prisões, desde os primórdios da sociabilidade capitalista, ou seja, de “adestrar a massa de desvalidos para o trabalho fabril” (DUARTE; ARAUJO, 2017, p.283), tendo intuito de higienização. Diante da perspectiva proibicionista, tal função não é diferente.

O proibicionismo das drogas tem raízes estadunidenses – como várias políticas que são direcionadas por essa potência mundial capitalista – e é datada desde o início do século XX, quando foram realizadas convenções internacionais que ditaram diretrizes para o mundo, como é o exemplo da Convenção de Haia, em 1912 (um marco da política proibicionista, que restringiu o cultivo e comércio da papoula, de onde se tira a ópio, sendo uma substância alucinógena proveniente da Ásia). Outro marco importante foi a Lei Seca (1919 a 1933), nos Estados Unidos, em que se proibiu a venda e consumo do álcool, sendo o marco fundamental para a “guerra às drogas” (CARNEIRO, 2002), momento em que se aumentou a violência urbana e o tráfico ilícito. Anterior a esse período, especificamente a partir da década de 1970, sob a presidência de Richard Nixon, nos Estados Unidos, é declarado publicamente o início dessa guerra, quando o mesmo diz que as drogas se tornaram o inimigo número um do país, iniciando a militarização das respostas do Estado, conforme aponta Lima (2009).

Além do exposto, Lima (2010) cita o proibicionismo transnacional sob liderança dos Estados Unidos como decorrente de outras três convenções: Convenção Única sobre Entorpecentes (1961); Convenção sobre Substâncias Psicoativas (1971) e a Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas (1988). Desse modo, é evidente a influência do capitalismo internacional sobre o caráter repressivo da chamada “guerra às drogas”, como se verá mais à frente. Entretanto, Lima (2010) enfatiza que a influência, no Brasil, a partir das convenções, seria insuficiente sem o contexto nacional favorável a sua incorporação; cenário este de neoconservadorismo e de repressão, proveniente da herança colonial, paternalista e militarista brasileira.

Os fundamentos do proibicionismo das drogas são bastante atuais em momento de ascensão da nova direita no Brasil. O proibicionismo é produto direto da relação entre o neoconservadorismo com a lógica do mercado, neoliberalista. Como bem enfatiza Delmanto (2010), a ilicitude de drogas, que antes eram liberadas, nasce de influências e interesses econômicos e religiosos, de modo que é apenas com o crescimento do poder cristão que se inicia a condenação, transformando, assim, em uma questão moral a ser combatida.

Arelado a essa perspectiva já moralizada, após o desenvolvimento do capitalismo, demonstrou-se que o proibicionismo das drogas gera um lucro colossal, maior do que se fossem legalizadas. Estima-se que movimenta-se, com as drogas ilícitas, em torno de 500 bilhões de dólares ao ano (DELMANTO, 2010; CARNEIRO, 2002) e, para gerar esse superlucro, necessita-se de recursos também ilícitos, com imbricações graves para a população negra e pobre, ao passo que o grande oligopólio desse comércio clandestino desfruta de toda a riqueza gerada através da morte e encarceramento de muitos. Além disso, levando-se em consideração que todo esse dinheiro não se guarda “em baixo do colchão”, há ainda a colaboração de grandes bancos e de negociações para a lavagem de dinheiro, demonstrando a lógica perversa desse sistema.

Dessa forma, de acordo com Carneiro (2002, p.127), o efeito do proibicionismo é aumentar a voracidade da especulação financeira desse comércio ilícito de alta rentabilidade e, ao mesmo tempo, ampliar a repressão e o aparato policial. Um exemplo concreto dessa afirmação é a intervenção federal no Rio de Janeiro.

A questão das drogas, no Brasil e sob influência de organismos internacionais, é tratada como sendo de ordem moral e individual, descontextualizada de aspectos concretos, sociais, culturais, econômicos e políticos. Essa perspectiva, diante da ascensão da nova direita, vem sendo ainda mais valorizada, já que o neodireitismo, assim como a história proibicionista, tem fundamentos neoliberais que são sustentados pelo neoconservadorismo.

A lógica, basicamente, é o lucro garantido por meio de uma ideologia – que a sociedade passa a acreditar – que exime o Estado de sua responsabilidade e que criminaliza e mata quem realiza o trabalho “de base”. Este trabalho só pode ser encontrado em locais onde não há a garantia dos mínimos sociais, como o direito à educação, à saúde, à habitação, à vida. Somente se dá em locais e através de vidas que a violência pode ser absorvida como algo intrínseco e naturalizado. Desse modo, “reverberando a violência naturalizada, demandam-se ações policiais fora dos padrões de dignidade humana e a criação de leis com ainda maior poder punitivo” (TELES, 2018, p.68).

Outro ponto a se destacar é o reforço do estereótipo negativo em torno das drogas, construído e alimentado pelo processo histórico e cultural racista no país. Tendo por base as questões de raça e de classe, tão desiguais no país, as drogas passam a ser mais agressivamente demonizadas após mudar o perfil de consumidores, na década de 1960, atingindo a classe média/ alta do país, conforme aponta Lima (2009). Não obstante:

O problema da droga se apresentava como “uma luta entre o bem e o mal”, continuando como o *estereótipo moral*, com o qual a droga adquire perfis de “demônio”. Mas sua tipologia se tornaria mais difusa e aterradora, criando-se o pânico devido aos “vampiros” que estavam atacando tantos “filhos de boa família”. Os culpados tinham de estar fora do consenso e ser considerados “corruptores”, daí o fato de o *discurso jurídico* enfatizar na época o *estereótipo criminoso*, para determinar responsabilidades; sobretudo o escalão terminal, o pequeno distribuidor, seria visto como o incitador ao consumo, o *Pusher* ou revendedor de rua. Este indivíduo geralmente provinha dos guetos, razão pela qual era fácil qualificá-lo de “delinquente”. O consumidor, em troca, como era de condição social distinta, seria qualificado de “doente” graças à difusão do *estereótipo da dependência* [...] (OLMO, 1990, p. 34 apud LIMA, 2009).

É nesse sentido, também, que vai se delineando a política de morte, traduzida pela necropolítica, como será visto no próximo tópico, bem como as características marcantes do campo da saúde e da segurança pública de questões envolvendo as drogas, ou seja, a repressão no campo da segurança e a institucionalização e o estigma em torno do chamado dependente químico. Em ambos os setores, faz-se presente uma política higienista.

Ademais, a discussão sobre o proibicionismo é importante aqui, pois além das questões envolvendo a violência gerada e os lucros por meios corruptos, tal perspectiva também tem influência direta na consolidação da visão da sociedade e do caráter das políticas públicas em torno da temática. Quando não há abertura para a discussão sobre drogas, quando há a prevalência do estigma potencializado pela moralização da questão, as respostas oferecidas, seja diante da prevenção, do tratamento ou até mesmo do uso recreativo, demonstram a falta de eficácia e, mais do que isso, demonstram a violação de direitos humanos.

A moral conservadora e lucrativa do proibicionismo das drogas, historicamente, tem influenciado na consolidação de políticas públicas que criminalizam a pobreza e os indivíduos. Uma das características presentes na ideologia da nova direita – e que estamos presenciando no Brasil – é a utilização ferrenha do chamado Estado Penal, tendo as forças armadas como o centro fundamental para o exercício da violência legítima (OSORIO, 2019). Nesse sentido, Osorio (2019, p.38) ainda ressalta que as Forças Armadas e a polícia são instituições “que garantem a base primária do poder político e do Estado: a concentração material da violência e a coerção”.

Ao analisar a criminalização da pobreza nos Estados Unidos, Waquant (2003) é enfático e oportuno também para a análise do Estado brasileiro, ao dizer que o recurso do Estado penal é justamente com o objetivo de conter o fluxo crescente das famílias, do desemprego, das drogas, da violência, que é gerada pelo próprio Estado e pelo próprio sistema capitalista. É uma forma de controle da população indesejada através da repressão.

Um fator necessário para elucidação da afirmativa acima é a análise do contexto de uso das substâncias proibidas. O uso prejudicial, em geral, recai sobre a população pobre e negra, historicamente. Quando se diz uso prejudicial, o intuito é enfatizar a dependência química gerada, muitas vezes, após a desproteção social do Estado, causada pela pobreza, pela miséria, pelo desemprego, pelo próprio racismo institucional; enfatiza-se o encarceramento em massa dessa população – tendo o Brasil a quarta maior população carcerária do mundo; enfatiza-se a morte dessa população pela polícia, que mata em virtude da cor; enfatiza-se a cor da população das chamadas “cracolândias” do país. Esse é o controle que aquele mesmo Estado tratado no primeiro capítulo desta dissertação – repressor e violento, com função organizativa – se utiliza. É nesse sentido que a estrutura repressora do Estado cristaliza os elementos de dominação, ou seja, ela se cristaliza fundamentalmente em torno das desigualdades – racistas, patriarcais e classistas (TELES, 2018, p.71).

Nesse sentido de controle social da população e de lucratividade do crime de colarinho branco, a política estatal de criminalização opera tanto transformando os serviços sociais em instrumentos de vigilância e controle, quanto encarcerando essa população (WACQUANT, 2003). O cárcere também é reinventado. Aqui, não o compreende somente em relação à questão penal, mas também espelhado nas comunidades terapêuticas, que são utilizadas historicamente, e cada vez mais, como na atual política proposta. A lógica higienista prevalece sob os fundamentos proibicionistas e neodireitistas, ao passo que se sucateiam-se, cada vez mais, os serviços substitutivos. Assim, a eficaz estruturação de uma sociedade de controle, disciplinamento e punição, orna o cidadão domesticado e submisso, tornando-o ainda mais produtivo e anulado de sua potência transformadora, (TELES, 2018, p.68).

A nova direita colabora para a disseminação dessa perspectiva. Como afirma Teles (2018), cria-se o “cidadão de bem”, muito comum de se ouvir atualmente, e o vagabundo, drogado, através do medo que se propaga, legitimando a violência, colaborando, assim, para a imposição de normas e legislações para que se cure e elimine os chamados vagabundos. Aqui se consolida a “Nova política de drogas”, permeada de retrocessos das mínimas conquistas que alcançamos desde a reforma psiquiátrica e com a redução de danos. Não é de se surpreender

tanto, já que a abordagem nessa perspectiva é totalmente anticientífica, dando margem ao arbítrio segundo os preconceitos dos legisladores e detentores do poder do Estado (MAC RAE, 1997).

### **2.3 O recorte racial: a necropolítica na perspectiva do Estado**

Outras categorias essenciais para a discussão, e que podem ser trazidas como crítica à política proibicionista, são as chamadas *necropolítica e necropoder*, pensadas por Achille Mbembe. O prefixo “necro”, inserido em seus nomes, remete, justamente, à *morte*. Dessa forma, em seu sentido literal, seria o poder utilizado pelo Estado a partir de uma política de morte.

Ademais, falar sobre a questão racial dentro da política de saúde mental, álcool e outras drogas é fundamental para suprir lacunas concernentes à temática, de modo que, de acordo com Passos (2018), para se pensar as novas estratégias da luta antimanicomial, e aqui incluo a luta antiproibicionista, é necessário racializar a história e os corpos. Nesse sentido, autores como Passos (2018) e Leal (2018) evidenciam a falta do debate racial em torno da Reforma Psiquiátrica, ocultando a problematização sobre a população que mais é afetada pela política centrada na institucionalização, no cárcere e na morte.

Dessa forma, Leal (2018, p.6) coloca como tarefa para a análise e para o movimento antimanicomial: “incendiar o apagamento em questão”. Assim, a discussão da necropolítica dá subsídios para a compreensão do racismo institucionalizado no Estado, ao utilizar a sua soberania nas condutas em relação às questões envolvendo o proibicionismo.

Para Mbembe (2019, p.5), “a expressão máxima da soberania reside, em grande medida, no poder e na capacidade de ditar quem pode viver e quem deve morrer”. Nesse sentido, o autor constrói seus argumentos de forma a complementar as análises foucaultianas de *biopoder/biopolítica*, que, de forma simplória, correspondem à implementação, por parte do Estado, de ações políticas que controlam a vida na sociedade, tanto do corpo, quanto de condutas, como, por exemplo, o controle de natalidade, as vacinas, proibição do aborto e até das drogas, buscando normalizar e normatizar comportamentos, além de ter a licença para matar.

A perspectiva da necropolítica dá um salto em relação a biopolítica. Percebe-se que a perspectiva foucaultiana não traz a análise social fundamental para a compreensão da soberania do Estado e sobre o contexto sócio histórico brasileiro, que tem a raça como um eixo central. Assim, Mbembe enfatiza que o Estado, na verdade, é um instrumento de morte e não de vida.

Nessa direção, mata pessoas racialmente marcadas, tal como é característica da política proibicionista. Por conseguinte, é o racismo que dá esse direito de matar, tendo a função de tornar possível as funções assassinas do Estado (MBEMBE, 2019).

Além disso, vale lembrar que no Estado de uma sociedade capitalista há concentração do poder político nessa instituição, a qual detém o monopólio legítimo da violência (OSORIO, 2019).

Não obstante, nega-se a humanidade em pessoas negras, o que exime o Estado e a sociedade de culpa. Fazendo uma analogia, ao retirar a humanidade do negro-trafficante-favelado-drogado, legitima-se o poder de matar do Estado, corroborando o genocídio em massa que nos é apresentado ao longo do tempo. Ressalta-se que há todo um aparato que torna possível essa animalização do sujeito e, mais do que isso, que força a enxergá-lo como ameaça e perigo, cuja eliminação reforçaria o potencial de vida e segurança (MBEMBE, 2019).

Dessa forma, falando-se da questão de drogas, a necropolítica é bem demarcada. A noção de degradação moral, concebida pela lógica proibicionista, tem respostas não só no que se refere ao tratamento do uso, mas também ao comércio dessas substâncias, com derramamento de sangue e aprisionamento, seja em comunidades terapêuticas ou em presídios, da população negra e pobre, numa nítida perspectiva de higienização e criminalização da pobreza marcada pela repressão ao tráfico descolada de uma lógica de solução da base, ou seja, de quem realmente tem poder.

Não obstante, a necropolítica é refletida nas estatísticas de morte do país, que estão, inclusive, diretamente relacionadas à questão de drogas, tanto pelo consumo, quanto, principalmente, pela venda de substâncias ilícitas, especialmente nas favelas, em que são refletidas as consequências sociais do proibicionismo. Segundo dados do Atlas da violência, produzido pelo IPEA, em 2019, 75,5% das vítimas de homicídios foram indivíduos negros<sup>25</sup>, no ano de 2017, demonstrou-se um aumento de 3,3% no período de uma década (IPEA, 2019). Além disso, historicamente, os dados produzidos por essa pesquisa, anualmente, revelam esse recorte racial em torno de mortes violentas.

É importante frisar que “não são os índices que determinam a política de segurança pública, e, sim, a política que determina os índices”(DUARTE; ARAUJO, 2017, p.290). Essa política é de “morte”, como aqui é enfatizado.

---

<sup>25</sup> Entende-se por negros como a soma de indivíduos pretos ou pardos, segundo a classificação do IBGE.

Nesse aspecto, a intervenção federal no Rio de Janeiro<sup>26</sup>, com influência da concepção de “guerra às drogas” e do proibicionismo, reforça e exemplifica a afirmação da moralização e do mercado, sendo bases marcadas da nova direita. Além disso, não se deve perder de vista a importância do papel do Estado nessa lógica de terror, tal como discutido no primeiro capítulo. Conforme aponta Osório (2019), as Forças Armadas e a polícia desempenham papéis fundamentais no Estado capitalista, de modo que é nelas que concentram materialmente a violência e a coerção, sendo, assim, instituições basilares da necropolítica.

É cada vez mais comum a divulgação de casos de morte, por meio das intervenções militares no Rio, sob incentivo do governador do Estado Wilson Witzel, bem como do presidente Jair Bolsonaro, pela perspectiva de guerra às drogas. Em 2019, há exemplos de comoção social de casos como o dos 80 tiros a um carro em que estava a família do músico Evaldo Rosa<sup>27</sup>, que foi assassinado, “por engano”; do adolescente de 14 anos, Marcos Vinícius<sup>28</sup> da Silva, atingido no caminho da escola; do catador de material reciclado, Luciano Macedo<sup>29</sup>, ferido enquanto tentava ajudar a família e do mais recente caso da menina Ághata Félix<sup>30</sup>, de 8 anos, atingida por um tiro de fuzil nas costas, enquanto voltava para casa. São inúmeros casos que demonstram que a população negra sempre será o alvo, seja por troca de tiros com a polícia, “por engano”, por balas perdidas ou, ainda, pelo próprio uso de drogas em si, que, pela população negra, é somado a um contexto social que corrobora o uso de substâncias letais.

---

<sup>26</sup> Foi a primeira vez que o país utilizou a prerrogativa de intervenção federal prevista em constituição. A medida foi tomada visando “conter grave comprometimento à ordem pública”, por meio de decreto assinado por Michel Temer, em 2018, e teve a duração de 10 meses. Nesse período, a gestão, que era do Estado, foi feita no âmbito federal, através das forças armadas. A intervenção foi marcada por considerável aumento da violência policial, com mortes, nas comunidades do Rio de Janeiro. Além disso, o gasto foi bilionário com aparatos armamentistas, sem intervir, de fato, na raiz da questão social, que é estrutural.

<sup>27</sup> Conforme o site de notícias El País, ele foi enterrado, no dia 10 de abril de 2019, sob forte comoção de amigos e familiares, que protestavam com bandeiras do Brasil manchadas de sangue e pediam respostas do Governo sobre o crime. Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2019/04/10/politica/1554922081\\_323515.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2019/04/10/politica/1554922081_323515.html).

<sup>28</sup> “Na operação feita pela Polícia Civil, com o apoio do Exército, sete pessoas morreram, entre elas, Marcos Vinícius”, de acordo com o site de notícias G1, disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/adolescente-morto-namare-foi-atingido-por-disparo-pelas-costas-diz-laudo.ghtml>.

<sup>29</sup> Luciano morreu, após ser atingido pelos disparos contra o carro do músico Evaldo Vieira, tentando impedir a ação policial, conforme aponta o site de notícias O Globo, disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/morre-catador-baleado-em-acao-na-qual-exercito-disparou-82-tiros-23608133>.

<sup>30</sup> “A morte da menina Ágatha Félix, de 8 anos, durante uma operação policial no Complexo do Alemão, voltou a despertar a indignação contra a violência que assola as periferias do Rio de Janeiro, onde traficantes, agentes policiais e milícias travam uma guerra que se arrasta há anos”. Reportagem do site de notícias El País, disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2019/09/21/politica/1569099826\\_106579.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2019/09/21/politica/1569099826_106579.html).

Nota-se, assim, que a criminologia<sup>31</sup> do Estado brasileiro utiliza o estigma, gerado substancialmente aqui pelo racismo, para fundamentação das políticas de Estado. O estigma do negro, estigma do favelado, o estigma do traficante corroboram a necropolítica. Dessa forma:

O sujeito estigmatizado torna-se menos humano, vitimado por um feixe de atitudes discriminatórias sobre o estigma, de modo a racionalizar e justificar o perigo que ele passa a representar, uma animosidade que pode estar baseada, na realidade, em outros elementos, como o estrato social (DUARTE; ARAUJO, 2017, p.291).

Nessa direção, destaca-se o papel do Estado em sua política de morte. Não fosse o bastante, são recentes as tentativas de alterarem o código penal no que diz respeito ao assassinato praticado por policiais, em função do Estado, por meio do chamado excludente de ilicitude, que, basicamente, implementa a impunidade dos sujeitos responsáveis por apertar o gatilho, alegando legítima defesa, medo ou violenta emoção. Não obstante, o pacote chamado “anti crime”, do ministro Sérgio Moro, que visava implementar o excludente, foi rejeitado no dia 25 de setembro de 2019, após a morte da menina Ágatha e pressões de bancadas de esquerda da Câmara.

Outros dados que precisam ser destacados correspondem a outras regiões do país. Assim, os casos do Rio de Janeiro merecem destaque pela mídia por conta do que representa o estado para o país, em termos de riqueza e visibilidade. Por outro lado, são ocultados os dados referentes ao resto do país, que são assustadores. Os dados do Atlas da violência mostram que os cinco estados com maiores taxas de homicídios de negros estão localizados na região Nordeste (IPEA, 2019), historicamente esquecida. O Rio Grande do Norte, por exemplo, apresentou uma taxa que representou o dobro da taxa de homicídios nacional, com 87,0 mortos para cada 100 mil habitantes negros. Essa mesma região teve crescimento assustador de 333,3%, seguido pelo Acre, com aumento de 276,8%, pelo Ceará, com aumento de 207,6% e Sergipe, com aumento de 155,9% (IPEA, 2019).

Isso demonstra que, com base em uma política proibicionista, e que não trata a questão das drogas como saúde pública, ocorre um encarceramento e um genocídio de uma população negra e pobre ao mesmo tempo em que não há punição dos reais detentores e traficantes das drogas e armas que chegam às favelas. Tudo isso camufla os reais interesses de mercado em torno das drogas.

---

<sup>31</sup> O artigo de Duarte; Araujo (2017) dá melhores subsídios para o aprofundamento da discussão de uma criminologia crítica.

Toda essa perspectiva se deve, também, ao processo sócio histórico brasileiro, ainda como herança do período colonial. Sabe-se que no período escravista, cultura e vidas negras foram expropriadas da sua condição humana. Estupros, opressão, racismo, violência e extermínio se fizeram presentes nessa conjuntura, fruto da branquitude<sup>32</sup> como ideologia dominante e opressora. Escravos eram submetidos a todos os tipos de torturas físicas e morais quando se rebelavam ou por simples caprichos de seu senhor, e suas famílias eram fragmentadas ao terem os seus membros vendidos para senhores diferentes (MOURA, 1988).

Quando essa estrutura começou a impedir o desenvolvimento do livre mercado, central ao capitalismo, iniciou-se um processo de transição violento, mas que, até hoje, tem traços marcantes ainda daquele período. Na passagem do trabalho escravo para o livre, permaneceu basicamente a mesma estrutura, de modo que os mecanismos de dominação, inclusive ideológicas, foram mantidos e aperfeiçoados (MOURA, 1988).

Moura (1988) e Martins (2012) discorrem sobre o impacto gerado pela política de branqueamento da população marcado na transição dos sistemas. Nessa transição para o “trabalho livre”, e diante dos interesses econômicos e políticos, ocorreu uma política de valorização de trabalhadores brancos e imigrantes, de modo que “o negro, ao entrar nas novas condições, vê-se profundamente bloqueado pela ideia de trabalho associado a uma força de trabalho estrangeira e branca” (MARTINS, 2012, p.457). A política de branqueamento, constituída pela ideia da miscigenação, contribuiu, também, para o fortalecimento do racismo instituído e para o desenvolvimento no país do mito da democracia racial, como mais um mecanismo de barragem da ascensão da população negra aos postos de liderança ou prestígio, quer social, cultural ou econômico (MOURA, 1988). Esse fator perdura até os dias atuais, por meio de uma lógica meritocrática e da ilusão de uma igualdade inexistente, que contribui para a naturalização das desigualdades raciais e também sociais.

É necessário compreender a discriminação racial como uma marca impressa na constituição do capitalismo brasileiro (MARTINS, 2012, p.451). A chamada liberdade do início do capitalismo foi construída diante de um contexto de ausência de políticas de “reparação” de toda a conjuntura de opressão desse período. Vidas negras simplesmente foram “libertas” para uma sociedade em que o racismo estava instituído, não havendo oportunidades de ascensão ou até mesmo de sobrevivência para essa população.

---

<sup>32</sup> Para melhor compreensão do conceito e das implicações da branquitude, ver Maria Aparecida Silva Bento (2002).

A partir desse processo histórico, é possível entender o porquê de as pessoas negras sempre estarem nas estatísticas da criminalidade, seja na prática de crimes ou morrendo, de modo que o lugar do negro será mantido no “exército de desocupados” ou em ocupações degradantes (MARTINS, 2012). Essa condição, em um momento de acirramento da questão social, de crise estrutural do capital e sob um avanço neodireitista, intensifica as expressões da questão social. Em uma sociedade em que não há emprego para todos, o fetiche continua a bater na porta, seja da burguesia ou da favela.

Para quem ficou fora do mercado ou foi expulso dele – um vasto contingente de pessoas aparentemente descartáveis, privadas de proteções sociais e estruturas sociais de apoio - , pouco há a esperar da neoliberalização a não ser pobreza, fome, doença e desespero. Sua única esperança é entrar de algum modo no sistema de mercado, seja como pequenos produtores de mercadorias., vendedores informais (de coisas ou de força de trabalho) ou pequenos predadores - para pedir, roubar ou garantir, por meio da violência, algumas migalhas da mesa do homem rico, ou então como participantes do vasto comércio ilegal de drogas, armas, mulheres ou qualquer outra coisa ilegal para a qual haja demanda. (HARVEY, 2008).

Toda essa análise evidencia que, historicamente, o Estado escolhe quem deve morrer. Não obstante, as políticas sociais e públicas atuais em torno da questão de drogas demonstram que a necropolítica é utilizada nesta fase da política nacional, pautada pelo neodireitismo. O extermínio nas favelas do país e nos presídios, o enclausuramento e a tortura representados nas comunidades terapêuticas e o extermínio passivo (quando o Estado deixa de investir em políticas sociais públicas de qualidade, como o SUS) são exemplos reais da necropolítica.

Essa análise permite identificar quem são os sujeitos receptores das consequências geradas pela nova política de drogas, a qual nunca teve, de fato, um caráter progressista/abolicionista, mas que vem retrocedendo cada vez mais, baseada em preceitos neodireitistas, assinalados no capítulo anterior.

## **2.4 A política de drogas brasileira, a dependência e suas implicações**

Após as análises realizadas sobre o Estado e sobre a nova direita, importa sinalizar, também, uma peculiaridade que constitui tais categorias, bem como é fundamental para a definição da política de drogas nacional: o efeito da mundialização do capitalismo e a influência do movimento geopolítico internacional.

Ao longo desta dissertação, foi apontada, diversas vezes, a peculiaridade de o Brasil ser um país de capitalismo dependente, desde o seu surgimento. De acordo com Marini (1973, p.4), entende-se por dependência a “relação de subordinação entre nações formalmente

independentes, em cujo marco as relações de produção das nações subordinadas são modificadas ou recriadas para assegurar a reprodução ampliada da dependência”. Este fato é essencial para a compreensão das decisões tomadas em torno das políticas sociais. As análises de Osorio sobre a mundialização também dão subsídios para essa compreensão:

A mundialização atua, portanto, como um processo que potencializa a vocação imperialista do capitalismo, agudiza as bases da luta de classes, da luta Inter imperialista e das relações desiguais entre economias imperialistas e regiões e economias dependentes (OSORIO, 2019, p.168).

Nessa direção, autor enfatiza que a mundialização não é um fenômeno inerente ao capitalismo, ou seja, não esteve vinculado a seu surgimento. Por outro lado, atualmente, tem-se intensificado os efeitos produzidos por ele, como o aumento da exploração da classe trabalhadora, a redução dos salários, a intensificação do comércio exterior, a flexibilização do trabalho, a precariedade deste último, dentre outros (OSORIO, 2019).

Para tanto, o capitalismo necessita de um sistema mundial, mas que só é possível por meio da exploração de países chamados periféricos, os quais permitem a recuperação ou manutenção das taxas de lucro, revelando soberanias extremamente desiguais (OSORIO, 2019), assim como pode ser observado entre a relação Brasil - Estados Unidos, por exemplo, conformando uma dependência dialética e não unilateral. É possível relacionar o quadro atual das políticas sociais nacionais com as orientações de organismos internacionais, que são baseadas no capital, que hoje é mundializado. Chesnais (2009) sinaliza que, para que o mercado triunfe, são necessárias as intervenções políticas das instâncias capitalistas mais poderosas. Logo, vivemos atualmente sob os ditames do capital internacional, com plena liberdade de ação de organismos internacionais (CHESNAIS, 2009).

Dessa forma, tem-se, nos países periféricos, a restrição de suas soberanias, conforme aponta Osorio (2019), já que, historicamente, a industrialização latina não cria sua própria demanda, mas atende a demandas pré-existentes, dos países centrais, estruturando-se em função das exigências de mercado destes (MARINI, 1973). Entretanto, de acordo com Osorio (2019), não se restringe o poder político das classes dominantes nesses espaços, de modo que os projetos propostos são estritamente vinculados aos interesses da classe dominante de países centrais. É por conta disso que se observa a aprovação de projetos que vão na contramão dos interesses da população, como a aprovação de centenas de agrotóxicos a serem utilizados no país, a influência das indústrias farmacêutica e médica, bem como a política de extermínio que é observada no que diz respeito à guerra às drogas, que por trás beneficia o grande mercado de drogas e armas. Nesse sentido, ainda com base em Osorio (2019), em ambos os espaços –

periferia ou centro do capitalismo – os interesses dominantes se apresentam como sendo da nação, da humanidade, convencendo a sociedade de que a concretização dos mesmos se faz necessária e urgente, tendo o Estado como mecanismo central para isso. Além disso,

Na periferia, o reforço estatal com soberania restrita busca fazer com que seja mais eficiente não apenas em termos administrativos, mas, principalmente, em termos políticos para manter disciplinada a população assalariada e para reestruturar as economias à imagem e semelhança dos interesses hegemônicos locais e internacionais (OSORIO, 2019, p.203).

Não é de se espantar, assim, que tenhamos uma população tão despolitizada, marcada por um contexto histórico e político de políticas sociais deficitárias, de superexploração do seu trabalho, por pobreza e, principalmente, desigualdade social. Fatores esses que contribuem para a disseminação de um pensamento único, que é potencializado pela Nova Direita que detém o poder atualmente. Dessa forma, é fácil conduzir a política do país aos ditames internacionais, traduzidos por organismos como o FMI, OMS e Banco Mundial e ONU. Assim, “o avanço conseguido pela concentração de capital em escala mundial coloca então nas mãos das grandes corporações imperialistas uma abundância de recursos, que necessita de aplicação no exterior” (MARINI, 1973, p.26).

Sendo o Brasil um país periférico, dependente, tem o seu desenvolvimento freado, não se beneficiando do desenvolvimento, em momentos de expansão, tal como os países centrais. Agrava-se essa questão durante os momentos recessivos do capital, em que Osorio (2019) aponta a tendência de crises estruturais no mundo do trabalho, produzindo desemprego, subemprego, ao passo que se aumenta a sua intensidade. A esse respeito, o autor citado enfatiza que, nos países de capitalismo dependente, como o Brasil, aviltam-se as dimensões da barbárie, gerando o que ele chama de conflitos sociais, que se pode chamar de questão social, traduzida nos conflitos entre capital e trabalho.

Assim, para uma sociedade constituída dentro da barbárie e do racismo estrutural, atingida pelo uso e venda de drogas ilícitas, passa-se a requerer do Estado mecanismos coercitivos (OSORIO, 2019), que operam em torno de uma população descartável (conforme aponta-se no tópico sobre a necropolítica), ainda que seja expressão do próprio sistema. À vista disso, “as autoridades estatais e o aparato de Estado emergem como um refúgio nos quais – e com os quais – seria possível se proteger” (OSORIO, 2019, p.209).

Não obstante, por sua dependência, as políticas implantadas no país são reflexos de um contexto geopolítico mundializado, conforme dito no início deste tópico. A característica da mundialização instiga a reflexão sobre o contexto neodireitista. Conforme discutido no primeiro

capítulo desta dissertação, as duas correntes (neoliberal e neoconservadora) são diferentes, quando separadas. Dentro do neoliberalismo, existe a visão de uma “ordem global”, comandada de um centro para o resto do mundo. Por outro lado, o neoconservadorismo parte da perspectiva de uma ordem nacionalista, como aponta Brown (2006).

No país, hoje, ocorre um caso peculiar em que se declama um discurso nacionalista, mas que, na verdade, é camuflado (ou aparente) na adesão aos ditames do capital internacional. Revela-se, nesse sentido, uma política entreguista no que se refere aos nossos recursos, atenuando-se tal perspectiva após:

[...]disputas da fração burguesa (produtora e exportadora de matérias-primas, alimentos e peças vinculadas à indústria automotriz, eletrônica e para as montadoras e maquiladoras, bem como da fração bancária e financeira) e do capital internacional investido na região contra as políticas sociais dos governos populares e progressistas, o que leva o conjunto do capital a redobrar seus esforços no sentido de recuperar a gestão do aparato do Estado (OSORIO, 2019, p.233).

Assim, as contrarreformas em curso no país são reflexos desse plano maior instituído por uma lógica mundializada do capital, que se enfurece ao se deparar com políticas sociais de cunho mais progressista. Conforme aponta Osorio (2019), busca-se acelerar as políticas de ajuste com as propostas contrarreformistas, bem como prosseguir com a venda de recursos públicos a capitais privados e internacionais, de forma que a presença crescente desse tipo de capital, inclusive nos serviços básicos, corrobora a transferências de lucros para os países centrais (MARINI, 1973), fator que pode ser facilmente exemplificado pela incidência da indústria médica e farmacêutica no campo da saúde.

Conforme aponta Marini (1973), a América Latina é fundamental no processo de acumulação de capital baseado na capacidade produtiva do trabalho centrado numa acumulação que tem por base a superexploração do trabalhador. Desse modo, não é novidade o fato de a América Latina ser submetida às ordens e à exploração internacional em vários quesitos. Com a política de drogas não é diferente, sendo terreno fértil para exploração de mão-de-obra barata, de recursos naturais e de mercados consumidores. Não obstante, a guerra às drogas é compreendida, por Bragança e Guedes (2018) como parte da projeção geopolítica dos Estados Unidos. Outras experiências em países latinos também evidenciam a militarização das respostas dadas ao narcotráfico, como é o caso da Colômbia e do México, na década de 1990, havendo incentivos bilionários, inclusive por parte do FMI, que deveriam ser destinados para áreas prioritárias, mas que acabaram sendo direcionados para artilharia militar, formando um ciclo vicioso, violento e não resolutivo.

Todo esse arcabouço teórico é fundamental para adentrar a discussão específica da política de drogas, levando-se em consideração o seu processo de construção sócio histórico. Conforme apontado no início deste capítulo, houve várias convenções internacionais, chefiadas pela ONU, bem como tratados que direcionaram para o mundo, e para o Brasil, a perspectiva do proibicionismo. A Organização das Nações Unidas merece atenção para esta análise, de modo que se tornou protagonista nas decisões acerca das drogas no pós-guerra, e também pelo fato de, não obstante o sentido democrático dos seus princípios orientadores, o poder de veto dos membros permanentes do Conselho de Segurança<sup>33</sup> ser associado à economia mundial estadunidense (LIMA, 2009).

Essencialmente, são três as convenções da ONU que moldaram a padronização de uma lógica proibicionista em partes do mundo. São elas: a Convenção Única sobre entorpecentes (1961); a Convenção sobre substâncias Psicotrópicas (1971) e a Convenção contra o tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicoativas (1988), não obstante os acordos multilaterais, conforme dito posteriormente.

A primeira Convenção, chamada de Convenção Única (1961)<sup>34</sup>, realizada em Nova Iorque, conforma aponta Lima (2009), buscou abarcar todas as práticas relacionadas às drogas e trouxe como normativas/ parâmetros:

- A fiscalização das substâncias controladas;
- Os novos órgãos internacionais de fiscalização, sua composição, funções e despesas;
- A participação da ONU e de seus órgãos nesse circuito;
- A criação de um “sistema de estatística” mundial sobre as drogas;
- A definição das “estimativas das necessidades de entorpecentes” para fins, exclusivamente, médicos e científicos;
- A “limitação da fabricação e da importação” para o comércio internacional do ópio e sua palha, do arbusto e folhas de coca e da *cannabis* e sua resina;
- A “posse de entorpecentes” prevista somente com autorização legal;
- A “ação contra o tráfico ilícito” e as penalidades, “apreensão e confiscação”; “tratamento de toxicômanos”( LIMA, 2009, p.235).

A outra convenção, em 1971, chamada de Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas, segue a perspectiva proibicionista, acirrando os efeitos da repressão e da militarização da questão envolvendo as drogas, de modo que se deu sob o governo de Nixon, nos Estados

<sup>33</sup> O Conselho de Segurança permanente é formado por Estados Unidos, Rússia, Reino Unido, França e China. Além desses, dez países são escolhidos para fazer parte do Conselho pelo período de dois anos, conforme informação disponível no site da ONU: <https://nacoesunidas.org/cinco-paises-sao-eleitos-membros-do-conselho-de-seguranca-da-onu/>.

<sup>34</sup> De acordo com Lima (2009, p.236), o “nome de “Convenção Única” foi-lhe atribuída justamente por ter coberto e atualizado, no período da Guerra Fria, os instrumentos normativos internacionais anteriores da área”.

Unidos, demarcado como período de acirramento da guerra às drogas, tal como enfatizado no início deste capítulo. Nesse sentido, conforme as análises de Lima (2009), a Convenção passou a incluir substâncias, também, da indústria farmacêutica, com o intuito de manter o controle sobre alucinógenos, anfetaminas e barbitúricos. O grande diferencial desta convenção foi o fato de diferenciar os agentes do mercado ilícito, como os traficantes, dos que as consumiam (LIMA, 2009), numa perspectiva de controle do Estado, e do capitalismo mundializado, na perspectiva médico-penal, tanto na área da saúde, quanto na segurança pública.

A última convenção determinante, ocorrida em 1971, chamada de Convenção contra o tráfico ilícito de entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, foi constituída sob as mesmas bases proibicionistas das anteriores. Além disso, aumenta-se o viés punitivo em torno do tráfico, obrigando as nações a adotarem medidas de ordem legislativa e administrativa (LIMA, 2009), revelando uma perspectiva legalista e desconsiderando uma análise sócio histórica de como o comércio de drogas ilícitas é expressão direta dos efeitos do capitalismo mundializado e tem consequências nefastas sobre os países de capitalismo dependente.

Nesse sentido, os países dependentes, sob auxílio financeiro e militar, começam a moldar as suas políticas com base nesses ditames. Após essas convenções, foram implementadas, no Brasil, normativas embasadas pelas mesmas, como o decreto Nº 54.216, de 27 de agosto de 1964. Promulga a Convenção Única sobre Entorpecentes, 1961 e o Decreto Nº 154, 26 jun.1991. Promulga a Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, que envolviam a junção de condutas repressivas, moralistas e criminalizadoras, sob a perspectiva proibicionista.

Além das convenções, outros eventos têm grande determinação na definição das políticas de drogas de dimensões internacionais. A *United Nations General Assembly on the World Drug Problem* – UNGASS, bem como a *United Nations Office on Drugs and Crime* – UNODC, fomentam discussões periódicas e multilaterais acerca das políticas de drogas, de forma mundial, ainda nos dias atuais. A atual política de drogas brasileira, traduzida pela lei 9761 de 2019, inclusive cita que a normativa está introduzida nos parâmetros propostos pela UNODC.

Nesse sentido, os Estados Unidos sempre estiveram à frente na disseminação da perspectiva proibicionista. Como enfatizado no início deste capítulo, o mercado das drogas ilícitas desempenha importante papel na acumulação capitalista, seja pelos lucros gerados pelo narcotráfico ou pelo investimento do fundo público sobre o complexo industrial militar (LIMA, 2009). Destarte, é importante enfatizar as análises realizadas pela autora supracitada, de modo que o proibicionismo, com a guerra às drogas, permitiu aos Estados Unidos tomar, novamente,

um papel de destaque e de potência frente ao mundo, “fomentando blocos regionais, de natureza multilateral, como o acordo Sul-Americano sobre Estupefacientes e Psicotrópicos (ASEP), em 1973” (LIMA, 2009, p.246).

Ainda nessa direção, Bragança e Guedes (2018, p.70) reforçam a afirmação da existência de interesse dos Estados Unidos em torno da temática, de modo que “todo o processo de surgimento e consolidação da potência hegemônica que os Estados Unidos se tornaram na ordem mundial do pós-Guerra Fria é acompanhado por sua movimentação no tabuleiro internacional das drogas”.

O que os documentos e acordos pactuados não demarcam é a necessidade, para o capitalismo mundializado, da existência da desigualdade racial, social e regional; da necessidade das soberanias dos países de capitalismo dependente serem reduzidas; da necessidade de um país central, com poder hegemônico, inclusive com poder em torno das drogas, com grandes lucros e representação mundial, que geram as consequências do tráfico ilícito e do uso abusivo de drogas. Isso posto, é necessária a compreensão de que, enquanto persistirem essas características, as consequências geradas pelo tráfico ilícito, que impactam diretamente grupos específicos, como já explicitado, continuarão vigentes, acentuadas por políticas de cunho proibicionista.

Atualmente, esses fatos são agravados pela conjuntura política dos Estados Unidos e do Brasil, que reforçam o discurso proibicionista, além de o Brasil demonstrar um fetiche relacionado às condutas políticas estadunidenses. Durante o governo de Trump, houve um endurecimento com relação à guerra às drogas, defendendo a pena de morte para traficantes e com medidas que asseveraram as penas relacionadas às drogas, ainda que não tivessem maior gravidade, retrocedendo medidas de Barack Obama que incentivavam o oposto, justamente pela elevada taxa de encarceramento no país.

Tal como no Brasil, a necropolítica também é operante nos Estados Unidos, muito em função das condutas relacionadas à guerra às drogas, símbolo, também, de um racismo estrutural incrustado no país. A questão maior é que, assim como no contexto de 1964, em que o Brasil detinha território profícuo para a aceitação das medidas apontadas pela ONU como necessárias, como bem enfatiza Lima (2009), o contexto atual também manifesta solo fértil para o padrão repressivo que vem sendo implementado, tendo os Estados Unidos como uma referência em certos quesitos.

Assim, Lima (2009) ressalta que a adesão aos pressupostos firmados nas convenções não se deu de forma automática, mas consensual por parte do governo brasileiro, fato que,

conforme apontado no decorrer desta dissertação, consolidava um negócio lucrativo, tanto para a elite do “centro” do mundo quanto para a elite brasileira, de modo que:

[...] o estreito vínculo de parte da elite bancária mundial com as operações de financiamento e lavagem do dinheiro advindo do ilícito mercado das drogas tem sido objeto da atenção de políticas internacionais e nacionais. A associação entre grupos capitalistas financeiros e produtivos – mesmo os dos mercados ilícitos como o das drogas controladas –, trata-se de uma característica típica da fase monopólica do capitalismo (LIMA, 2009, p.20).

Nesse contexto de barbárie social, com aumento da desigualdade e consequente violência, Osorio (2019) enfatiza que o Estado surge como uma entidade que está acima da sociedade, como uma autoridade protetora, que tem o poder mitigar os conflitos por meio de auxílios e benefícios (vistos como caridade), bem como a máquina de guerra, espelhada com um heroísmo por parte da sociedade, especialmente branca e de classe média/ alta.

O consenso do Brasil quanto aos ditames do capitalismo internacional, que é histórico, é demonstrado, também, no estudo de Moraes (2005). Em sua tese, o autor analisa os discursos parlamentares, nos anos entre 1980 e 1990, em torno da política de drogas. Durante a análise, o autor ressalta que o alinhamento brasileiro às exigências estadunidenses implicou obtenção de recursos financeiros e de treinamento policial-militar, sem levar em consideração a perda da soberania nacional, bem como respostas assertivas. Nesse sentido, os discursos em torno da pauta, historicamente, são demarcados por uma perspectiva moralista, estigmatizada e criminalizadora, facilitando tanto a adesão nas políticas sociais quanto por parte da própria população amedrontada. Tal perspectiva não se distancia do cenário atual, que vem consolidando medidas de retrocesso em torno da pauta das drogas, extinguindo avanços substanciais que haviam sido alcançados.

## **2.5 Os avanços da política de drogas: a importância da redução de danos e dos serviços substitutivos**

Apesar da incidência de uma lógica proibicionista, impulsionada pelos avanços na política de saúde mental no Brasil, nos anos 2000, o tema da droga se constitui em espaço de disputa e tensão, mas apresentou alguns avanços na promoção de uma atenção integral no cuidado e no tratamento dispensados aos usuários de álcool e outras drogas.

Desde meados do século XX, tivemos importantes legislações acerca da política de drogas, que está relacionada também à questão de saúde mental, em geral. É importante citar como marco dessas conquistas o movimento de reforma psiquiátrica. No Brasil, o movimento se deu apenas a partir de 1970, e a lei que dispõe sobre a proteção de pessoas com transtornos mentais é criada apenas em 2001, tardiamente.

A partir do estabelecimento de legislações no campo da Reforma Psiquiátrica, também é importante ressaltar que o tratamento estabelecido ao uso problemático de álcool e outras drogas faz parte da política de saúde, localizada no Sistema Único de Saúde – SUS. O SUS foi consolidado após um longo processo de atuação dos movimentos sociais e da sociedade pelo direito à saúde pública, que enfatizou a correlação de forças e as lutas sociais como aspectos centrais para o direcionamento das políticas tomadas pelo Estado. Para a consolidação da saúde como um direito, foi necessário um movimento amplo e organizado, conhecido como Reforma Sanitária, amplamente discutida por especialistas da área, como Paim (2009). A democratização da saúde como parte da democratização da vida social, do Estado e dos seus aparelhos, foi defendida durante o enfrentamento da ditadura (PAIM, 2009), correspondendo a um embate entre ideias, propostas e perspectivas extremamente antagônicas.

O movimento teve enorme relevância e influência na consolidação da Constituição Federal de 1988, após a 8ª Conferência Nacional de Saúde, ocorrida em 1986, que levantou a bandeira da saúde como direito, o financiamento setorial e a reformulação do Sistema Nacional de Saúde (BRAVO, 2006). Após a conferência, a Assembleia Nacional Constituinte também representou um marco na consolidação do SUS, visto que o setor de saúde levou as propostas expressas hoje na Constituição Federal de 1988. No documento, a saúde é expressa como “direito de todos e dever do Estado” (BRASIL, CF de 1988). Também se expressa o caráter suplementar da iniciativa privada. Entretanto, atualmente, observamos a alternância dessa perspectiva, pois o Estado redireciona a sua responsabilidade na prestação da atenção direta ao setor privado, como é possível observar nas análises de Bravo et al. (2018) e Soares (2017).

Traduzida pela oferta dentro do SUS, a Reforma Psiquiátrica, de forma paralela à Reforma Sanitária, e influenciada pela estratégia da psiquiatria democrática italiana, formulada, de início, por Basaglia, chamou o campo da saúde mental a refazer-se por inteiro, ampliando o seu foco de abordagem e procurando romper com as delimitações dos saberes tradicionais na área (VASCONCELOS, 2002). Saberes esses que aprisionavam pessoas, utilizando-se da tortura e do isolamento como formas de higiene social<sup>35</sup>.

A história da atenção psiquiátrica, não só no Brasil como no mundo, é marcada pela institucionalização de pessoas vistas como loucas, fazendo parte desse rol toda uma gama de pessoas tidas como “desajustadas”, tais como os popularmente chamados de mendigos, bêbados e prostitutas. A partir disso, surge, no Brasil, de acordo com Amarante (2012), o primeiro

---

<sup>35</sup> Para aprofundamento do entendimento das instituições manicomiais, recomenda-se a leitura de Foucault, com a obra “A história da loucura na idade clássica”, bem como Goffman, em “manicômios, prisões e conventos”.

hospício, criado pelo imperador Pedro II, para o tratamento de loucos, em 1852, marcando por quase 150 anos a forma de atenção no campo da saúde mental, ou seja, tendo como base o modelo dos hospitais psiquiátricos.

Esse processo histórico é marcado, ainda, pela existência das chamadas “colônias de alienados”, traduzida pela lógica segregacionista, que inspirou, inclusive, a existência de cidades destinadas, especialmente, para loucos: as cidades manicômios (AMARANTE, 2012). Ainda de acordo com o autor citado, essas colônias foram determinantes para a dominação do modelo asilar, entre 1940 e 1950, de modo que, após esse período, surge o modelo privatista<sup>36</sup> na assistência médica da previdência social, fato que é acirrado na ditadura militar (AMARANTE, 2012).

Não obstante, como dito no início deste tópico, a década de 1970 foi marcada pelo surgimento da luta antimanicomial, que desencadeou a Reforma Psiquiátrica, como processo social e político (DELGADO, 1992). Como resultado do processo de Reforma, foi construída uma política mais humanizada, com base em legislações, como a Lei 10.216/2001, que regulam uma série de direitos humanos e sociais de pessoas com transtornos mentais, além de uma rede substitutiva aos manicômios, ofertada pelo Estado, localizada dentro da Rede de Atenção Psicossocial (Raps).

O tratamento visava a ser estabelecido de forma mais humana, sendo um dos pilares da reforma a desinstitucionalização. Sendo assim, o movimento de reforma psiquiátrica brasileira busca a desconstrução da realidade manicomial e a construção de novas realidades, segundo novas bases políticas e sociais, operando transformações de uma cultura sustentada pela violência, discriminação e aprisionamento (AMORIM; DIMENSTEIN, 2009). Pode-se citar como alguns pressupostos da Reforma “não só a eliminação da violência e da intolerância, mas: fim ou controle das internações compulsórias; fim da prisão perpétua nos manicômios judiciários; direitos civis (“cidadania plena”) aos loucos. (DELGADO, 1992, p. 44), fatos que nunca foram plenamente alcançados.

Coloca-se o tema da cidadania no centro do debate sobre a violência asilar e sua superação (DELGADO, 1992). Assim, é necessário assinalar a importância da Reforma Psiquiátrica, de modo que constituiu mudanças importantes de práticas, saberes, valores culturais e sociais nas instituições de saúde mental, que compreendeu um movimento social

---

<sup>36</sup> Sobre a discussão do modelo privatista na saúde, ver: BRAVO, Maria Inês Souza. Política de Saúde no Brasil. In. MOTA, Ana Elisabete (et al) Orgs. Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional. ABEPSS/OPAS, 2006.

pelos direitos dos pacientes psiquiátricos, formado por trabalhadores da saúde mental, associações de familiares e pessoas com longo histórico de internações.

A partir do exposto, também é necessário ressaltar que é a partir dessa perspectiva que a questão das drogas também é entendida como de saúde pública, não obstante a coexistência com o viés moralizador.

É nesse contexto que o centro de atenção psicossocial surge como enfrentamento à lógica brutal de asilamento, ou seja, não de forma complementar, mas de forma substitutiva a esse modelo. Os Caps surgiram anteriormente ao SUS, antes de se propor a ser um serviço substitutivo, ao contrário dos NAPS, que já surgem com essa proposta (AMARANTE, 2012). Posteriormente, os NAPS viraram CAPS, que funcionam articulados em rede com outros serviços, criados para atendimento de forma intensiva às pessoas com sofrimento psíquico (AMARANTE, 2012), centrado pela territorialidade.

Em invés do encarceramento, os serviços prestados nos CAPS possuem uma lógica de portas abertas, com atendimento diário ou de acolhimento integral com internação voluntária, em modalidade determinada, com tempo reduzido, de forma a respeitar a autonomia do usuário, além de possuir um corpo de funcionários de forma interdisciplinar<sup>37</sup>, com acompanhamento de psiquiatras, assistentes sociais, psicólogos, enfermeiros, terapeutas ocupacionais e clínicos gerais, de forma a atender melhor o usuário. O serviço também funciona de forma intersetorial, conformando uma rede ampla de proteção social, acompanhando e apoiando também a família, fortalecendo seu vínculo com a mesma e com o seu território, além de objetivar promover a autonomia e o protagonismo.

Os CAPS ad são especializados no atendimento de pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas e é localizado em um grupo populacional entre 200 e 300 mil habitantes, por isso, é caracterizado como do tipo III. O CAPS ad oferece atenção integral e contínua e possui funcionamento nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, finais de semana e feriados (BRASIL, 2012). Não obstante, diante de uma perspectiva proibicionista difundida na sociedade, e dados os limites das políticas sociais na democracia liberal, é necessário compreender que, mesmo diante de um serviço substitutivo, é possível haver práticas repressivas e moralizadoras, de forma que o serviço, a ação:

---

<sup>37</sup> Interdisciplinaridade: axiomática comum a um grupo de disciplinas conexas, definida no nível hierarquicamente superior, introduzindo a noção de finalidade, tendendo para a criação de campos de saber “autônomo” [...] É entendida aqui como estrutural, havendo reciprocidade, enriquecimento mútuo, com uma tendência à horizontalização das relações de poder entre os campos implicados. (VASCONCELOS, 2002, p.46-47).

[...] se tornará terapêutica na medida em que consiga identificar as dinâmicas de violência e exclusão presentes no instituto tal como na sociedade como um todo; criando os pressupostos para uma gradual tomada de consciência dessa violência e dessa exclusão, de modo a que o doente, o enfermeiro e o médico, enquanto elementos constitutivos da comunidade hospitalar e, ao mesmo tempo, da sociedade global tenham a possibilidade de fazer-lhes frente, dialetizá-las e combatê-las, reconhecendo-as como parte integrante de uma estrutura social particular e não como um dado de fato inelutável. (BASAGLIA, 1985, p. 127).

Ressalta-se, assim, a necessária visão de totalidade das relações sociais, que são fundamentais para a compreensão da realidade, partindo do entendimento de que não se trata de uma questão moral/individual, mas é muito mais complexa e contraditória. Ainda conforme Basaglia (1985, p.113), quando se afasta o paciente da lógica institucional, nota-se que ele é objeto de uma violência que a sociedade exerceu e ainda exerce sobre ele, “na medida em que, antes de ser um doente mental, ele é um homem sem poder social, econômico ou contratual: é uma mera presença negativa, forçada a ser a-problemática e a-contraditória com o objetivo de mascarar o caráter contraditório de nossa sociedade.

Ainda diante de tais contradições, o contexto histórico de aprofundamento da discussão, no início deste século, permitiu o surgimento no país dos debates sobre a construção de uma política, com vistas a reorientar a forma de atenção aos usuários de álcool e outras drogas. Nessas bases, foram criados a Política Nacional sobre Drogas (PNAD), o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad) e a Política de Redução de Danos, apontando para o tratamento do uso problemática de álcool e outras drogas como uma questão de saúde pública.

Da mesma maneira, a PNAD, de 2005, foi construída com a perspectiva de garantir o direito de receber tratamento adequado a toda pessoa com problemas decorrentes do uso indevido de drogas (BRASIL, 2011). Além disso, reconhece a Redução de Danos como medida de intervenção e não como incentivo ao uso indevido de drogas, pois se trata de uma estratégia de prevenção (BRASIL, 2011). Entretanto, é necessário desconsiderar, também, uma visão romancista dessas legislações, onde há contradições inerentes, como se viu no início deste capítulo. Nesse sentido, as legislações foram modificadas ao longo dos anos, com muitos ganhos, porém a essência da vitimização do usuário X criminalização do traficante continua presente (ROCHA, 2013).

Falando de algumas transformações, de acordo com os preceitos da Reforma Psiquiátrica, a lógica da atenção extra-hospitalar foi pensada a partir de uma rede constituída por Unidades Básicas de Saúde, Centros de Saúde, Serviços de Pronto-atendimento, ambulatórios, Centros de atenção psicossocial (CAPS) e Comunidades Terapêuticas (CTs)

(AMORIM; DIMENSTEIN, 2009), além das Unidades de Acolhimento e leitos em Hospital geral, tendo a sua responsabilidade compartilhada entre o Estado e o terceiro setor.

Nesse sentido, vale ressaltar que, desde a formação da RAPS, no cuidado oferecido há a divisão de responsabilidades entre público e privado, que, muitas vezes, faz se sobrepor o setor privado em detrimento do público, estatal. Esse é justamente o ponto de discussão. Com a nova política de saúde mental, álcool e outras drogas, transfere-se, cada vez mais, essa responsabilidade, de atenção direta, ao setor privado e religioso, resgatando práticas, que na verdade nunca foram esquecidas de fato, estigmatizantes, repressivas e que não oferecem a mínima proteção social, ao mesmo tempo que o repasse de recursos continua sendo pela via do Estado. A questão mais emblemática é a anexação das chamadas comunidades terapêuticas, oficialmente, à rede de atenção psicossocial, apesar de todas as denúncias e laudos técnicos envolvendo violação de direitos nesses espaços e, além disso, o enfraquecimento da política de redução de danos, moralizando e individualizando, novamente, o uso de drogas.

A redução de danos é um ponto crítico. A lógica da redução de danos representou um avanço significativo no que diz respeito ao tratamento ao uso problemático de substâncias. Como toda política, conquistou-se por conflitos de interesses e ideologias. De um lado, profissionais, pesquisadores e movimentos sociais que lutaram por alternativas mais democráticas (PASSETTI, 1997), e, de outro, outra parcela da sociedade e de interesses já expostos, que pautam as drogas de uma maneira estigmatizada.

O debate sobre a redução de danos iniciou-se em virtude da epidemia de casos de HIV/AIDS, decorrente do uso de drogas injetáveis e, diante desse contexto, diversos países iniciaram o debate para prevenção desses casos, tendo como pioneira a Holanda com o programa de troca de seringa, em 1984 (PASSETTI, 1997). Além da Holanda, outros países também utilizam a redução de danos como política de tratamento, de forma bem estruturada. A Inglaterra, por exemplo, tem um trabalho de saúde mental alternativo, em que os psiquiatras dos serviços são autorizados a prescrever dosagens de heroína, anfetamina e cocaína até o paciente decidir abandonar o consumo (PASSETTI, 1997).

As primeiras tentativas de implementação do programa de redução de danos no Brasil se viram embaraçadas pelo conservadorismo e moralismo tradicionais do país. Segundo Passetti (1997), após a tentativa de criação do serviço de troca de seringas, com o intuito de controlar o HIV, o Ministério Público enquadrado como crime “por incentivar o uso de drogas”.

Após muitos embates, as ações de redução de danos foram regulamentadas, através da portaria nº1.028 de 2005 - Ministério da saúde, representando um avanço ao tratar a questão

das drogas para além da perspectiva proibicionista, mas como questão de saúde pública. A portaria previa:

Art. 2º Definir que a redução de danos sociais e à saúde, decorrentes do uso de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência, desenvolva-se por meio de ações de saúde dirigidas a usuários ou a dependentes que não podem, não conseguem ou não querem interromper o referido uso, tendo como objetivo reduzir os riscos associados sem, necessariamente, intervir na oferta ou no consumo.

Art. 4º Estabelecer que as ações de informação, educação e aconselhamento tenham por objetivo o estímulo à adoção de comportamentos mais seguros no consumo de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência, e nas práticas sexuais de seus consumidores e parceiros sexuais. (BRASIL, 2005).

A partir desse contexto de regulamentação, os profissionais dos mais diversos equipamentos de saúde passaram a utilizar a redução de danos como forma de tratamento, inclusive nos CAPS ad. A redução de danos viabiliza a qualidade na produção de saúde do usuário, que é oposta à estratégia de abstinência, que tem como pressupostos a remissão do sintoma e a cura (DUARTE; ARAUJO, 2017). Tal mecanismo dá autonomia ao usuário e o informa sobre os fatores de risco e de proteção no uso de drogas, resgatando, muitas vezes, a sua qualidade de vida. É nesse sentido que os novos serviços aliados à perspectiva da redução de danos revelaram uma estratégia substitutiva ao modelo manicomial e encarcerador. E esses avanços, atualmente, mostram-se ameaçados pela investida neodireitista, que busca renovar as perspectivas tradicionais.

Entretanto, conforme aponta Passos (2018), não se pode deixar de lado a percepção de que o manicômio, que também é observado em comunidades terapêuticas, vai além do simples espaço físico, já que, mesmo com o fechamento dessas instituições, ainda são experimentadas formas do que ela chamou de *apartheid* social, como pela patologização da vida, pela internação compulsória, pela higienização urbana, ilustrando que o manicômio é social.

Essas sociabilidades do manicômio e do encarceramento tendem a ser reforçadas pelo ideário neodireitista, de modo que, como dito no primeiro capítulo, utilizam-se do ódio, do estigma, da moralização e do horror à ciência como subsídios de sustentação de suas propostas. Nesse sentido, a nova proposta de mudança da política de drogas vem sendo orientada por essas concepções como sustentáculo, também, para o imenso lucro gerado, levando-se em consideração a junção do neoconservarismo e do neoliberalismo, enfatizado no primeiro capítulo. O ataque se dá justamente à política de redução de danos e aos serviços substitutivos, primando pela abstinência e pela higienização das pessoas que fazem uso problemático, pautando a religião e o trabalho forçado como opções de “tratamento”, em uma direção de

contrarreforma, havendo a necessidade, enfim, de que se aprofunde a análise dessas novas (velhas) propostas, que se verão mais à frente.

## Capítulo 3

# A Atual Política de Drogas: parâmetros, diretrizes e impactos atuais

“[...] Cada vez mais, a guerra não ocorre entre exércitos de dois Estados soberanos. Ela é travada por grupos armados que agem por trás da máscara do Estado contra grupos armados que não têm Estado, mas que controlam territórios bastante distintos; ambos os lados têm como seus principais alvos as populações civis desarmadas ou organizadas como milícias”

(MBEMBE, 2019, p.60).

## Capítulo 3

### A “Nova” política de drogas: parâmetros, diretrizes e impactos atuais

Neste capítulo, discorre-se sobre os resultados desta pesquisa, situando o leitor sobre as contrarreformas em curso no país, situadas dentro do campo de ascensão da Nova Direita brasileira, elucidando como foi orientado esse processo, quais as bases que o fundamentam, quais as reorientações, bem como as disputas que fazem frente à política sobre drogas. Buscou-se fazer também um processo de síntese da análise, tendo por base a discussão teórica que deu sustentação a esta dissertação.

#### 3.1. O governo pós-golpe de 2016 e o desmonte da política de drogas

No atual cenário de contrarreforma do Estado, legitimada pelo governo federal, com relação às políticas sociais, a pauta da política de drogas se faz também presente. No campo da saúde mental, da qual faz parte a questão das drogas, a onda da nova direita vem como um tsunami. A política, conquistada pela Reforma Psiquiátrica, que tem a perspectiva antimanicomial e de cidadania, vem sendo desmontada de forma escancarada.

Nesse setor, além da noção de mercantilização da saúde e desresponsabilização do Estado na prestação direta dos serviços, a população usuária passa pelo estigma e pela marginalização da sociedade. Não obstante, as contrarreformas no campo da saúde mental, álcool e outras drogas vêm sendo consolidadas a partir de um novo marco legal que, em suma, resgata a lógica manicomial e de violação de direitos.

Amarante e Nunes (2018) ressaltam que a lógica contrarreformista não é assim tão recente. Segundo os autores, desde 2015, ainda no governo de Dilma Rousseff, quando um ex-diretor de um dos maiores hospitais psiquiátricos da América Latina – fechado pelo Ministério Público – foi nomeado para a coordenação da política de saúde mental, álcool e outras drogas, o modelo manicomial passou a ganhar espaço novamente. De forma mais ampla, desde meados dos anos 1990, o desmonte das políticas sociais está em curso, devido à hegemonia do neoliberalismo, principalmente no que tange à diminuição do investimento público (BISNETO, 2007).

Com relação à política de saúde mental, álcool e outras drogas, o problema é atenuado, de modo que a implementação de uma perspectiva de Reforma Psiquiátrica constitui desafio presente desde o início do movimento, em 1970. Entretanto, nota-se que desde a entrada de

Michel Temer ao poder executivo, em 2016, o modelo privatista vem ganhando ainda mais força, fazendo retroceder importantes políticas, dentre elas a de álcool e outras drogas, que havia conquistado alguns avanços, expressos nas normativas da primeira década deste século.

Por conseguinte, tal retrocesso é expresso também no campo normativo. Nos estudos de Teixeira et al (2016), essas nuances ocorridas na política de drogas são trazidas ao foco. Após analisar todas as normativas correspondentes à política, no período de 2000 a 2016, os autores concluíram, dentre outras coisas, que houve uma sobreposição do modelo baseado na redução de danos em contraponto à lógica asilar/ proibicionista, algo totalmente contrário ao que se observa atualmente.

Não obstante a tentativa de implementação da redução de danos no período citado anteriormente, é importante frisar que não esteve alheio às contradições e disputas. Nesse sentido, se, por um lado, fortaleceu a perspectiva da redução de danos, por outro, reforçou, também, o modelo centrado na doença, como por meio das Comunidades Terapêuticas (TEIXEIRA et al., 2016).

Assim, entende-se que o período até antes do impeachment de Dilma Rousseff trouxe alguns avanços significativos para o campo da saúde mental, álcool e outras drogas, como a promulgação da lei 10.216, de 2001, (conhecida como a lei da reforma psiquiátrica); o fechamento de centenas de manicômios; a implementação do programa de volta para casa, que possibilitou recomeços a pacientes que passaram a vida aprisionados em manicômios; a mudança da terminologia expressa na lei “antidrogas” para “sobre” drogas, a partir da política nacional de 2005, o que tentou desmontar a visão proibicionista (ainda que no papel); a regulamentação da redução de danos como política reconhecida pelo ministério da saúde, através da portaria nº 1.028, também em 2005; a implementação da lei 11.343, que extinguiu a pena de prisão no caso de posse de drogas para uso pessoal e, principalmente, a construção e implementação de uma rede de serviços substitutivos aos manicômios, como os CAPS, em suas diversas modalidades.

Dessa forma, demonstra-se que, apesar dos incentivos financeiros ao setor privado e da perspectiva neoconservadora, até o impeachment da presidente Dilma Rousseff, após um movimento golpista, houve avanços significativos no campo da política em questão, na tentativa de, minimamente, oferecer condições de liberdade, autonomia e cidadania para os usuários da política, tal como pautado na Reforma Psiquiátrica. Entretanto, a coexistência de

dois paradigmas desde sempre se fez presente, ou seja, a disputa permanente entre um modelo asilar/ proibicionista e um modelo de redução de danos/ psicossocial (TEIXEIRA et al., 2016).

Atualmente, o primeiro modelo vem ganhando a disputa. A partir das novas legislações, o Estado reconhece a sua ineficiência diante do atendimento dessas demandas. Vale ressaltar, que essa “ineficiência” é proposital, mediante o atendimento aos interesses privados. Direciona, nesse sentido, o papel da proteção às Organizações Não governamentais – ONGs, Comunidades Terapêuticas, clínicas particulares e hospitais psiquiátricos (ou popularmente chamados de manicômios), que, inclusive, foram pauta de luta do movimento antimanicomial, que tinha o intuito de desmontá-los.

As mudanças atuais representam um retrocesso tenaz no que diz respeito às conquistas relativas à descriminalização, à não culpabilização do indivíduo, de forma exclusiva, e a um modelo de atenção mais amplo e democrático, que tinha por base a lógica da redução de danos. A resolução do CONAD reorienta a política em que, segundo a normativa, as principais mudanças são:

- Posição contrária à legalização das Drogas;
- Estratégias de tratamento não devem se basear apenas em Redução de Danos, mas também em ações de *Promoção de Abstinência*, Suporte Social e Promoção da Saúde (BRASIL, 2018).

É necessário ressaltar, também, o lapso temporal de implementação da nova política de drogas. O projeto de lei que lhe deu formato foi criado no ano de 2013 (PL 37), e permaneceu “engavetado” até 2019, muito influenciado pela conjuntura política mais favorável ao projeto de Reforma Psiquiátrica, apesar da disputa política que já existia e tentava de fazer prevalecer o modelo asilar. Além disso, as outras normativas que surgiram, e que serão discutidas nesta dissertação, também foram implementadas após o golpe de 2016. Tal fato demonstra o que foi discutido no segundo capítulo deste trabalho, ou seja, a força que vem ganhando o neodireitismo, através dos governos de Michel Temer e de Jair Bolsonaro, bem como o formato das políticas sociais que é estabelecido por essa perspectiva, a qual desmonta direitos historicamente conquistados.

O quadro 4 demonstra o acirramento, na câmara federal, da disputa envolvendo o tema das drogas, após a constituição de uma política voltada para a nova direita. Percebe-se que há uma investida de personagens da vertente neodireitista para a implementação de suas propostas, que reforçam o discurso da moralidade, ao mesmo tempo que fazem lucrar os setores privados e o mercado. Desse modo, sustentado por um discurso neoconservador, os projetos visam a valorização de entidades filantrópicas – como pela destinação de 50% dos recursos do Fundo

Nacional Antidrogas para as Comunidades Terapêuticas (PL 1287/2019 e PL 1048/2019) – e acirram a criminalização do indivíduo, como pode ser observado nos PLs 2413/2019 e 2339/2019, reforçando, ao mesmo tempo, a lógica neoliberal de Estado mínimo e de valorização do mercado, de modo que também já foi apontado o lucro gerado por essas perspectivas. Por outro lado, observa-se que há uma disputa inerente, já que setores mais progressistas também trabalham nas casas legislativas para a derrubada das normativas, conforme apontado no quadro 4.

Já sob a perspectiva do governo de Jair Bolsonaro<sup>38</sup>, é importante ressaltar que o seu ministro da saúde, Luiz Mandetta, filiado ao DEM, também protagoniza essa lógica neoconservadora, ao lado de outros sujeitos e entidades, como se verá mais à frente. No dia 27 de novembro de 2018, foi lançada a frente parlamentar a favor dessa “nova política de saúde mental”. Mandetta atacou os CAPS e se mostrou a favor das Igrejas como saída para a questão das drogas. Diante desse cenário, a tendência caminha para o desmonte dos serviços públicos de atenção à saúde mental, como os CAPS, com sucateamento de forma acelerada, ao mesmo tempo em que se aumenta o financiamento e o apoio a comunidades terapêuticas.

Dessa forma, como afirma Coutinho (2012, p.123), a principal característica das contrarreformas, e que presenciamos atualmente, é que a luta de classes continua a existir, entretanto, não se trava mais em nome da conquista de novos direitos, mas da defesa daqueles já conquistados no passado.

Entretanto, a nova política de drogas representa um retrocesso não só no que diz respeito às legislações, de modo que aqui já foram ressaltadas as lacunas e disputas que já existiam desde antes de sua discussão. O retrocesso maior diz respeito a todo um processo histórico e político, a projetos marcados pela Reforma Psiquiátrica, pela descriminalização das drogas e por um SUS público, universal e de qualidade, que nem ao menos chegaram a ser de fato alcançados.

---

<sup>38</sup> Presidente eleito em 2018, após uma campanha eleitoral turbulenta, marcada por uma onda de violência e acirramento entre disputas ideológicas antagônicas. De um lado (Bolsonaro), o apoio ao fascismo, ditaduras, armamento da população, escola sem partido, anti-petismo e, de outro, (Fernando Haddad), com ideias mais progressistas e de cunho democrático, mas que pertencia ao partido dos trabalhadores, o qual disseminou uma onda de descrença e revolta da população em geral com a esquerda, fato auxiliado pelo papel da mídia e por *fake news* através das redes sociais.

Quadro 4: Projetos de lei em tramitação na Câmara Federal envolvendo a política de drogas.

PL nº	Autoria	Partido	Disposição
<b>281/2019</b>	Rubens Otoni	PT	Acrescenta dispositivo a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, e a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução do imposto de renda das pessoas físicas e jurídicas, de doações, contribuições e patrocínios efetuados a entidades filantrópicas no apoio a projetos relacionados às atividades de prevenção do uso de drogas, atenção e reinserção social de usuários e dependentes químicos, e dá outras providências.
<b>2413/2019</b>	Cabo Junio Amaral	PSL	Estipula pena privativa de liberdade ao usuário de drogas
<b>129/2019</b>	Paulo Teixeira	PT	Susta os efeitos do Decreto Nº 9.761, DE 11 DE ABRIL DE 2019, da Presidência da República, que Aprova a Política Nacional sobre Drogas.
<b>122/2019</b>	Ivan Valente	PSOL	Susta os efeitos do Decreto Nº 9.761, DE 11 DE ABRIL DE 2019, da Presidência da República, que Aprova a Política Nacional sobre Drogas.
<b>2339/2019</b>	Delegado Antônio Furtado	PSL	Dispõe sobre o laudo de constatação da natureza e quantidade da droga apreendida, alterando a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. (facilita a constatação de tráfico ilícito por meio de laudo inicial sobre a quantidade de droga).
<b>1287/2019</b>	Mara Rocha	PSDB	Altera o inciso IV, do art 5º, da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, para destinar 50% dos recursos do Fundo Nacional Antidrogas para as Comunidades Terapêuticas, através de convênios com Prefeituras Municipais
<b>PDC 1090/2018</b>	Erika Kokay	PT	Susta a Portaria nº 3.659, de 16 de novembro de 2018, que suspende o repasse do recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), Unidades de Acolhimento (UA) e de Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral, integrantes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), por ausência de registros de procedimentos nos sistemas de informação do SUS.
<b>10483/2018</b>	Profº Gedeão Amorim	MDB	Acrescenta dispositivos à Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para tratar de medidas preventivas ao uso de drogas. (Valorização de entidades religiosas e filantrópicas).

Fonte: Tabela de elaboração própria, com base nas informações disponíveis no portal da Câmara Federal.

Une-se à política uma lógica, que historicamente mostra a sua ineficiência, de repressão às drogas; desresponsabilização do Estado na oferta direta de serviços, que transfere sua competência ao terceiro setor<sup>39</sup>, que o faz de livre iniciativa, e que tem a institucionalização do usuário como forma de atendimento. Por outro lado, a ação deste Estado continua presente ao transferir recursos para esses setores.

Nesse sentido, o que se tem é uma não-política com a transferência de ações – focalizadas – para o “terceiro setor” (BEHRING, 2003). De acordo com Yamamoto (2009), essas iniciativas potencializam tradicionais marcas da assistência social no Brasil: clientelismo, fragmentação institucional, ausência de mecanismos de participação e controle popular, opacidade entre o público e o privado, entre outros.

Assim sendo, atualmente, faz-se presente um resgate a perspectivas preconceituosas, conservadoras e violentas, que historicamente são marcadas pela criminalização, a partir da consolidação do ponto de vista cultural de um imaginário coletivo que associa o usuário de drogas aos termos de destruição pessoal e social (CARVALHO, 2008). Esse fato é extremamente comprovado também por meio dos acontecimentos em São Paulo, na *cracolândia*<sup>40 41</sup>, em 2017, quando o prefeito João Dória ordenou ações policiais no local permeadas por violência e destruição de moradias, visando a desocupação daquela área. Além disso, falou em internação compulsória para todos ali presentes, demonstrando um desrespeito com relação à Lei de Saúde Mental<sup>42</sup>.

Essas atitudes revelam que a questão em foco é tratada novamente como questão de polícia, numa lógica higienista, ineficiente e encarceradora, que resgata desdobramentos sérios

---

<sup>39</sup> Trata-se de pessoas jurídicas, de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas à prestação de serviços sociais (SILVA, 2010). Ver mais em: Ademir Alves da Silva: A Gestão da Seguridade Social Brasileira. Entre a Política Pública e o Mercado.

<sup>40</sup> Vale enfatizar que o termo “Cracolândia” diz respeito a área delimitada entre as avenidas Duque de Caxias, Rio Branco, Ipiranga e Cásper Líbero (FASSON; PUCCINELLI, 2010). O termo é utilizado popularmente e estigmatiza a população, de forma que reduz a questão social ao uso da droga, ignorando as contradições sociais existentes.

<sup>41</sup> Trata-se de medidas do então prefeito de São Paulo com discurso higienista e em apoio à especulação imobiliária em que a prefeitura de São Paulo em uma operação com quase mil policiais do DENARC (Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico) expulsou da Cracolândia seus frequentadores e “moradores”. Com o discurso de guerra contra o tráfico de drogas a polícia utilizou de bombas de gás e balas de borracha para tirar aquelas pessoas dali de forma violenta e arbitrária. Vale lembrar também que além dos usuários que ocupavam o espaço, também permaneciam ali pessoas em situação de rua, em sua maioria negros e indígenas. ( GARCIA, Tatiana. Política higienista de João Dória deixa moradores da Cracolândia dormindo no chão. Reportagem Esquerda Diário, 23 de Maio de 2017).

<sup>42</sup> Diz respeito à Lei 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos de pessoas com transtorno mental, bem como redireciona o modelo de assistência em saúde mental.

do retorno do Estado policial (BEHRING, 2008). E aqui, entendo não só como a criminalização do dependente químico, mas também a sua clausura e institucionalização em ambientes precários e que não promovem protagonismo, autonomia e muito menos cidadania, refletidas nas comunidades terapêuticas. Dessa forma, é possível perceber que a questão das drogas ainda é vista como um tabu e sobre a ótica da repressão, tendo o país o legado da “guerra às drogas”, que visivelmente tem cor e classe social.

Assim sendo, a oferta de serviços e dispositivos públicos, em um contexto de crise social e das políticas estatais constitui um desafio histórico que merece atenção (VASCONCELOS, 2002), levando-se em consideração a conjuntura de desresponsabilização do Estado e de regulamentação e financiamento de instituições filantrópicas, tais como as comunidades terapêuticas, que fazem um resgate àquelas perspectivas manicomiais.

Nesse sentido, ressalta-se, também, que a sanção e implementação de leis, por si só, não representam avanços substanciais se a cultura política e social do país não as acompanha. Dessa forma, a análise conjuntural é fundamental. Por outro lado, as leis também são importantes para a formação de opinião da sociedade em geral. Assim, se com a existência das leis anteriores ainda existiam estigma, preconceito e desconhecimento no que diz respeito às drogas, agora, com a alteração da política que torna essas perspectivas expressamente legais, legitima-se a opinião pública no sentido de criminalizar e individualizar a questão e, ainda, no sentido de oferecer um tratamento negligenciado por parte do poder público.

Diante do exposto, a discussão a respeito da “nova” Política de Drogas se faz necessária no campo das políticas sociais, de modo que vem sofrendo transformações e retrocessos estruturais, impactando negativamente a população.

### **3.2. Análise das novas legislações: Institucionalização e retrocesso**

A política de drogas, especificamente, começa a ser alterada para os moldes atuais a partir da Resolução nº 1 do CONAD, que visou definir as diretrizes para o realinhamento da política, previamente pensada, não obstante as resoluções do Ministério da saúde, de 2017, que impuseram diretrizes para a política de saúde mental, álcool e outras drogas de forma mais geral.

O documento do CONAD cita como premissas básicas, assim como se verá em todos os outros, o caráter científico a ser considerado na implementação das diretrizes propostas; o proibicionismo como perspectiva, alegando que a população de um modo geral parte de tal perspectiva e a articulação com organismos internacionais, que levem em consideração resultados mensuráveis, não citando em qual sentido:

I – O realinhamento da política nacional sobre drogas deve considerar prioritariamente estudos técnicos e outros elementos produzidos pela comunidade científica, capazes de avaliar as práticas atuais e apontar caminhos de efetiva e eficaz utilização dos recursos disponíveis para estruturação de programas e projetos;

II – A orientação central da Política Nacional sobre Drogas deve considerar aspectos legais, culturais e científicos, em especial a posição majoritariamente contrária da população brasileira quanto às iniciativas de legalização de drogas;

III – O fomento e incentivo aos programas de prevenção próprios ou adaptados à realidade brasileira em articulação com organismos internacionais devem ser direcionados exclusivamente às iniciativas cujos resultados de impacto sejam satisfatoriamente mensuráveis no cumprimento dos objetivos de proteção (BRASIL, 2018, n.p).

A resolução já enfatiza a principal alteração, e que traz grande impacto para a atenção em saúde, que é a lógica da abstinência como um padrão a ser implementado nos serviços, indo na direção contrária da perspectiva da redução de danos, que havíamos conquistado como política pública:

I – Os programas, projetos e ações no contexto da política nacional sobre drogas devem considerar, em sua estruturação, iniciativas de ampliação e reorganização da rede de cuidados, acolhimento e suporte sociais, conceitualmente orientadas para a prevenção e mobilização social, promoção da saúde, *promoção da abstinência*, suporte social e redução dos riscos sociais e à saúde e danos decorrentes (BRASIL, 2018, n.p)

Outro grande trunfo que já é apontado na resolução são as Comunidades Terapêuticas, que, vale dizer, constitui um grande aliado eleitoreiro do proponente da normativa, Osmar Terra, então ministro de desenvolvimento social e atual ministro de cidadania do governo de Jair Bolsonaro. Nesse sentido, deixa-se expresso que o Estado, especificamente a União, deve incentivar financeiramente o que chama de “rede de suporte social”, incluindo em sua composição as Comunidades Terapêuticas.

A resolução nº 1, assim, deu o pontapé inicial na transformação legal da política sobre drogas, no que se refere ao campo médico-jurídico, gestando os retrocessos que viriam com ela e com os outros documentos trazidos em seguida, que, neste estudo, identificam-se como expressão da ascensão da nova direita no país e que deixa em evidência o seu posicionamento ideológico religioso (apesar de se manifestarem contrários à “ideologia”), no entanto, voltado para o favorecimento do mercado, mesclando as duas perspectivas, como no caso das Comunidades Terapêuticas.

Dessa forma, a resolução determina “a imediata alteração dos documentos legais de orientação da política nacional sobre drogas, em especial aqueles destinados a distribuição aos parceiros públicos e privados” (BRASIL, 2018), bem como orchestra a modificação do posicionamento do governo brasileiro no campo internacional, que, entre altos e baixos, vinha

caminhando na direção de uma perspectiva mais humana e de saúde pública, traduzida pelos serviços substitutivos.

Ainda nessa direção, após a publicação das resoluções (do CONAD e da CIT), o Ministério da saúde, pela coordenação geral de saúde mental, álcool e outras drogas, cujo coordenador é Quirino Cordeiro, médico psiquiatra, publicou o documento da nota técnica nº 11 de 2019, para prestar esclarecimentos acerca das mudanças, que mais endossaram o caráter regressivo da nova política e que, inclusive, foi tirado de circulação após as críticas da sociedade, de entidades, usuários e estudiosos da área.

A base argumentativa da nota gira em torno, assim como a resolução, do proibicionismo e enfatiza a concordância da população com o mesmo, ignorando a perspectiva teórico-crítica que compreende o que leva a lógica proibicionista a se consolidar, como enfatizado no segundo capítulo desta dissertação. Assim, defende que a “rede de serviços aos usuários seja plural” (BRASIL, 2019), deixando intrínseca a incorporação de comunidades terapêuticas e de hospitais psiquiátricos à rede de atenção psicossocial. Para tanto, a nota ressalta a destinação, por parte do Governo Federal, de “um adicional de mais de R\$ 320 milhões por ano, totalizando R\$ 1,5 bilhão” (BRASIL, 2019, p.3), demonstrando que, apesar do congelamento dos gastos com saúde em 20 anos, pela EC 95/2016, apesar do fechamento e do sucateamento de vários centros de atenção psicossocial, o dinheiro não falta para engordar os cofres de instituições privadas, que, historicamente, são alvos de denúncias.

Além disso, alega, mentirosamente, que as reorientações estão de acordo com os ensejos de profissionais e movimentos sociais, ao contrário do que será demonstrado mais à frente: “Todas as medidas atendem a anseios de movimentos sociais, aos desafios enfrentados diariamente por profissionais da RAPS e às necessidades apontadas em um diagnóstico inédito feito pelo Ministério da Saúde” (BRASIL, 2019, p.5), nem mesmo citando a fonte, algo que se mostra muito presente em todos os documentos, como também demonstrado quando alega que “a assistência em saúde mental deverá seguir as melhores práticas clínicas e as mais robustas e recentes evidências científicas” (BRASIL, 2019, p.7).

A nota técnica ainda alega que não há evidências de que serviços como os hospitais psiquiátricos, e coloco, também, as comunidades terapêuticas, devam ser excluídos da rede de atenção psicossocial, ignorando estudos promovidos por instituições renomadas, como o

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada<sup>43</sup> e pelo Conselho Federal de Psicologia<sup>44</sup>, que comprovaram a incompatibilidade do trabalho desenvolvido por essas instituições asilares com o que se propõe uma atenção em saúde mental orientada pelos princípios de cidadania, autonomia, dignidade e efetividade.

O reconhecimento da ciência, expresso em todos os documentos, e a contrariedade tanto do ministro quanto dos documentos normativos expedidos levam a questionar sobre qual caráter científico está sendo levado em consideração e se realmente é científico. Nas análises deste trabalho, arrisca-se a compreensão da anticientificidade, de modo que as propostas são articuladas à repressão e censura de entidades e pesquisas renomadas, a exemplo da Fundação Oswaldo Cruz<sup>45</sup>. Além disso, também estão associadas à onda contrária às Universidades e aos cortes nos orçamentos de pesquisa no país, fazendo-se predominar políticas baseadas em achismos e no senso comum atenuado pela perspectiva religiosa.

Nessa direção, a nota coloca que as “ações de Prevenção, Promoção à Saúde e Tratamento passam a ser baseadas em evidências científicas” (BRASIL, 2019, p.7), desconsiderando o caráter científico das medidas de redução de danos, baseadas em diversos estudos, há décadas, a exemplo de Passeti (1997); Passos; Souza (2011); Brasil (2004), como se somente a abstinência tivesse comprovação científica fundamentada e garantisse ao usuário uma vida livre de drogas (o que é veementemente rechaçado pela comunidade científica).

Em que pese a incorporação dos hospitais psiquiátricos e das comunidades terapêuticas à Rede de Atenção Psicossocial, o impacto ainda é agravado ao ter afirmado na nota que: “Todos os Serviços, que compõem a RAPS, são igualmente importantes e devem ser incentivados, ampliados e fortalecidos. *O Ministério da Saúde não considera mais Serviços como sendo substitutos de outros, não fomentando mais fechamento de unidades de qualquer natureza*” (BRASIL, 2019, p.4, grifos nossos). Isso coloca em xeque a luta histórica do movimento antimanicomial pelo fechamento dessas instituições e pela consolidação dos serviços substitutivos que, há anos, vêm proporcionando atenção em saúde mental que é

---

<sup>43</sup> Trata-se da nota técnica: Perfil das Comunidades Terapêuticas Brasileiras, produzida pelo IPEA, no ano de 2017. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota\\_tecnica/20170418\\_nt21.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/20170418_nt21.pdf).

<sup>44</sup> Trata-se do Relatório de Inspeção Nacional em Comunidades Terapêuticas, produzido pelo Conselho Federal de Psicologia, no ano de 2018. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2018/06/Relatório-da-Inspeção-Nacional-em-Comunidades-Terapêuticas.pdf>

<sup>45</sup> No ano de 2019, houve a tentativa, por parte do governo federal, de censurar os dados do “III Levantamento Nacional sobre o uso de drogas pela população brasileira”, produzido pela Fundação Oswaldo Cruz, quando o Ministro de cidadania, Osmar Terra, discordou dos dados, alegando que a instituição busca defender a liberação das drogas. Pesquisa disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/34614>.

referência no mundo. Ao contrário, tenta-se reatualizar a lógica manicomial, constituindo um grave retrocesso, considerando os impactos fiscais (no remanejamento de uma quantia milionária que poderia estar direcionada aos serviços substitutivos), na atenção aos usuários (visto que não há fiscalização, equipe de saúde e que é comandada da forma que bem desejam) e, também, na desconstrução da visão da sociedade do estigma relacionado à saúde mental e às drogas, que, apesar de ainda ser bastante presente, agora é reforçado ainda mais, de modo que o “tratar” passa a ser a institucionalização como primeira opção.

Acredita-se, ou ao menos finge-se acreditar, que há a possibilidade de modernização dessas instituições, alegando que “a desinstitucionalização não será mais sinônimo de fechamento de leitos de Hospitais Psiquiátricos” (BRASIL, 2019, p.5), ainda que a existência de um pressupõe a inviabilidade do outro (no caso, da desinstitucionalização).

Em uma coisa há que se concordar com a nota técnica, no sentido de que “houve migração considerável de doentes mentais graves para a população prisional, sendo as cadeias o maior manicômio do Brasil na atualidade” (BRASIL, 2019, p.5), muito ligado a questão de uso/venda de drogas ilícitas, com recorte racial, como descrito no segundo capítulo desta dissertação. Entretanto, a nova política desconsidera esses vieses e a lógica de que tal fato ainda é ligado à perspectiva manicomial e proibicionista. Ao invés dessa visão, a nota discorre como causa do problema o seguinte fato:

Tal cenário é fruto direto dos equívocos de fechamento de leitos psiquiátricos no Brasil, nas últimas duas décadas principalmente. Além do aumento do número de pacientes com transtornos mentais graves nos cárceres brasileiros, problemas na condução da antiga Política Nacional de Saúde Mental acabou concorrendo também para o aumento das taxas de suicídio, aumento de pacientes com transtornos mentais graves na condição de moradores de rua, aumento e proliferação das *cracolândias*, aumento da mortalidade de pacientes com transtornos mentais e dependência química (BRASIL, 2019, p.5).

Dessa maneira, faz-se uma análise simplista da realidade, desconsiderando todo um contexto social, racial, econômico e político do país que interfere diretamente na condição de saúde mental e no uso/ tráfico de drogas, tal como evidenciado no decorrer deste trabalho. Nesse sentido, não é a antiga política nacional a culpada pelas taxas de suicídio, pelas taxas da população em situação de rua, da proliferação das “*cracolândias*” e da mortalidade dessas pessoas, mas, por outro lado, a falta de políticas públicas sob a perspectiva antimanicomial, de redução de danos, de responsabilidade do Estado, pode atenuar esses problemas, ao deixar de oferecer cuidado e atenção a essas questões que são de causas estruturais. Definitivamente, expulsar, ou eliminar, essas pessoas do cenário urbano, ao encarcerá-las em diferentes espaços

(seja nas prisões, comunidades terapêuticas ou hospitais psiquiátricos) não será a solução da questão que é social, econômica, cultural e política.

Seguindo o cronograma de reestruturação/ desmonte da política, em 11 de abril de 2019, foi assinado o decreto 9761, pelo presidente Jair Bolsonaro, que aprova as medidas discutidas nas outras normativas. O texto inicial do documento já é focado nas críticas ao uso de substâncias tanto lícitas quanto ilícitas, ainda que não seja de uso prejudicial, demonstrando o predomínio da perspectiva proibicionista, alegando haver a necessidade de respostas repressivas por parte do Estado com “ações de combate ao tráfico e ao crime organizado, e ampliação da segurança pública” (BRASIL, 2019b, p.1), endossando a articulação das esferas da justiça e da saúde na questão de drogas, sob um caráter repressivo, higienista e violento, além de deixar explícita a concentração dessa ação dentro da esfera penal, deslocando da compreensão de saúde pública.

O decreto traz como pressupostos da nova política:

2.1. Buscar incessantemente *atingir o ideal de construção de uma sociedade protegida do uso de drogas lícitas e ilícitas* e da dependência de tais drogas.

2.2. A orientação central da Política Nacional sobre Drogas considera aspectos legais, culturais e científicos, especialmente, *a posição majoritariamente contrária da população brasileira quanto às iniciativas de legalização de drogas*.

2.3. Reconhecer as *diferenças entre o usuário, o dependente e o traficante* de drogas e tratá-los de forma diferenciada, considerada a natureza, a quantidade da substância apreendida, *o local e as condições* em que se desenvolveu a ação de apreensão, as circunstâncias sociais e pessoais e a conduta e os antecedentes do agente, considerados obrigatoriamente em conjunto pelos agentes públicos incumbidos dessa tarefa, de acordo com a legislação (BRASIL, 2019b, n.p, grifos nossos).

Sobre tais pressupostos, faz-se necessário problematizar algumas questões. Em primeiro lugar, o pressuposto da existência de um “mundo ideal” livre de drogas. Tal embasamento é expresso em vários trechos no decorrer do decreto, estão presentes frases como “redução da demanda por drogas”, “redução da oferta”, “proteção ao uso”. Como apontado no segundo capítulo desta dissertação, as drogas, ou melhor, as substâncias psicoativas, fazem parte da história da humanidade, não sendo possível uma sociedade livre do uso das mesmas. Além disso, como também já enfatizado durante as pesquisas bibliográficas, há outros interesses econômicos e políticos por trás do proibicionismo e do tráfico dessas substâncias que tanto a política anterior quanto a atual não visam combater, acarretando a perpetuação da questão social traduzida pelo proibicionismo genocida.

Em segundo lugar, o posicionamento da sociedade sobre as drogas é, de fato, cultural, de modo que a moralização da questão foi muito bem enraizada através de políticas de Estado que sempre promoveram essa visão, resguardando a taxa de lucro gerada por esse sistema. Por outro lado, a orientação central não é científica, como é alegado no decreto, já que a abstinência como ferramenta única no tratamento da dependência química nunca foi comprovada como eficiente, já que cada pessoa é diferente, cada caso é diferente, de modo que existem algumas que querem e se adequam à abstinência e outras que não querem interromper o uso ou não se adequam a esse tipo de tratamento, ao contrário da redução de danos, que considera tal pluralidade, e que é cientificamente comprovada, já que ciência não se restringe ao campo da medicina.

O terceiro ponto é, talvez, o mais grave. Reforça-se o racismo instituído na política de drogas ao enfatizar a necessidade de diferenciação entre usuário, dependentes e traficante, sem discriminar a que se refere a quantidade apreendida e ao enfatizar a consideração do local. O que se sabe é que, historicamente, tal diferenciação é feita pela cor e quanto ao local é feita pela classe. Perpetua-se, dessa forma, a necropolítica do Estado, como enfatizado no segundo capítulo, e endossa a premissa de que a política proibicionista tem como consequência o genocídio de pessoas racialmente marcadas, enquanto que permanece sendo um grande trunfo para acumulação de capital.

No decreto também é possível perceber o que foi dito nesta dissertação acerca da influência da mundialização e dos organismos internacionais. Conforme o documento, um de seus pressupostos é “buscar, de forma ampla, a *cooperação nacional e internacional, pública e privada*, por meio da participação de fóruns sobre o tabaco e seus derivados, álcool e outras drogas e do *estreitamento das relações de colaboração técnica, científica, tecnológica e financeira multilateral*, respeitada a soberania nacional” (BRASIL, 2019b, n.p, grifos nossos). Nesse sentido, sabe-se que a política proibicionista estadunidense tem sido um espelho para as medidas tomadas pelo governo brasileiro que, inclusive, recebe incentivos financeiros ao se submeter aos ditames do país. Nesse caso, a soberania nacional é contestável, apesar de estar, consensualmente, de acordo com tais premissas. Diante dessa lógica, ainda ressalta que o país deve “atender às solicitações de organismos nacionais e internacionais com os quais o País mantém acordos” e “incrementar a cooperação internacional, estabelecer e reativar protocolos e ações coordenadas e fomentar a harmonização de suas legislações” (BRASIL, 2019b, n.p)

Ademais, o texto também discorre sobre os objetivos a serem alcançados pela via da nova política. Enfatiza-se a promoção de uma conscientização do usuário e da sociedade de que

“o uso indevido e a dependência de drogas ilícitas financia as organizações criminosas” (BRASIL, 2019b, n.p), não compreendendo como um ciclo, ou seja, tal relação é recíproca, além de retomar estratégias simplistas de “conscientização”, sem políticas sociais efetivas. Como os outros documentos descritos, também enfatiza a inserção do setor privado, com destaque para as CTs; enfatiza a redução da oferta por meio de ações repressivas, perpetuando a violência nas comunidades e, dentre outros objetivos, visa promover a estratégia da “abstinência de drogas lícitas e ilícitas como um dos fatores de redução dos problemas sociais, econômicos e de saúde decorrentes do uso, do uso indevido e da dependência das drogas lícitas e ilícitas” (BRASIL, 2019b, n.p), alheio a uma compreensão de que, na verdade, são os próprios problemas sociais, econômicos e de saúde é que promovem, em grande parte, o aumento das taxas de uso de drogas e de transtornos mentais.

Como uma de suas diretrizes, o decreto expressa o desenvolvimento da espiritualidade como fator de proteção ao uso de drogas. Não é de se espantar, pois a base argumentativa sempre gira em torno da religião (cristã), tal como o trabalho que é desenvolvido dentro das CTs, tão valorizadas por essa política. Nesse sentido, as CTs ganham papel de destaque nessas novas normativas, as quais não citam os outros componentes da RAPS, que costumavam ser substitutivos aos manicômios, a exemplo dos CAPS. O ganho financeiro dessas instituições é estrondoso, como já citado em números nesta análise, representando um redirecionamento do dinheiro público, ilustrando perfeitamente a atuação dos atuais segmentos da nova direita no país, ou seja, a partir de um viés ideológico neoconservador, com seu falso moralismo que intervém na vida dos indivíduos, mas ao mesmo tempo neoliberal. Assim, o decreto traz como diretrizes:

- Estimular e apoiar, *inclusive financeiramente*, o trabalho de comunidades terapêuticas, de adesão e permanência voluntárias pelo acolhido, de caráter residencial e transitório, *inclusive entidades que as congreguem ou as representem*.

- Estimular e apoiar, *inclusive financeiramente*, o *aprimoramento, o desenvolvimento e a estruturação física e funcional das Comunidades Terapêuticas e de outras entidades de tratamento*, acolhimento, recuperação, apoio e mútua ajuda, reinserção social, de prevenção e de capacitação continuada (BRASIL, 2019b, n.p, grifos nossos).

Ademais, até então, as medidas vinham sendo implementadas por meio de normativas do executivo, que, dentro da esfera do direito, não possuem grande peso dentro da pirâmide de Kelsen<sup>46</sup>, de modo que havia a lei anterior que amparava ações contrárias às novas medidas.

---

<sup>46</sup> Trata-se da hierarquia das normas jurídicas, em que no topo da pirâmide encontra-se a constituição federal, logo abaixo emendas constitucionais, dentre outras, as leis e, mais abaixo, as resoluções e decretos. Assim, as

Entretanto, o grande estopim foi a aprovação da lei 13.840 de 2019, sancionada por Jair Bolsonaro, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas públicas sobre Drogas, bem como as condições de atenção e funcionamento destas. Tal lei é expressão direta do chamado PL 37, de autoria de Osmar Terra, hoje ministro da cidadania do atual governo, lançado em 2010 e engavetado durante anos.

Assim, levando-se em consideração a conjuntura política do país, em 2016, quando se iniciaram as movimentações pelo golpe contra a presidente Dilma Rousseff, erroneamente, iniciou-se, também, a formação de alianças políticas com sujeitos que, explicitamente, tinham a intenção de reatualizar a lógica manicomial e institucionalizadora. Pode-se citar como exemplo a nomeação de Valencius Wurch Duarte Filho, que dirigia um dos maiores manicômios da América Latina, para a coordenação de saúde mental, álcool e outras drogas. Mesmo após a sua exoneração, decorrente de um movimento de luta de entidades e movimentos sociais pela luta antimanicomial, o contexto não foi animador. Acompanhando a conjuntura política maior do país, com a ascensão de uma nova direita, extremamente conservadora, a cadeira da coordenação e dos ministérios responsáveis pela pasta passa a ser ocupada por Quirino Cordeiro, na coordenação de saúde mental, álcool e outras drogas, Osmar Terra, no ministério da cidadania e Luiz Henrique Mandetta, no ministério da saúde. Ambos já com histórico de discursos e projetos contrários à luta antimanicomial, à universalização do SUS e, predominantemente, orientados por perspectivas religiosas.

Por conseguinte, dada a disseminação de um falso moralismo perante a população e o contexto político de descrença com a esquerda, a nova direita ganha força no cenário político, sendo expresso diretamente nas eleições de 2018. Com isso, os projetos, antes engavetados, ressurgem com maior força e passam pela sanção nas casas legislativas e pelo executivo.

A lei 13840 de 2019 também é uma expressão dessa conjuntura. A lei traz a mesma perspectiva das outras normativas aqui discutidas, legitimando a reatualização da política, agora com força de lei. Mesmo após muitos vetos ao PL 37, como, por exemplo, o aumento de pena para traficante, a lei representa importantes mudanças, que impactam diretamente na vida dos usuários. O principal ponto elencado é a previsão de internação involuntária, sem o consentimento do indivíduo, algo que não estava previsto na lei anterior, apesar de constar na lei da Reforma Psiquiátrica (10216/2001).

---

normativas devem seguir as orientações previstas nos estatutos acima delas. Nesse caso, a resolução ou decreto não poderia trazer elementos que contradizem uma lei.

Além disso, a lei também prevê que a internação involuntária pode ser efetuada a pedido de familiar e, também, “de servidor público da área de saúde, da assistência social ou dos órgãos públicos integrantes do Sisnad” (BRASIL, 2019c), além de centrar a decisão ao modelo biomédico, como responsabilidade do médico responsável, ignorando-se condicionantes sociais. Elimina-se, nesse sentido, a autonomia e liberdade dos sujeitos, levando-se em consideração medidas, historicamente, rechaçadas pela comunidade científica, por entidades, usuários e profissionais e amplia-se o rol de pessoas que podem decidir sobre a vida alheia, de acordo com o seu senso do que é certo ou errado.

Não obstante, existe um prazo máximo de internação correspondente a três meses, de acordo com a lei, para desintoxicação, apesar de não dispor sobre como se chegou a esse período. O que se sabe é que com as previsões de corte no orçamento com a saúde e de que a internação deve ser feita em unidades de saúde ou hospitais gerais, é possível observar a ingestão do dinheiro público para a atenção terciária, que, historicamente, tem sido efetuada por meio de repasses para o setor privado, dado o sucateamento e a falta de leitos no âmbito público.

Outra curiosidade/contradição prevista na lei é a vedação da “realização de qualquer modalidade de internação nas comunidades terapêuticas acolhedoras” (BRASIL, 2019c). Fica o questionamento acerca dessa proibição, de modo que a função e o caráter dessas instituições já são voltados para a internação/ institucionalização. Só existem Comunidades Terapêuticas para esses fins.

Após identificar e discutir as mudanças implementadas pela Nova Política sobre Drogas, bem como os protagonistas dessas perspectivas, com argumentos moralistas e de interesse privado, faz-se necessária uma compreensão para além da simples descrição, de modo a entender como a política foi consolidada. Para tanto, foram analisadas as atas das reuniões do Conselho Nacional sobre Drogas – CONAD que antecederam as votações e sanções das normativas aqui apresentadas, como se verá a seguir.

### **3.3. A base argumentativa das propostas: as reuniões do CONAD**

O PL 37, como já dito anteriormente, serviu de base para a formulação da nova política sobre drogas, que teve, também, como subsidiárias, as resoluções e decretos discutidos no tópico anterior. Resumidamente, o PL traz os elementos que aqui já foram discutidos: o foco na abstinência, no proibicionismo, na repressão e no moralismo, além da desresponsabilização do Estado com transferência da atenção para o terceiro setor.

Em sua justificação, que é breve, mas que dela se tira as conclusões do parágrafo anterior, expressa-se que foram incluídos como “objetivos da atenção que ultrapassam o caráter meramente assistencial, *caminhando na direção da responsabilização da pessoa pelo dano que produz a si próprio e àqueles que estão mais próximos*” (BRASIL, 2013, grifos nossos). Percebe-se, dessa forma, que a percepção da causa do problema de saúde pública seria o indivíduo, diante de uma lógica moralista e, novamente, de desresponsabilização do Estado. Assim, como a causa é individual, reitera-se a necessidade de repressão àqueles que fogem dos “bons costumes” e de impor tais costumes àqueles “bons sujeitos”, mas que estão doentes, por meio de instituições religiosas. No entanto, sabe-se que a intenção não é das melhores, como aqui já enfatizado, apesar de aparentar ser para a população que abraça essa causa.

E continua: “explicitamos que é *necessário mostrar desaprovação quanto ao uso de drogas* como orientação do sistema e tornarmos obrigatória a articulação de ações intersetoriais para atingir esses objetivos” (BRASIL, 2013, p.68). A partir disso, a base argumentativa do projeto é proibicionista, com toda a problematização feita no decorrer desta pesquisa.

Nesse sentido, no Conselho Nacional sobre Drogas, houve debates não só sobre o projeto de lei, mas, inicialmente, sobre as resoluções aqui já discutidas. Outro aspecto importante a ser frisado é a reorientação do CONAD, o que representou um retrocesso ferrenho referente ao controle social, mostrando-se fortemente antidemocrático. Houve a diminuição de 31 membros para 14, além de excluir categorias essenciais para a discussão da política e, inclusive, a sociedade civil. Com o decreto 9.926 de 2019, são excluídas do Conselho as entidades de classe, muitas delas ativas na luta antimanicomial: OAB, Conselho Federal de Medicina, Conselho Federal de Psicologia, Conselho Federal de Serviço Social, Conselho Federal de Educação, Conselho Federal de Enfermagem, a União Nacional dos Estudantes e a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência. Assim, a discussão fica somente a cargo da plataforma do governo.

Quando ainda estavam presentes no Conselho, notou-se, a partir da leitura das atas, que havia embate e resistência para a aprovação da atual política por parte de algumas entidades de classe, principalmente, do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Federal de Serviço Social, tendo a União Nacional dos Estudantes participado das tentativas de impedir a aprovação das normativas. Por outro lado, notou-se um movimento favorável à atual política por parte do Conselho Federal de Medicina, o que não é de se espantar devido ao seu histórico posicionamento em favor do mercado e do modelo biomédico.

A 1ª ata foi fruto da 1ª reunião ordinária do Conselho de 2017, discutindo já os embriões das mudanças implementadas no campo da saúde mental, álcool e outras drogas. Durante a reunião, Osmar Terra e Quirino Cordeiro discursaram em prol de seus projetos, pontuando problemas na política anterior, questionando os serviços substitutivos:

[...] o Presidente do Conselho passou a palavra ao Ministro do Desenvolvimento Social, Osmar Terra, que na qualidade de conselheiro fez uma reflexão das políticas sobre drogas, ressaltou os avanços do Ministério da Saúde, *afirmou que o problema das drogas só se agravou, mencionou que direta ou indiretamente as crises têm alguma relação com a epidemia das drogas* e da necessidade de discutir algumas diretrizes baseadas em resultados em pesquisas científicas. Por fim, falou da proposta de reestruturação [...].

[...] O Conselheiro Quirino falou sobre a política de saúde mental, e destacou que *existem CAPS funcionando sem a avaliação de efetividade* e obras que foram financiadas no programa “Crack é Possível Vencer”, que foram canceladas pela falta de execução, e *questionou o funcionamento dos CAPS*. Informou que *um quarto dos CAPS não apresentam equipe mínima para o seu funcionamento*. Ressaltou que existem três programas de prevenção internacionais, que apresentam fracassos no Brasil [...]. O conselheiro Osmar Terra falou da carência de política sobre drogas pela qual estamos passando, *falou da sua frustração com o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS*, mencionou o desespero das famílias e da sua experiência durante oito anos como Secretário de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, sugeriu uma pesquisa com as famílias que fazem uso das Comunidades Terapêuticas – CTs e dos CAPS (CONAD, 2017, p.2- 3, grifos nossos).

Desse modo, é perceptível a tentativa de deslegitimar os serviços substitutivos, sem fazer uma leitura crítica da realidade, de forma que o sucateamento desses serviços é reflexo direto das ações governamentais e, ainda assim, trazem resultados positivos no tratamento dos usuários. Nas próprias audiências públicas e, também, na atuação no interior dos CAPS, os usuários reforçam a contrariedade às propostas apresentadas e trazem à tona os benefícios que o CAPS representou na vida deles. Mas a característica própria da atual conjuntura é, justamente, não dar voz aos sujeitos que deveriam ser protagonistas. Além disso, Osmar Terra e Quirino Cordeiro trazem como resposta aos problemas, que eles mesmos apresentam, serviços que, comprovadamente, são ineficientes e que violam direitos humanos<sup>47</sup>. Questiona-se a ausência de equipe mínima nos CAPS, mas não analisa a falta de equipe nas CTs, visto que as pesquisas efetuadas pelo CFP e pelo IPEA comprovam a ausência até mesmo de equipe médica, já que não é um serviço de saúde.

Ainda na primeira reunião pesquisada, o Conselho Federal de Psicologia já se manifestou contrário às falas e iniciativas dos ministros<sup>48</sup>:

<sup>47</sup> Podem ser encontrados dados nesse sentido nas pesquisas do IPEA (2017) e do Relatório de inspeção do CFP (2018).

<sup>48</sup> Na época, Quirino Cordeiro representava o Ministério da Saúde e Osmar Terra o Ministério de Desenvolvimento Social.

[...] O Conselheiro Paulo Aguiar perguntou se existe algum estudo que revela o fracasso do CAPS e questionou a eficácia das comunidades terapêuticas, dizendo que comunidade terapêutica não é equipamento de saúde e que está acontecendo um show de horrores, violências, violações aos direitos humanos, e ainda, um tratamento com base religiosa. Apontou o porquê das objeções das fiscalizações dentro das comunidades terapêuticas (CONAD, 2017, p.2).

Como se verá, o que se percebe ao longo desses documentos é a existência de disputas em torno da questão. De um lado, havia sujeitos representando entidades de classes, que tentaram manter a política ao menos como estava, com os serviços substitutivos, de cunho mais humanizado, de cidadania e de respeito à autonomia, partindo de uma compreensão de política pública, de saúde. De outro, representantes do governo e de setores privados<sup>49</sup>, que tentaram, e conseguiram, implementar uma política de cunho religioso, que reorienta o destino da verba pública e que trata a questão a partir do senso comum de criminalizar e punir o indivíduo.

Tais disputas foram crescentes no ano de 2018, que teve a característica mais forte de avanço da nova direita, em âmbito geral. O terceiro setor, traduzido pelas CTs, ganha força e voz dentro do CONAD, utilizando esse espaço para benefício de seus interesses. As reuniões que antecederam a aprovação da resolução nº1 foram atribuladas e nota-se que as medidas foram sancionadas sem a aprovação de grande parte do conselho.

Nesse sentido, na 1ª reunião de 2018, houve, explicitamente, oposição e disputas de interesses. Os argumentos pela aprovação da resolução resumiram-se na orientação de organismos internacionais, ainda que mesmo dentro da ONU existam divergências. Assim, o representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência enfatiza que:

“há evidências empíricas de que a educação é uma forma de prevenção e não pode ser omitida; destacou que em março haverá reunião patrocinada pela OMS e UNODC, e que o Brasil é signatário de Tratados Internacionais; que a OMS o consultou sobre uma Resolução que aborda a questão das Comunidades Terapêuticas, informando que apoiou integralmente essa Resolução da Organização Mundial de Saúde - OMS e das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes - UNODC e que entende que é papel do Conselho harmonizar plenamente suas ações; confrontar a Resolução da OMS e da UNODC que sai em março seria um desastre político e diplomático” (CONAD, 2018a, p.2).

Tal argumento endossa não só a característica dependente do país em relação ao capitalismo mundializado, como também revela um fato que vem se tornando corriqueiro no país diante da conjuntura de poder atribuído aos setores neodireitistas, ou seja, a nomeação de sujeitos que partem da mesma perspectiva teórica em cargos importantes, como o SBPC, que

---

<sup>49</sup> Trata-se dos representantes de Comunidades Terapêuticas e do Conselho Federal de Medicina. Importante frisar, também, que o ministro Osmar Terra e o então coordenador de saúde mental, Quirino Cordeiro, partilham da compreensão de que o cuidado deve se dar de forma asilar, sendo representantes de interesses de instituições como a Confederação Brasileira de Comunidades Terapêuticas, da Federação Brasileira de Hospitais e da indústria médica.

deveriam atuar pela ciência, mas que vêm contestando e reformulando o que é científico e o que é senso comum, a exemplo da exoneração do presidente do INPE<sup>50</sup>, após a divulgação de dados científicos, respeitados internacionalmente, sobre a Amazônia, com base em achismos.

No campo da política sobre drogas, o cenário não é diferente, mostrando-se corriqueiras as frases de que “percebo que as famílias querem abstinência”; “querem a legalização das drogas, não vejo essa posição a não ser os colegas de psicologia, não das assistentes sociais, querem a redução de danos e não a abstinência, qual o problema, se o alvo do tratamento é a abstinência” (CONAD, 2018b, p.5). Desse modo, atribuem a política pública a percepções próprias da realidade, ainda que as entidades de classe e os especialistas da área, exaustivamente, apontam fatos contrários com base na ciência e na pesquisa.

Diante desse gargalo, o espaço é aproveitado pelos representantes das Comunidades Terapêuticas, que exigem “que o Terceiro Setor seja inserido formalmente na Resolução”(CONAD, 2018a, p.2), sendo apoiado por Quirino Cordeiro, quando enfatiza que a proposta “traz equilíbrio para o tratamento, cuidado e assistência na área da saúde pública” (CONAD, 2018a, p.3). Equilíbrio, aqui, é uma política aberta para os setores privados e que não se restrinja a redução de danos, a princípio. Entretanto, agrava-se a situação após repensar tal “equilíbrio”, já que coloca apenas a lógica da abstinência como ferramenta a ser utilizada, ignorando estudos e experiências bem-sucedidas de redução de danos.

Ao solicitar a votação da resolução, os setores contrários à nova política utilizaram como estratégia o pedido de vistas, retardando a votação para aquele dia, com base em argumentos de que a proposta não havia sido debatida de forma ampla e democrática. Dessa forma, a representante do CFESS, bem como os representantes da UNE e do CFP pediram vistas do processo, propondo o desenvolvimento de debates com especialistas e usuários, consultas e audiências públicas, já que é um tema complexo que merece maior discussão.

A segunda reunião do Conselho, em 2018, garantiu a votação e aprovação da resolução, não sem conflitos, e representou uma batalha vencida para os setores neodireitistas. O representante do terceiro setor afirma que:

“[...] essa Resolução precariamente nos apresentará imediatamente um marco legal para que possamos apresentar ao Ministério do Desenvolvimento Social, *um exemplo a extensão do SUS, nossa integração dentro do SUS no tratamento dos usuários de drogas, destaca que só as Santas Casas atendem 80 milhões de habitantes*, portanto,

---

<sup>50</sup> O episódio ocorreu após o presidente Jair Bolsonaro dizer que os dados sobre o desmatamento da Amazônia eram mentirosos. A reportagem pode ser vista através do portal: <https://exame.abril.com.br/brasil/presidente-do-inpe-e-exonerado-apos-polemica-sobre-dados-de-desmatamento/>.

*representamos a maioria, os mais necessitados, se faz necessário resolver esses problemas com urgência. Destaca o apoio a intervenção no Rio de Janeiro que é ligada diretamente às drogas” (CONAD, 2018b, p.3-4, grifos nossos).*

Fica nítido o espaço que essas instituições vêm ganhando na sociedade, caracterizando um grande erro o fato de terem sido incentivadas ao longo do tempo, mesmo com os governos mais progressistas e mesmo com a progressão dos serviços substitutivos ao longo dos anos. De fato, correspondem a uma parte bem maior em relação aos mecanismos públicos e o cenário atual aponta para o crescimento exponencial das mesmas. Outro fato interessante demonstrado nesse discurso é o alinhamento desses setores à lógica repressiva, ao apoiar a intervenção no Rio de Janeiro, que revela, inclusive midiaticamente, o extermínio em massa nas comunidades do estado. Curiosamente, esses setores unem religião à violência, tal como os discursos dos atuais representantes do governo, abraçados, também, por parte da sociedade.

A manifestação do CFM reitera os fatos discutidos anteriormente:

*“o documento elaborado pelo PLC 37, do médico Osmar Terra, que também é Ministro do Desenvolvimento Social, contempla parâmetros que passam a entender a dependência química como condição que necessita de tratamento clínico e social, digno, ao invés de uma abordagem focada na redução de danos ou no uso “consciente” de entorpecentes” (CONAD, 2018b, p.4)*

Nesse sentido, historicamente, são os próprios médicos os detentores de hospitais e clínicas psiquiátricas, conforme apontado também pela representante do COFEN, atribuindo o cuidado da saúde à lógica de mercado e ignorando outros aspectos essenciais para o tratamento do usuário, quando de seu interesse for. Dessa forma, a abertura do campo da saúde mental, álcool e outras drogas deixa terreno fértil para o complexo médico-industrial e farmacêutico, diante de uma perspectiva de lucro e não de cuidado. A esse respeito, Osmar Terra enfatiza que “não tem problema algum serem donos de Comunidades, estão jogando o interesse próprio no combate às drogas” (CONAD, 2018b, p.6).

Diante desse cenário, os segmentos contrários também manifestaram os seus argumentos, centrados no caráter antidemocrático com que a proposta estava sendo implementada, já que não foram criados cronogramas de discussões amplas com a sociedade. Desse modo, foi sugerida a criação de Grupo de Trabalho para a formação da discussão, a geração de debates e audiências públicas, novamente, sendo paulatinamente negado. Nesse sentido, representante do CFESS enfatiza que “o realinhamento da política não se deu de forma consensual, cabe mencionar que essa resolução acaba não considerando que têm outras notas públicas de enfrentamento à questão e não foram levadas em conta” (CONAD, 2018b, p.2). Além disso, a mesma ainda faz indagações no sentido de que: “não existe comprovação que

os estudos em destaque são de atuação majoritária da população brasileira” e “solicita esclarecimentos, não concordamos com a inclusão da promoção da abstinência” (CONAD, 2018b, p.2).

A representante do CFP também contesta as medidas propostas: “será que o problema é a droga ou é o super encarceramento, a questão é muito mais ampla, acho temerário a gente aprovar um texto cheio de dúvidas, no ponto de vista científico” (CONAD, 2018b, p.4). O COFEN ainda “questiona ao terceiro setor – qual a contribuição das CTs quanto ao controle e a redução das drogas”.

Entretanto, após vários questionamentos, dentre eles do Ministério de Direitos Humanos e do Ministério Público Federal, inclusive quanto a ilegalidade da medida, além de pedidos de vistas, a resolução seguiu para a votação e consequente aprovação do texto, com a saída da reunião das representantes do CFP e do CFESS.

Dessa forma, fica evidente a fragilidade científica e do processo democrático das medidas implementadas, além de ficar evidente, também, os interesses privados em torno das mesmas. Não obstante, as disputas evidenciadas por parte das entidades de classe, bem como por parte do movimento estudantil e antimanicomial também levam à reflexão sobre o novo contorno do CONAD, por meio do decreto 9.926 de 2019. Com a exclusão de entidades históricas na luta antimanicomial, que se verão mais à frente, bem como de representantes dos usuários, o Conselho passa a existir para a tomada de decisões unilaterais, sem a devida discussão, fato que também se faz muito presente nas políticas sociais atualmente.

### **3.4. Discussão das principais entidades envolvidas na temática**

Como sustentáculo para a compreensão e análises dos parâmetros e tendências da política sobre drogas em curso, além do subsídio teórico envolvendo as categorias analíticas neste trabalho, buscou-se, também, compreender as perspectivas de entidades historicamente importantes na discussão.

Nesse sentido, foram selecionados documentos como moções de repúdio e notas acerca das transformações implementadas na política. Compreende-se que as entidades de classe possuem um papel fundamental, explicitado, inclusive, nas reuniões do CONAD, antes de serem excluídos de sua composição. Dessa forma, foram elencados documentos publicados pelo Conselho Federal de Psicologia e pelo Conselho Federal de Serviço Social acerca das mudanças.

Além disso, entidades que estiveram presentes desde o início do movimento de luta antimanicomial, além de Reforma Sanitária, e que são referências na produção de pesquisa sobre saúde e drogas, também emitiram suas conclusões, como a ABRAMD<sup>51</sup>, ABRASCO<sup>52</sup> e ABRASME<sup>53</sup>. Não obstante, compondo o rol das entidades primordiais à análise, destacam-se também o Conselho Nacional de Saúde e o Conselho Nacional de Direitos Humanos.

À luz destes documentos, evidencia-se um movimento contrário às normativas atuais, como denúncia do retrocesso de um movimento histórico pela desinstitucionalização, de modo que “O movimento da luta antimanicomial, composto por trabalhadores, usuários e familiares tem manifestado, das mais diversas formas, a urgência pela efetivação do modelo comunitário e pela humanização da atenção à saúde mental” (ABRAMD, 2019).

Todos os documentos fazem um apelo a não institucionalização dos usuários, traduzidos pela inserção das Comunidades Terapêuticas na rede e pelo ressurgimento dos hospitais psiquiátricos:

“Em especial no que se refere às comunidades terapêuticas, vale registrar que *estas entidades têm recebido vultosos recursos federais e estaduais para sua manutenção*, indo de encontro ao que sustentam as evidências científicas e boas práticas de cuidado às pessoas que vivem problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, no sentido de que as redes de cuidado enfatizem a oferta de serviços de baixa exigência, as redes de apoio familiar e comunitário, a articulação intersetorial, e que enfrentem o estigma usualmente associado às pessoas que usam drogas”. (ABRAMD, 2019, grifos nossos).

Destarte, são reforçadas as perspectivas desta dissertação no sentido de que o caminho que se apresenta é o da contrarreforma, disfarçada de reforma, disfarçada de atualização, disfarçada de necessária por conta da “falência” do sistema público. Assim, como aponta a Abrasco:

---

<sup>51</sup> A ABRAMD (Associação Brasileira Multidisciplinar de Estudos sobre Drogas) foi fundada em 2005 e visa a promover debates científicos na área de substâncias psicoativas e dependências, em perspectiva multidisciplinar, com abrangência nacional, conforme informações disponíveis no site da associação, disponível em: <https://www.abramd.org/historia-da-abramd>.

<sup>52</sup> Já a ABRASCO (Associação Brasileira de Saúde Coletiva) foi fundada em 1979 e teve ampla participação na 8ª Conferência Nacional de Saúde, no movimento pela consolidação do SUS. A associação foi criada “com o objetivo de atuar como mecanismo de apoio e articulação entre os centros de treinamento, ensino e pesquisa em Saúde Coletiva para fortalecimento mútuo das entidades associadas e para ampliação do diálogo com a comunidade técnico-científica e desta com os serviços de saúde, as organizações governamentais e não governamentais e a sociedade civil”, conforme informações disponíveis no site: <https://www.abrasco.org.br/site/sobreabrasco/>.

<sup>53</sup> A ABRASME (Associação Brasileira de Saúde Mental) foi fundada em 2007 e tem como principais objetivos o “apoio na articulação entre centros de treinamento, ensino, pesquisa e serviços de saúde mental; o fortalecimento das entidades-membro e a ampliação do diálogo entre as comunidades técnica e científica e destas com serviços de saúde, organizações governamentais e não governamentais e com a sociedade civil”, conforme informações disponíveis no site: [https://www.abrasme.org.br/conteudo/view?ID\\_CONTEUDO=636](https://www.abrasme.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=636).

“não se trata de uma “Nova” Reforma Psiquiátrica, mas de uma *Contra-Reforma Psiquiátrica, ou seja um retrocesso*, uma vez que a principal instituição que garante a perpetuação do modelo manicomial é recolocada na rede de atenção, a saber, o hospital psiquiátrico ou a “*comunidade terapêutica*”, *instituição manicomial* correspondente no atendimento a pessoas em uso problemático de álcool e outras drogas” (ABRASCO, 2019).

A ABRASME “considera esta orientação a mais grave tentativa de subverter históricas conquistas da Reforma Psiquiátrica Brasileira” (ABRASME, 2019). Fica nítida a importância da manutenção dos serviços substitutivos no âmbito do Estado. Tal ponto é enfatizado pelas entidades que não possuem um olhar centrado no lucro, mas nas pessoas que usufruem dos serviços, levando-se em consideração o contexto histórico, social, político e econômico, além de parâmetros verificados cientificamente e não baseados no senso individual que tem como pano de fundo a moralização e individualização da questão social. Assim, defendem

“[...] serviços que sejam próximos às pessoas que precisam de cuidados e das suas famílias, para manter os tratamentos territorializados, *sem o risco de segregação, tão nociva e cronicadora* nos casos de pessoas com transtorno mental e uso problemático de substâncias psicoativas”. (ABRASCO, 2019, grifos nossos).

O CFESS reforça essa afirmativa, denunciando o encarceramento da população pobre e negra e a perversidade do atual sistema com foco no lucro e na higienização dos espaços urbanos. Assim, tem-se nas comunidades terapêuticas mais um foco de repressão, violência e silenciamento. De acordo com o documento:

“As comunidades terapêuticas têm conquistado, nos últimos anos, um poder político e econômico que muito nos preocupa. Estas instituições se constituem como “*pequenos manicômios*”, onde os direitos dos/as usuários são sistematicamente desrespeitados. Por esses e inúmeros outros motivos, nós, do Conjunto CFESS-CRESS, somos contra a regulamentação das comunidades terapêuticas. Não queremos que práticas desumanas, perversas e excludentes se perpetuem, fazendo recuar a Reforma Psiquiátrica e a desinstitucionalização já alcançada pelo Brasil” (MOREIRA, 2019).

Além disso, como enfatizado pela ABRASME (2019), a reedição dessas práticas institucionalizadoras e que acarretam a violação de direitos humanos e sociais em detrimento dos serviços substitutivos são injustificáveis do ponto de vista do custo-eficiência e custo-efetividade, visto que grande parte dos recursos é proveniente do Estado. Tal ineficiência é causada devido ao fato de que:

“A experiência exitosa do fechamento de milhares de leitos de parques asilares seculares no país é o retrato fidedigno de uma política pública que resgatou o direito à cidadania e a vida digna de centenas de milhares de ex-internados em hospitais psiquiátricos. Hoje em Residências terapêuticas, na casa de suas famílias ou gerenciando sua vida sozinhos com suporte da rede de cuidados encontramos estes sujeitos na cidade, nas praças, na vida. Abrir a porta de saída sem blindar a possibilidade de retorno é fazer a opção por deixar a fera

adormecida. Os espaços chamados por hospícios, manicômios, asilos ou hospitais psiquiátricos sempre foram instrumentos para varrer para baixo do tapete o que fugia da tutela da sociedade” (ABRASME, 2019).

O CFP, que também é historicamente ativo na luta antimanicomial, corrobora as perspectivas aqui descritas, alertando para o fato do retrocesso instituído, de forma que “coloca o hospital no centro do cuidado em saúde mental, priva o sujeito da liberdade, dentro de um sistema que não favorece a recuperação, mas simplesmente o isolamento” (CFP, 2019, *online*).

Ademais, o documento lançado por essa entidade, intitulado “Relatório de Inspeção Nacional em Comunidades Terapêuticas” (2017), reitera a preocupação manifestada por essas categorias, já que denuncia o caráter repressivo e desumano instituído no interior dessas instituições que ganharam força com as novas normativas. Dessa forma, ainda em 2017, o documento alertou para o fato de que essas instituições são expressões de um retorno da perspectiva asilar, do cuidado centrado na doença e que vão na contramão da política anterior, que previa o cuidado em liberdade e a redução de danos (CFP, 2018).

Não obstante, a partir do relatório também se evidencia que as Comunidades Terapêuticas constituem local de isolamento, privação de liberdade, que oferecem restrições, inclusive, à circulação e de comunicação com o mundo exterior (CFP, 2018). Assim, o usuário passa por um longo período, privado de sua liberdade, abstinente, ao menos teoricamente, em um mundo que não é real, ou seja, ao sair, a oferta de drogas estará presente em sua realidade cotidiana, o que pode causar frustrações e um ciclo vicioso de internação/ abstinência e liberdade/ recaída, além do fato de culpar a si mesmo, exclusivamente, pela sua incapacidade de ficar abstinente, ao passo que não lhe é ofertado um serviço de saúde.

Dessa forma, as CTs possuem a mesma finalidade das prisões: cercear a liberdade de sujeitos excluídos e indesejáveis perante a sociedade, além de ter se tornado um negócio muito lucrativo, sustentado por dinheiro público, bem como dos próprios usuários, conforme aponta o relatório:

[...] “Mesmo quando o discurso é de que há liberdade de ir e vir, condições para a saúde não estão dadas – a prática de retenção de documentos, dinheiro e, por vezes, de outros pertences é sinal disso. Há, ainda, mecanismos menos sutis como o estabelecimento de multas contratuais no caso de saídas antes do período previsto, além de punições pelas tentativas de fuga ou pelo descumprimento de regras internas” (CFP, 2018).

Além disso, outro fator importante ressaltado pelo relatório é a peculiaridade de serem instituições religiosas e que se utilizam, também, da labourterapia como forma de “tratamento”. Assim, no relatório é possível observar os casos de trabalho forçado, bem como a prática obrigatória de cultos, não levando em consideração a autonomia e liberdade religiosa dos

sujeitos. Tal questão é grave quando se reflete sobre o fato de ser destinado dinheiro público para essas instituições, não respeitando a laicidade e o interesse público.

De forma resumida, o relatório do CFP nos ajuda a compreender a gravidade da situação de redirecionamento de um modelo de atenção relacionado às drogas, de forma que pontua: o caráter asilar, constituído por isolamento e restrição do convívio social, a incomunicabilidade e visitas restritas, o difícil acesso a essas instituições, a retenção de documento ou dinheiro; irregularidades envolvendo internações involuntárias e compulsórias; ausência de projeto terapêutico singular; a violação da liberdade religiosa; a exploração do trabalho como ferramenta de disciplina; ausência de projetos de desinstitucionalização (CFP, 2018), dentre outros aspectos que violam direitos humanos e sociais.

Com base nesses fatos e no histórico movimento antimanicomial, foram lançadas recomendações por parte do Conselho Nacional de Saúde e do Conselho Nacional de Direitos Humanos, no sentido de suspender as resoluções que deram base para a aprovação da nova política, de modo a denunciar a ausência de debates e o desrespeito ao controle social. Assim, conforme o CNDH, a nova política “confronta a perspectiva antimanicomial defendida pelos Direitos Humanos de desospitalização dos usuários, fortalecendo a existência de espaços de segregação de pessoas, estabelecendo a retomada de financiamento dos hospitais psiquiátricos e das comunidades terapêuticas” (CNDH, 2019). Sob a mesma perspectiva, o CNS defende que “uma sociedade sem manicômios é uma sociedade democrática, que reconhece a legitimidade incondicional do outro como fundamento da liberdade para todos e cada um” (CNS, 2019, p.2).

Desse modo, nota-se que, não obstante as moções, notas, relatórios e recomendações produzidos por entidades importantes para o debate das drogas e da saúde mental como um todo, as mudanças normativas foram implementadas, evidenciando uma conduta contrária ao controle social e democrático por parte da sociedade, pondo ainda em evidência, conforme aponta a ABRASME (2019), que os relatórios das duas últimas Conferências Nacionais de Saúde mental apontam rumos totalmente opostos ao que vem sendo implementado. Percebe-se, então, que o objetivo não o interesse público e a discussão séria sobre as drogas e sobre a saúde mental, mas é resultado de um lobby político, orientado por bases neodireitistas de satisfação da moral religiosa e da moral do mercado.

### **3.5. Parâmetros e tendências da Política Nacional sobre drogas sob os ditames da Nova Direita brasileira**

A discussão e aprofundamento das categorias centrais, descritas no início desta dissertação e distribuídas nos capítulos, são essenciais para o entendimento dos parâmetros e

tendências da política sobre drogas na atualidade. Entretanto, deve-se considerar que cada uma, com suas particularidades, faz parte de uma totalidade. Ao direcionar o olhar para as normativas, tem-se uma expressão abstrata da realidade. Sabe-se que elas existem, mas fez-se necessário um olhar mais aprofundado da realidade inerente e de questões que não são possíveis de serem pensadas em um primeiro olhar. Desse modo, o processo de síntese é fundamental para elucidar o concreto pensado, após as aproximações sucessivas, de forma a não tornar o que Netto (2009) vai chamar de representação caótica de um todo, mas compreender a realidade em torno da questão.

A lógica contrarreformista no que se refere às políticas sociais e, especificamente, na política sobre drogas mostrou-se evidente e em ascensão, não só nesta dissertação, mas também em estudos anteriormente citados, conforme apontam Lima (2009); Lima (2018); Prudêncio; Senna (2018), dentre outros, fazendo gestar retrocessos neste campo, reinventando valores tradicionais, típicos da natureza contrarreformista discutida por Coutinho (2012) e Behring (2003).

O Estado, categoria central e determinante, vem cumprindo a sua função para a reprodução do modo de produção capitalista e está conforme os ditames da mundialização. O mesmo, em seu papel organizador, como discutiu Poulantzas (1985), explicitado no primeiro capítulo deste trabalho, utiliza-se da necropolítica, de sua licença para matar, conforme Mbembe (2019), ao produzir uma política de extermínio, utilizando-se de normativas estigmatizantes, repressivas e criminalizadoras, ao mesmo tempo que se utiliza da coerção, pela violência física. O capitalismo, ao usufruir deste mecanismo, que é o Estado, tem fenômenos como a exploração e a opressão aviltados, dado o caráter classista e a hegemonia burguesa no controle dessas relações. Além disso, como foi apontado por Osorio (2019), esse mesmo Estado cumpre a função de fazer com que interesses privados se passem por de todos, fenômeno este que vem se consolidando no cenário brasileiro.

Destarte, o que não se pode perder de vista nessa discussão é o que foi explicitado por Almeida (2018), que as maiores violências da história tiveram a participação ativa ou a conivência do Estado. Com o proibicionismo e com a guerra às drogas não é diferente, sendo inerente à conjuntura brasileira atual a legalização do genocídio e da necropolítica gestada Estado em sua função, inclusive com o controle e coerção dos corpos, evidenciados nos capítulos iniciais.

Não obstante, o Estado se utiliza de bases ideológicas e da disseminação das mesmas. Assim, esta pesquisa traz como contribuição a análise desse Estado à luz das teorias sobre a nova direita, fazendo questionar as bases que sustentam a contrarreforma em curso. Dessa forma, não se pode reduzir a atuação do Estado atual à perspectiva neoliberal, bem como não se pode reduzi-la ao ideário neoconservador. As políticas implementadas por esse Estado têm a influência de ambas as vertentes, potencializando as consequências nefastas para a população que precisa de políticas sociais efetivas.

Nessa direção, a análise crítica realizada no presente estudo evidenciou forte incidência do neodireitismo sobre política de drogas, de modo que, em torno da mesma, existe um discurso extremamente moral, que emerge do neoconservadorismo, com base na moral cristã, ainda que não necessariamente seja religioso, conforme Brown (2006), mas que, por meio desse mesmo discurso, enriquece-se o mercado e os sujeitos a ele atrelados, resguardando categorias centrais do neoliberalismo, como o Estado mínimo para o social, como a meritocracia, além de produzir a terceirização dos serviços prestados.

Cria-se riqueza, tendo o indivíduo como base moral (FINGUERUT, 2014). Assim, torna-se difícil a separação do que é neoconservadorismo e do que é neoliberalismo dentro desse Estado, já que ambos estão amalgamados e produzindo maiores lucros, baseado em argumentos extremamente moralizados e que são disseminados à sociedade por meio do medo social produzido; do racismo estrutural característico no país; da mídia e de toda uma cultura gerada e fortalecida, muitas vezes, por instituições seculares como a Igreja, a escola, a família “tradicional” e, atualmente, facilitado pelo acesso às redes sociais e a distorção da realidade.

Diante desse ideário e do acirramento das expressões da questão social – já que a austeridade fiscal está vigente e que existe um desmonte de políticas sociais determinantes, como nas áreas do trabalho, da saúde, da educação e da segurança pública – o que se apresenta como estratégia do Estado é higienizar os espaços, tornando a questão invisível. Assim, explicam-se as normativas produzidas no campo das drogas, no sentido de que criminaliza o indivíduo por sua condição, exime o Estado de sua responsabilidade na prestação direta dos serviços, faz repasses astronômicos para instituições religiosas despendem o cuidado, já que são adequadas aos moldes moralistas, e o que sobra, nas ruas e na periferia, vira estatística da política de extermínio. Não obstante, demonstrou-se que a real questão não é resolvida, já que o uso e venda de drogas ilícitas são funcionais ao mercado, produzindo lucros exorbitantes a um pequeno contingente de pessoas. Além disso, visto que as drogas fazem parte da

humanidade, como discutido por Escohotado (1998), depreende-se que é formado um ciclo vicioso infundável.

Para a compreensão dos sujeitos que se fundamentam pelo ideário neodireitista e constituem a política sobre drogas, muito citados no decorrer dos dados analisados, é necessário entender que não se tratam de sujeitos isolados, mas da representação de interesses de uma pequena coletividade, que detém capital e poder político e econômico. Por conseguinte, evidencia-se a influência dos setores privados, como as comunidades terapêuticas, a federação brasileira de hospitais, a indústria médica e farmacêutica, traduzida pela atuação dos médicos representantes do CFM, no sentido de aprovar a atual política de saúde mental, álcool e outras drogas em decorrência de maiores lucros. As prerrogativas de moralização/privatização, de interesse desses sujeitos, são implementadas por meio de representantes do grande escalão do governo, como ministros, coordenadores da temática, conselheiros e, vale destacar, o próprio presidente da república, demonstrando que a perspectiva neodireitista está, de fato, no interior do Estado atual e que detém mecanismos para a sustentação dessa lógica.

Outro ponto importante nesta dissertação foi a contribuição de Mbembe (2019) sobre a perspectiva racial dentro da discussão das drogas. Quando se fala em políticas sociais, em oferta de serviços a usuários, faz-se necessário destacar quem são esses sujeitos. Nesse sentido, foi apontada por Lima (2018) a falta da discussão racial dentro da Reforma Psiquiátrica. Em se tratando do Brasil, que nasce imerso no racismo, tal discussão se faz sempre necessária, de modo que nossa história vem direcionando corpos negros para as periferias e para as ruas, sendo esses mesmos corpos as vítimas das mortes por parte do Estado, encarcerados nas penitenciárias por conta do tráfico e os mesmos usuários dos serviços de atenção. São essas pessoas, negras e pobres, as maiores vítimas da contrarreforma instituída<sup>54</sup>, dentro do que Behring (2008) chama de complexo carcerário assistencial e de acordo com os dados apontados pelo Atlas da violência, discutidos no segundo capítulo.

Vale resgatar, assim, a citação de Waqquant (2003), ao dizer que a política estatal de criminalização opera tanto transformando os serviços sociais em instrumentos de vigilância e controle, quanto encarcerando a população. Isso é, justamente, o foco da contrarreforma na política sobre drogas. Por meio das normativas, aliado às políticas econômicas de austeridade

---

<sup>54</sup> Sobre a discussão racial na Reforma Psiquiátrica e na saúde mental, ver: PASSOS (2018).

fiscal, os serviços substitutivos são desmontados e reerguem-se e reforçam-se instituições totais<sup>55</sup> e asilares, como mecanismo de higienização e passivação dos corpos.

Notou-se, também, que a coexistência dos dois modelos ressaltados por Teixeira et al. (2016), asilar/proibicionista e o da redução de danos/psicossocial, caminha, no momento, para uma predominância do primeiro, dada a conjuntura atual antidemocrática, contra o controle social e a participação popular, e de ascensão de setores da nova direita a cargos determinantes para a consolidação da política em foco, não obstante a existência de disputas e resistências.

Tal predominância é observável ao tratar os serviços substitutivos na mesma perspectiva que os hospitais psiquiátricos e comunidades terapêuticas, assim como está expresso na nota técnica nº 11 de 2019, discorrida anteriormente.

Em síntese, com base na pesquisa, diante da ascensão da nova direita no país e no desvelamento das categorias centrais, é possível elucidar como alguns parâmetros, tendências e perspectivas em relação à política sobre drogas, além das discutidas neste tópico:

- A existência de uma necropolítica, implementada pelo Estado, como forma de higienização da sociedade e de criminalização dos sujeitos, fazendo perpetuar o racismo institucional;
- Enfraquecimento do controle social e da participação social, com decisões tomadas unilateralmente pelas plataformas do governo;
- A incidência e predominância do modelo asilar, traduzido nos espaços das Comunidades Terapêuticas e das prisões;
- Moralização da questão social, com tratamento baseado numa ordem cristã, centrado na abstinência;
- Valorização do complexo médico-hospitalar e da indústria farmacêutica em detrimento da atenção integral e de totalidade, com o conseqüente enriquecimento desses setores e simplificação da questão social instituída.

Vale ressaltar que a sociedade, tampouco as políticas sociais implementadas, não são estáticas, modificando-se ao longo do tempo, conforme as disputas e lutas sociais travadas, bem

---

<sup>55</sup> Segundo Goffman (1974), são instituições em que a característica do “fechamento” é simbolizada pela barreira à relação social com o mundo externo e por proibições à saída que, muitas vezes, estão incluídas no esquema físico, e que se utilizam do controle de muitas necessidades humanas pela organização burocrática de grupos.

como as conjunturas política, social e econômica determinadas, sendo inerente ao modo de produção capitalista o fenômeno da contradição.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta dissertação teve como objetivos analisar a Política Nacional sobre drogas, em contexto de contrarreforma e ascensão da nova direita no Brasil, e seus aparatos normativos com desdobramentos na atenção à população que faz uso problemático de álcool e outras drogas. Teve por intuito apreender os parâmetros, tendências e perspectivas atuais da política citada e os diferentes projetos em disputa, já evidenciados no tópico anterior, demonstrando que, atualmente, a política nacional sobre drogas apresenta-se como um retrocesso em relação à luta pela Reforma Psiquiátrica e pela descriminalização das drogas. Tal fato foi considerado partindo da análise sobre a ascensão da nova direita no país e a influência de seus pressupostos nesta determinada política.

Além disso, foi possível identificar as legislações e normativas vigentes, analisando seus argumentos, identificando as mudanças e refletindo sobre o processo de constituição da política nacional, bem como a forma com que a nova direita se relaciona nesse cenário, identificando esta última como sendo a base de sustentação dessa política social.

Não obstante, é necessário enfatizar, também, que na política nacional sobre drogas anterior, de 2002 a 2016, também havia limites para a consolidação da Reforma Psiquiátrica e de um viés de liberdade e dignidade, apesar dos avanços que haviam sido alcançados com a iniciativa e implementação da redução de danos dentro das instituições de atenção à saúde, como a instituição e abertura de milhares de serviços substitutivos no país, bem como o fechamento de milhares de manicômios. Por outro lado, já nesse período ficou em evidência a disputa entre projetos antagônicos (privatista x público), inclusive com a regulamentação das Comunidades Terapêuticas e aumento de destinação de recursos a essas instituições, bem como a abertura para o capital estrangeiro dentro do SUS.

Entretanto, a ascensão da chamada nova direita no país agravou a questão social instituída, de modo que une o que há de pior dos ideários neoconservadores e neoliberais, formando uma “bomba atômica” em torno da discussão, fragilizando, ainda mais, os serviços substitutivos e ampliando o campo de atuação dos setores privados, partindo de uma moral religiosa atrelada a uma moral de mercado, que produz lucros em detrimento da saúde e da segurança da população.

No campo da segurança pública, notou-se a incidência e perpetuação do racismo, sustentado pelo proibicionismo, traduzido pela “guerra às drogas”, instituído no Brasil de forma secular. É importante frisar a importância da discussão sobre a necropolítica neste contexto,

compondo um o rol de categorias centrais neste estudo e fundamental para a compreensão da “guerra às drogas”, bem como para situá-la, também, no campo de discussão da nova direita, sendo uma sugestão para estudos posteriores, de forma mais centralizada. As estatísticas produzidas pelo atlas da violência ganham importante análise qualitativa a partir do aprofundamento destas categorias centrais.

Outra questão que merece destaque é a existência da disputa política, que é intrínseca às políticas sociais, em torno da questão. Os dados coletados fizeram notar o acirramento de embates de perspectivas teóricas e políticas, de modo que a consolidação da contrarreforma instituída não se deu de forma pacífica, mas de forma arbitrária, com desrespeito, inclusive, a processos democráticos no interior do CONAD. Mas a própria democracia liberal provou ser ameaçada diante da ascensão neodireitista no país, associado ao anticientificismo e ao autoritarismo que já provaram ser base do governo atual, vide a reformulação do CONAD, excluídas entidades e representações essenciais ao controle social e democrático. Destarte, as lutas sociais fazem parte do processo histórico, como foi enfatizado no decorrer desta dissertação, assim como a dialética em torno deste mesmo processo. Espera-se que o dinamismo das relações sociais e do movimento inerente ao capitalismo (de crise) permitam que o cenário possa ser transformado, a partir da força e tomada de consciência da população.

Diante desse cenário, o estudo corroborou a validação das hipóteses levantadas no início da pesquisa. Ou seja, aprofundaram-se as categorias e ficou explícita a influência dos ditames do capitalismo internacional mundializado na orientação da política sobre drogas, além das características neodireitistas presentes no Estado e, conseqüentemente, na política em foco. Outra hipótese validada foi a de que essa configuração contrarreformista violam direitos sociais e humanos dos usuários (trazendo dados de estudos anteriores) e que, na verdade, renovam, e não resgatam, tradicionais marcas do neoconservadorismo, da filantropia, de cunho moral, religioso e repressor, agravando os problemas decorrentes do uso do uso e venda de drogas, dado o caráter da atenção e dos espaços priorizados, como ficou evidente no decorrer desta dissertação – modelo privatista e asilar – não obstante a contribuição da análise partindo não só do neoconservadorismo, mas da nova direita, como já enfatizado.

Ademais, analisar normativas, legislações e documentos é, por si só, um desafio, tendo sido aviltado por conta da conjuntura complexa e dinâmica em que o Brasil se encontra. Ou seja, devido ao contexto político do país, várias normativas foram sancionadas e revogadas em um curto espaço – 2017 a 2019 – transformando toda a política nacional sobre drogas, havendo, assim, uma dificuldade na organização inicial e no entendimento de toda essa conjuntura que

estava e que ainda está em movimento – a exemplo do lançamento da nota técnica nº 11 de 2019, que, em seguida, foi tirada de circulação. A organização de ideias e posterior análise e entendimento não seriam possíveis sem a fundamentação teórica produzida nesta dissertação. Sem ela, restringir-se-ia a um estudo descritivo e comprometeria o entendimento por trás de linguagens técnicas, assim como se dá nas legislações.

De acordo com o exposto, não só neste tópico como em cada capítulo desta dissertação, nota-se que a consolidação da Política Nacional sobre Drogas no Brasil conforma um desafio no que se refere à instauração de medidas de cidadania, com dignidade e atenção direta por meio do Estado, mas, acima disso, conforma um desafio histórico que requer uma transformação cultural e estrutural no país, de modo que um dia possa não se alinhar ao proibicionismo, que reforça opressões de classe e de raça. Entretanto, tendo como base uma política neodireitista, esse desafio se torna ainda mais complexo, já que os pressupostos são estritamente opostos.

## REFERÊNCIAS

AFONSO, Almerindo Janela. Estado, Políticas Educacionais e Obsessão Avaliativa. In: **Contrapontos**, volume 7, nº.1, Itajaí, jan./abr. de 2007. Disponível em: <https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/rc/article/view/888>. Acessado em 5 de setembro de 2018.

ALMEIDA, Silvio Luiz. Neoconservadorismo e Neoliberalismo. In: GALLEGOS, Esther Solano (org). **O ódio como política: a reinvenção das direitas no Brasil**. Boitempo editorial. 1ª ed. – São Paulo, 2018. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4476955/mod\\_resource/content/1/L.%20Bulgarelli%20Moralidades%2C%20direitas%20e%20direitos%20LGBTI.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4476955/mod_resource/content/1/L.%20Bulgarelli%20Moralidades%2C%20direitas%20e%20direitos%20LGBTI.pdf). Acessado em 6 de outubro de 2018.

AMARANTE, Paulo D. de Carvalho. Saúde Mental, Desinstitucionalização e Novas Estratégias de Cuidado. In: GIOVANELLA, Lígia. **Políticas e Sistema de Saúde no Brasil**. 2. Ed. Rev. e amp. – Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2012.

AMARANTE, Paulo; NUNES, Mônica de Oliveira. A reforma psiquiátrica no SUS e a luta por uma sociedade sem manicômios. **Ciência e Saúde Coletiva**. Rio de Janeiro, v. 23, n. 6, p. 2067-2074, 2018. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232018000602067&script=sci\\_abstract&lng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232018000602067&script=sci_abstract&lng=pt). Acessado em: 20 de maio de 2019.

AMORIM, Karenina de M.A; DIMENSTEIN, Magda. Desinstitucionalização em saúde mental e práticas de cuidado no contexto do serviço residencial terapêutico. **Ciência e saúde coletiva**, vol.14 n.1 Rio de Janeiro Jan./Feb, 2009. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232009000100025](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232009000100025) >. Acessado em: 15 de setembro de 2017.

ANDERSON, Perry. Balanço do neoliberalismo. In SADER, Emir & GENTILI, Pablo (orgs.) **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995, p. 9-23.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA. **Sobre as mudanças na Política Nacional de Saúde Mental e nas Diretrizes da Política Nacional sobre Drogas**. ABRASCO, 2019. Disponível em: <https://www.abrasco.org.br/site/outras-noticias/saude-da>

[populacao/sobre-as-mudancas-na-politica-nacional-de-saude-mental-e-nas-diretrizes-da-politica-nacional-sobre-drogas/39619/](#). Acessado em 20 de setembro de 2019.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE MENTAL. **O cuidado em saúde mental e a contra-reforma psiquiátrica: posicionamento crítico da ABRASME**. ABRASME, 2019. Disponível em: [https://www.abrasme.org.br/informativo/view?ID\\_INFORMATIVO=412](https://www.abrasme.org.br/informativo/view?ID_INFORMATIVO=412). Acessado em 20 de setembro de 2019.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA MULTIDISCIPLINAR DE ESTUDOS SOBRE DROGAS. **Moção de Repúdio à Nova Política Nacional de Saúde Mental**. ABRAMD, 2019. Disponível em: [https://www.abramd.org/informativo/view?ID\\_INFORMATIVO=444](https://www.abramd.org/informativo/view?ID_INFORMATIVO=444). Acessado em 20 de setembro de 2019.

AVELINO, Nildo. Foucault e a racionalidade (neo)liberal. **Revista Brasileira de Ciência Política**, nº 21. Brasília, setembro - dezembro de 2016 (p.227-284). Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbcpol/n21/2178-4884-rbcpol-21-00227.pdf>. (Acesso em novembro de 2019).

BARROCO, Maria Lúcia. Não passarão! Ofensiva neoconservadora e serviço social. **Serviço Social e Sociedade**, n.124 São Paulo Oct./Dec, 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n124/0101-6628-sssoc-124-0623.pdf>. Acessado em: 5 de setembro de 2018.

BASAGLIA, Franco. **A instituição negada: Relato de um hospital psiquiátrico**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1985.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. **Política social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2006.

BEHRING, Elaine Rossetti. Acumulação capitalista, fundo público e Política Social. In: BOSCHETTI, Ivanete (org.). **Política Social no Capitalismo: Tendências Contemporâneas**. - São Paulo: Cortez, 2008.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Brasil em Contra-Reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos**. – São Paulo: Cortez, 2003

BEHRING, Elaine Rossetti. Política Social no contexto da crise capitalista. In: **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

BENTO, Maria Aparecida Silva. Branqueamento e Branquitude no Brasil In: CARONE, Iray; BENTO, Maria Aparecida Silva (Org). **Psicologia social do racismo – Estudos Sobre Branquitude e Branqueamento no Brasil**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

BISNETO, José Augusto. **Serviço social e saúde mental: uma análise institucional da prática**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

BOSCHETTI, Ivanete. Avaliação de políticas, programas e projetos sociais. In: **Serviço social: direitos e competências profissionais**. CFESS/ABEPSS – Brasília, 2009.

BRAGANÇA, Danillo Avellar; GUEDES, Julie Medeiros Sérgio. O declínio estadunidense e a guerra às drogas: a América Latina como reserva política preferencial dos Estados Unidos. **Revista Aurora**, Marília, v.11, n. 1, p. 67-78, Jan./Jun. UNESP, 2018. Disponível em: <http://revistas.marilia.unesp.br/index.php/aurora/article/view/7304>. Acessado em 11 de agosto de 2019.

BRASIL. Decreto nº 4.345, de 26 de agosto de 2002: **Política Nacional Antidrogas**.

BRASIL. Decreto nº 9761, de 11 de abril de 2019: **Aprova a Política Nacional sobre Drogas**. 2019b. Disponível em: <http://pbpd.org.br/wp-content/uploads/2019/02/0656ad6e.pdf>. Acessado em 11 de agosto de 2019.

BRASIL. Lei 13840, de 5 de junho de 2019. **Altera as Leis nos 11.343, de 23 de agosto de 2006, 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, 8.069, de 13 de julho de 1990, 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 9.503, de 23 de setembro de 1997, os Decretos-Lei nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas**. 2019c. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13840.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13840.htm). Acessado em 11 de agosto de 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Política Nacional sobre Drogas**. In: **Legislação e políticas públicas sobre drogas no Brasil**. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Nota técnica nº 11 de 2019: **Esclarecimentos sobre as mudanças na Política Nacional de Saúde Mental e nas Diretrizes da Política Nacional sobre Drogas.** CGMAD/DAPES/SAS/MS. Disponível em: <http://pbpd.org.br/wp-content/uploads/2019/02/0656ad6e.pdf>. 12 de agosto de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 130 de 26 de janeiro de 2012. **Redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas 24 h (CAPS AD III) e os respectivos incentivos financeiros.** Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2015/marco/10/PORTARIA-130-26--JANEIRO-2012.pdf>. Acessado em 17 de julho de 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Álcool e redução de danos: uma abordagem inovadora para países em transição – 1. ed. em português, ampl. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. 144 f. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde).** Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/alcool\\_reducao\\_danos2004.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/alcool_reducao_danos2004.pdf). Acessado em 20 de agosto de 2019.

BRASIL. **Política Nacional de Saúde Mental, álcool e outras drogas.** Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: < <http://portalms.saude.gov.br/politica-nacional-de-saude-mental-alcool-e-outras-drogas> >. Acessado em 14 de setembro de 2018.

BRASIL. Portaria nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017. **Altera as Portarias de Consolidação no 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências.** Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3588\\_22\\_12\\_2017.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3588_22_12_2017.html). Acessado em 14 de setembro de 2018.

BRASIL. Portaria nº1 2018. **Define as diretrizes para o realinhamento e fortalecimento da PNAD.** CONAD, 2018. Disponível em: [http://www.lex.com.br/legis\\_27624178\\_RESOLUCAO\\_N\\_1\\_DE\\_9\\_DE\\_MARCO\\_DE\\_2018.aspx](http://www.lex.com.br/legis_27624178_RESOLUCAO_N_1_DE_9_DE_MARCO_DE_2018.aspx). Acessado em 20 de setembro de 2019.

BRASIL. Portaria nº1028, de 1º de julho de 2005: **Determina que as ações que visam à redução de danos sociais e à saúde, decorrentes do uso de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência, sejam reguladas por esta Portaria.** Ministério da Saúde, 2005.

Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2005/prt1028\\_01\\_07\\_2005.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2005/prt1028_01_07_2005.html).

Acessado em: 13 de maio de 2018.

BRASIL. Resolução nº 32, de 14 de dezembro de 2017. **Estabelece as Diretrizes para o Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)**. Ministério da Saúde/ CIT, 2017.

Disponível em: <https://portalquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/janeiro/05/Resolu----o-CIT-n--32.pdf>. Acessado em 13 de maio de 2018.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei da Câmara nº 37**. 2013. Disponível em:

<https://legis.senado.leg.br/sdleg->

[getter/documento?dm=3745225&ts=1567535512773&disposition=inline](https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=3745225&ts=1567535512773&disposition=inline). Acessado em: 15 de setembro de 2019.

BRAVO, M. I. S; PELAEZ, E. J.; PINHEIRO, W. N. As contrarreformas na política de saúde do governo Temer. **Revista Argumentum**, Vitória, v.10, n. 1, p. 9-23, jan./abr. 2018.

Disponível em: <http://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/19139>. Acessado em: 06 de maio de 2018.

BRAVO, Maria Inês Souza. Política de Saúde no Brasil. In: MOTA, Ana Elisabete (et al) Orgs. **Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional**. ABEPSS/OPAS, 2006.

BROWN, Wendy. American Nightmare: Neoliberalism, Neoconservatism and De-Democratization. **Political Theory**, Vol. 34, No. 6 (December, 2006), p. 690-714.

CARAPANÃ. A nova direita e a normalização do nazismo e do fascismo. In: GALLEGO. Esther Solano (org). **O ódio como política: a reinvenção das direitas no Brasil**. Boitempo editorial. 1ª ed. – São Paulo, 2018.

CARNEIRO, Henrique. As necessidades humanas e o proibicionismo das drogas no século XX. In: **Revista Outubro**, IES, São Paulo, vol. 6, 2002, pp.115-128.

CARVALHO, Denise B. Birche et.al. Política Pública de redução de danos e uso de drogas no Brasil: Contradição do processo de construção de uma política nacional. In: BOSCHETTI, Ivanete (org.). **Política Social no Capitalismo: Tendências Contemporâneas** - São Paulo: Cortez, 2008.

CASIMIRO, Flávio Henrique Calheiros. **A Nova Direita: aparelhos de ação política e ideológica no Brasil contemporâneo**. 2016. 479 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História Social. Universidade Federal Fluminense, Niterói – RJ.

CASTELL, Robert. **As metamorfoses da questão social. Uma crônica do salário.** Petrópolis: Vozes, 1998.

CHAUÍ, Marilena. O que é ideologia. **Coleção primeiros passos.** 2 .ed – São Paulo: Brasiliense, 2008.

CHESNAIS, François. “Mundialización: El capital financeiro em el comando”. In: BORGIANNI, Elisabete e Montañó, Carlos (orgs). **Coyuntura actual, latinoamericana y mundial: tendencias y movimientos.** São Paulo: Cortez, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Relatório Nacional de Inspeção em Comunidades Terapêuticas. 1ª edição** – Brasília. CFP, 2018. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2018/06/Relatório-da-Inspeção-Nacional-em-Comunidades-Terapêuticas.pdf>. Acessado em 02 de setembro de 2019.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **CFP manifesta repúdio à nota técnica “Nova Saúde Mental” publicada pelo Ministério da Saúde.** CFP, 2019, *online*. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/cfp-manifesta-repudio-a-nota-tecnica-nova-saude-mental-publicada-pelo-ministerio-da-saude/>.

CONSELHO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. Recomendação nº 3, de 14 de março de 2019. Brasília, CNDH, 2019. Disponível em: [https://www.mdh.gov.br/informacao-aocidadao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/2019/marco/SEI\\_MDH0708397Recomendacao3sobreaNovaPoliticadeSaudeMental.pdf](https://www.mdh.gov.br/informacao-aocidadao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/2019/marco/SEI_MDH0708397Recomendacao3sobreaNovaPoliticadeSaudeMental.pdf). Acessado em 02 de setembro de 2019.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS. **Ata número 1 da reunião ordinária do conselho nacional de políticas sobre drogas.** CONAD, 2017. Acessado em 29 de agosto de 2019.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS. **Ata número 1 da reunião ordinária do conselho nacional de políticas sobre drogas.** CONAD, 2018. Acessado em 29 de agosto de 2019.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS. **Ata número 2 da reunião ordinária do conselho nacional de políticas sobre drogas.** CONAD, 2018b. Acessado em 29 de agosto de 2019.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. **Recomendação nº 23, de 17 de maio de 2019.** Brasília, CNS, 2019. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/recomendacoes/2019/Reco023.pdf>. Acessado em 29 de agosto de 2019.

COUTINHO, Carlos Nelson. **A Época Neoliberal: Revolução Passiva ou Contra-reforma?** Novos Rumos, Marília, v. 49, n. 01, 2012.

DELGADO, Pedro Gabriel. **As razões da tutela.** Rio de Janeiro: Te Coroa, 1992

DELMANTO, Júlio. **Imperialismo e proibicionismo: raízes e interesses da proibição das drogas e da suposta guerra ao tráfico.** NEIP, 2010. Disponível em: <https://neip.info/novo/wp-content/uploads/2015/04/imperialismo-e-proibicionismo-jlio-delmanto.pdf>. Acessado em 20 de maio de 2018.

DUARTE, Marco José de Oliveira; ARAUJO, Raquel Coelho Correa. Criminologia crítica, Drogas e Saúde Mental: Integrando Saberes. In: DUARTE, Marco José de Oliveira et al. (org). **Serviço Social, Saúde Mental e Drogas.** Editora Papel Social. Campinas, 2017.

ESCOHOTADO, Antonio. **Historia General de las drogas.** Alianza Editorial, Madrid, 1998.

FASSON, Karina; PUCCINELLI, Bruno. **Pensando o Crack na cidade de São Paulo: Cracolândia, intervenções públicas, saúde e marginalização.** São Paulo, 2010.

FINGUERUT, Ariel. **Entre George W. Bush ( 2000 - 2008) e Barack H. Obama ( 2009) : a efetividade da Nova Direita no consenso político norteamericano.** 2014. 461 f. Tese (Doutorado em ciência política) – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política. Universidade Estadual de Campinas – Unicamp, Campinas – SP.

FINGUERUT, Ariel; SOUZA, Marco Aurélio Dias de. Que Direita é Esta? As Referências a Trump na Nova Direita Brasileira Pós-Michel Temer. **Revista TOMO**, São Cristóvão, Sergipe, Brasil, n. 33, p. 229-270, jul./dez. 2018.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos.** São Paulo: Perspectiva, 1974.

GOMES, Romeu. Análise e interpretação de dados de pesquisa qualitativa. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Capítulo IV. 29. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

GUERRA, Yolanda. A dimensão investigativa no exercício profissional. In: **Serviço Social: Direitos sociais e Competências Profissionais**. – Brasília: CFESS / ABEPSS, 2009.

HARVEY, David. **A produção capitalista do Estado**. 2ª ed. Annablume, SP, 2006.

HARVEY, David. **O neoliberalismo: histórias e implicações**. Edições Loyola – São Paulo, 2008.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social. In: **Serviço Social: Direitos sociais e competências profissionais**. – Brasília: CFESS/ ABEPSS, 2009.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul de. **Relações sociais e Serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 4 ed. – São Paulo: Cortez; CELATS, 1985.

IAMAMOTO, Marilda. Estado, classes trabalhadoras e política social no Brasil. In: BOSCHETTI et al. (org). **Política Social no Capitalismo: Tendências Contemporâneas**. SP, ed. Cortez, 2008.

INSTITUTO DE PESQUISA APLICADA. **Atlas da violência 2019**. Organizadores: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública - IPEA\IBSP, Brasília, 2019. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio\\_institucional/190605\\_atlas\\_da\\_violencia\\_2019.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf). Acessado em 05 de outubro de 2019.

INSTITUTO DE PESQUISA APLICADA. **Nota Técnica: Perfil das Comunidades Terapêuticas Brasileiras**. DIEST/IPEA n°21, 2017. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota\\_tecnica/20170418\\_nt21.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/20170418_nt21.pdf). Acessado em 10 de setembro de 2019.

LEAL, Fabíola Xavier. A Reforma Psiquiátrica brasileira e a questão étnico-racial. **Argumentum**. Vitória, v. 10, n. 3, p. 35-45, set./dez. 2018. Disponível em: <http://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/21837/15674>. Acessado em 29 de agosto de 2019.

LIMA, Joseane Barbosa de. A contrarreforma do Sistema Único de Saúde: o caso das organizações sociais. **Revista Argumentum**. Vitória, v. 10, n.1, jan/abr. 2018.

LIMA, Rita de Cássia Cavalcante. O problemas das drogas no Brasil: revisão legislativa nacional. **Revista Libertas (online)** – Revista da Faculdade de serviço social: programa de pós-graduação. Vol. 4, n° 1, julho, 2010.

LIMA, Rita de Cássia Cavalcante. **Uma história das drogas e do seu proibicionismo transnacional: relações Brasil-Estados Unidos e os organismos Internacionais**. 2009. 366 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social. Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ.

LÖWY, Michael. Conservadorismo e extrema direita na Europa e no Brasil. **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, n. 124, p. 652-664, out./dez, 2015. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ssoc/n124/0101-6628-ssoc-124-0652.pdf>>. acessado em 06 de maio de 2018.

MAC RAE, Edward. O controle social do uso de substâncias psicoativas. In: PASSETTI, Edson; SILVA, Roberto Baptista Dias da (Org). **Conversações abolicionistas: uma crítica do sistema penal e da sociedade**. IBCCRIM - São Paulo, 1997.

MANDEL, Ernest. **O Capitalismo Tardio**. SP, Abril Cultural, 1982.

MARINI, Ruy Mauro. A dialética da dependência. **Revista Latinoamericana de Ciências Sociales**, Flacso, (Santiago de Chile), n° 5, junho 1973.

MARTINS, Tereza. O negro no contexto das novas estratégias do capital. **Serviço Social & Sociedade**, n. 111. São Paulo: Cortez Editora, p. 450-467, jul./set. 2012.

MARX, Karl. **A guerra civil na França**. São Paulo: Boitempo, 2011.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **O manifesto comunista**. 3ª reimpressão. São Paulo: Boitempo, 2014.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. N-1 edições – São Paulo, 2019.

MIGUEL, Luis Felipe. A reemergência da direita brasileira. In: GALLEGO. Esther Solano (org). **O ódio como política: a reinvenção das direitas no Brasil**. Boitempo editorial. 1ª ed. – São Paulo, 2018.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 29ª ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

MORAIS, Paulo César de Campos. **Drogas e políticas públicas**. 2005. 306 f. Tese (Doutorado em Ciências Humanas) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG.

MOREIRA, Solange. **As implicações das alterações na política nacional de saúde mental, álcool e outras drogas para o exercício profissional de assistentes sociais no Brasil**. Brasília – Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, 2019. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/Nota-tecnicaLei13840-2019-.pdf>. Acessado em 02 de outubro de 2019.

MOTA, Ana Elizabete. Significado dos direitos e da política social na atual conjuntura brasileira. In: BOSCHETTI, Ivanete et. al (org). **Que política social para qual emancipação? Abaré editorial**. Brasília - DF, 2018.

MOTA, Ana Elizabete; TAVARES, Maria Augusta. **Precarização do trabalho e expropriações contemporâneas**. Mesa Coordenada: ENPESS, 2016.

MOURA, Clóvis. Cem anos de abolição do escravismo no Brasil. **Revista princípios**, nº15, maio, 1988.

NETTO, José Paulo. Introdução ao método de Marx. In: **Serviço Social: Direitos sociais e Competências Profissionais**. – Brasília: CFESS / ABEPSS, 2009.

OLIVEIRA, A.; KRÜGER, T. R. Trinta anos da Constituição Federal e a participação popular no SUS. **Revista Argumentum**, Vitória, v. 10, n. 1, p. 57-71, jan./abr. 2018.

OLIVEIRA, Andréia; KRÜGER, Tânia Regina. A Contrarreforma do Sistema Único de Saúde: a Residência Multiprofissional em Saúde e a Participação do Serviço Social. In: SILVA Alessandra Ximenes da; NÓBREGA Mônica Barros da; MATIAS, Thaísa Simplício Carneiro (Orgs.). **Contrarreforma, intelectuais e serviço social: as inflexões na política de saúde**. Campina Grande: EDUEPB, 2017.

OSORIO, Jaime. **O Estado no centro da mundialização: a sociedade civil e o tema do poder**. 2ª ed. Expressão Popular. São Paulo, 2019.

PAIM, J. S. Uma análise sobre o processo de Reforma Sanitária brasileira. **Saúde em Debate**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 38, p.27-37, jan./abr., 2009.

PASSETTI, Edson; SILVA, Roberto Baptista Dias da (Org). **Conversações abolicionistas: uma crítica do sistema penal e da sociedade.** IBCCRIM - São Paulo, 1997.

PASSOS, Eduardo Henrique; SOUZA, Tadeu Paula. Redução de danos e saúde pública: construções alternativas à política global de “guerra às drogas”. **Psicologia & Sociedade**; 23 (1): p.154-162, 2011.

PASSOS, Rachel Gouveia. “Holocausto ou Navio Negreiro?”: inquietações para a Reforma Psiquiátrica brasileira. **Argumentum**. Vitória, v. 10, n. 3, p. 10-22, set./dez. 2018. Disponível em: <http://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/21483>. Acessado em: 02 de outubro de 2019.

PEREIRA, Camila Potyara. **Proteção Social no Capitalismo – Crítica a Teorias e Ideologias Conflitantes.** Editora Cortez. São Paulo, 2016.

PEREIRA, Potyara Amazoneida. Democracia em risco e particularidades da política social em contexto de avanço do conservadorismo. In: BOSCHETTI, Ivanete et. al (org). **Que política social para qual emancipação?** Abaré editorial. Brasília - DF, 2018.

PIANA, Maria Cristina. As Políticas Sociais no contexto brasileiro: natureza e desenvolvimento. In: PIANA, Maria Cristina. **A Construção do Perfil do Assistente Social no Cenário Educacional.** São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/vwc8g/pdf/piana-9788579830389.pdf>. Acessado em 10 de agosto de 2019.

POULANTZAS, Nicos. **O Estado, o poder e o Socialismo.** – Rio de Janeiro: Edições Graal, 2ª edição, 1985.

PRUDÊNCIO, Juliana Desidério Lobo; SENNA, Mônica de Castro Maia. Retrocessos na atenção a usuários de álcool e outras drogas. **Revista Argumentum**. Vitória, v. 10, n. 3, p. 79-93, set./dez. 2018.

ROCHA, Andréa Pires. Proibicionismo e a criminalização de adolescentes pobres por tráfico de drogas. **Serviço Social e Sociedade**. no.115 São Paulo July/Sept. 2013.

SETUBAL, Aglair Alencar. **Pesquisa em Serviço Social: Utopia e realidade.** 5ª ed – Cortez, 2013.

SILVA, Ademir Alves da. **A Gestão da Seguridade Social Brasileira: Entre a Política Pública e o Mercado.** 2ª ed – Cortez, 2010.

SOARES, Raquel Cavalcante. Tendências da Contrarreforma na Política De Saúde e o Serviço Social: privatização e superprecarização. In SILVA, A .X.; NÓBREGA, M.B.; MATIAS, T. S. C. (Org.) **Contrarreforma, Intelectuais E Serviço Social: as inflexões na política de saúde**. EDUEPB: Campina Grande (PB), 2017.

SWEEZY, Paul. **Teoria do desenvolvimento capitalista**. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

TEIXEIRA, Mirna Barros et al. Tensões paradigmáticas nas políticas públicas sobre drogas: análise da legislação brasileira no período de 2000 a 2016. **Ciência & Saúde Coletiva**, 22(5):1455-1466, 2017. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232017002501455&script=sci\\_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232017002501455&script=sci_abstract&tlng=pt). Acessado em 15 de julho de 2019.

TELES, Edson. A produção do inimigo e a insistência do Brasil violento e de exceção. In: GALLEGO, Esther Solano (org). **O ódio como política: a reinvenção das direitas no Brasil**. Boitempo editorial. 1ª ed. – São Paulo, 2018.

VASCONCELOS, Eduardo Mourão (Org). **Saúde Mental e Serviço Social: o Desafio da subjetividade e da interdisciplinaridade** – 2.ed – São Paulo: Cortez, 2002.

VIEIRA, Evaldo. **Os direitos e a política social**. São Paulo: Cortez, 2007.

VIEIRA, Evaldo. **Poder Político e Resistência Cultural**. Autores Associados. São Paulo, 1998.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. Tradução: Eliana Aguiar. Editora Revan. Instituto Carioca de criminologia, Rio de Janeiro, 2003.